



cop: 434,2

IBAMA/SEDE

Fls. 01
Proc. 4559160

A
Rúbrica

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 55 /DILIC/IBAMA

Brasília, _____ de maio de 2010.

Ao Protocolo Geral,
Sr^a Luciana de Oliveira

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo.**

1. Solicito a abertura de processo visando o licenciamento ambiental do seguinte empreendimento:

PCH MAREMA

Empreendedor: ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

E MEIO

CNPJ/CPF: 08.929.115/0001-77

Atenciosamente,


PEDRO ALBERTO BIGNELLI
Diretor de Licenciamento Ambiental

A: Cohid.

Para providências.

24/05/10


Pedro Alberto Bignelli
Diretor de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO



Identificação Empreendimento

Identificação

Dados do Empreendimento

Denominação do Empreendimento: PCH MAREMA.

Nº de acompanhamento: 2010.04.065.0069439.

Tipologia: Pequena Central Hidrelétrica.

Processo Arquivado? Não.

Situação do empreendimento: Aguardando Análise Formulário de Abertura de Processo (FAP).

Processo de Regularização? Não.

Coordenação Responsável pelo Processo: CGENE.

IBAMA/SEDE

Fis.

02

Proc.

45596W

Rubrica

Dados do Empreendedor

Empreendedor: ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO.

CPF/CNPJ: 08.929.115/0001-77.

Data da Entrega

ata de Entrega da FAP: 07/04/2010 15:50:04.

Dados Específicos

A Usina

Identificação

Código da ANEEL: 485000078370831.

Modelo da usina

Modelo: A fio d'água.

Potência

Potência Instalada: 9,4 MW.

Potência Firme: 5,5 MW.

IHEs e PCHs a montante e a jusante

UHEs e PCHs a montante: UHE NOVA UNIÃO, PCH VOLTÃO, PCH GUARANI, PCH KAINGANG, PCH ANONI, PCH PASSO FERRAZ, PCH SANTA LAURA, PCH CELSO RAMOS, PCH FAXINAL DOS GUEDES, PCH ABRASA 2, PCH PONTE SERRADA.

UHEs e PCHs a jusante: NENHUMA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO.



A Barragem

Dados da Barragem

Comprimento da barragem: 490 metros.
Altura da crista da barragem: 29 metros.
Quantidade de turbinas: 2.
Tipo das turbinas: KAPLAN.

IBAMA/SEDE
Fls. 03
Proc. 4559/20

Municípios de localização do eixo da barragem

Municípios do eixo da barragem: MAREMA/SC, ENTRE RIOS/SC.

Coordenadas estimadas do eixo da barragem

Polígonos do reservatório em graus min seg:

Longitude	Latitude
052 36 37.8 W	26 46 08.7 S
052 26 45.5 W	26 46 06.5 S
052 34 50.6 W	26 48 04.9 S

Reservatório(s)

Dados do Reservatório

Reservatório nº 1

Área total do reservatório: ,95 Km².

Volume acumulado: ,11 hm³.

Quota mínima de operação: 364 metros.

Quota máxima de operação: 365 metros.

Profundidade média do reservatório: 15 metros.

Comprimento do reservatório: 5,55 Km.

Comentários: .

Municípios atingidos: MAREMA/SC, ENTRE RIOS/SC.

Polígonos do reservatório em graus min seg:

Longitude	Latitude
Sem Informação.	Sem Informação.

O Rio

Rio a ser barrado

Região Hidrográfica: Uruguai.

Rio: Chapecozinho.

O rio é federal? Não.

Principais afluentes: Rio do Mato.

O rio é navegável? Não.

Comentários: .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO



Vazão

Vazão de projeto: 52 m³/s.
Previsão de trecho com vazão reduzida: .
Vazão reduzida: .
Comentários: .

IBAMA/SEDE

Fls.

04

Proc.

4559/W

Outras Informações

Situação do empreendimento

Empreendimento está solicitando regularização: .
Síntese da situação de ocupação do entorno do reservatório: .
Data de entrada em operação: .

Dados adicionais

Obras associadas: .
Destinação da energia: .
Corpo hídrico - CONAMA nº 357/2005: .
Dados preliminares sobre o uso e conflitos da água na área atingida: .

Meio Biótico e Físico

Dados Bióticos

Bioma

Bioma envolvido

Observação acerca do Bioma envolvido

Mata Atlântica

Floresta Ombrófila mista, preservada na margem direita, degradada na margem esquerda

Presença de Unidades de Conservação

Unidade de Conservação

Competência

Intervenção

Sem Informação.

Sem Informação.

Sem Informação.

Presença de Corredores de Proteção Ambiental

Corredores de Proteção Ambiental: Não identificado.

Existência de Áreas Prioritárias para Proteção da Biodiversidade

Área prioritária

Observação acerca da área prioritária

Prioridade Muito Alta

MA580-Terra Indígena Xaçecó

Presença de áreas de relevante Interesse Sócioambiental

Área relevante

Distância(km)

Sem Informação.

Sem Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO



Existência de Ambientes com Caverna na Área

Potencial de existência de cavidade naturais na área: Não identificado.

Dados Físicos

Classificação segundo o CONAMA (Nº 357/2005)

Corpo hídrico segundo o CONAMA (Nº 357/2005): Águas doces.

Classificação segundo o CONAMA (Nº 357/2005): Classe 2.

Observação acerca da classificação: Utilização para abastecimento, irrigação, aquicultura, recreação..

IBAMA/SEDE

Fis.

Proc.

Rubrica

Classificação segundo o CONAMA (Nº 274/2000)

Classificação do corpo hídrico segundo Resolução CONAMA (Nº 274/2000): .

Observação acerca da classificação: .

Dados sobre o uso da água

Dados preliminares sobre o uso da água: Irrigação e uso industrial. Potencial turístico.

Comitês de Região Hidrográfica

Comitês de Região Hidrográfica existentes na região do empreendimento: Comissão Pró-Comite do Rio Chapecó.

Socioeconômico

Terras Indígenas

Presença de terras indígenas nas áreas afetadas

Terra indígena: XAPECO.

Quilombos

Presença de Quilombolas nos municípios afetados

Denominação

Localização

Sem Informação.

Sem Informação.

Atividades Econômicas

Descrição preliminar do perfil da atividade econômica predominante da área afetada

Atividade econômica

Descrição

Sem Informação.

Sem Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM PRATICO



Patrimônio Histórico

Referência de áreas Tombadas, de Patrimônio Histórico ou sítios arqueológicos conhecidos na área afetada

Item	Identificação	Localização
------	---------------	-------------

Sem Informação. Sem Informação. Sem Informação.

Outros

Previsão de desapropriações

Previsão de famílias a serem deslocadas: 0.

Previsão de famílias atingidas: 0.

Principais vias de acesso à obra: Estradas secundárias do município de Marema.

Identificação de área urbana atingida: Nenhuma.

Identificação de infra estrutura atingida: .

Fig. 06
Proc. 4559/W
A

Municípios Polarizadores

Municípios Polarizadores: .

Contato

Contato(s)

Dados do(s) Contato(s)

Nome	Endereço	Fone/Fax	Email
Lia Marcia Finn	Av. Cândido de Abreu 526 cj 211 Centro Cívico CURITIBA/PR CEP:80530-905	3023-4344 3023-4344	lia@enerbios.com.br
Ivo Augusto de Abreu Pugnali	Av. Cândido de Abreu 526 cj 211 Centro Cívico CURITIBA/PR CEP:80530-905	3023-4344 3023-4344	enerbios@enerbios.com.br

Informações complementares

Informações

Informações sobre licenças emitidas por órgãos ambientais

Licença	Nr Licença	Órgão Expedidor	Emissão	Vencimento
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.

Informações sobre estudos ambientais já realizados

Descrição do estudo	Autoria do estudo	Responsável técnico	Data	Observações
Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.	Sem Informação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO



Informações sobre áreas de relevante interesse para a biodiversidade

Outras informações julgadas pertinentes: Margem direita do rio Chapecozinho no local do empreendimento é parte integrante da Terra Indígena de Xapecó, área prioritária MA580. Margem esquerda encontra-se vastamente degradada devido ao uso antrópico do local. Após a formação do reservatório será implantada Área de Preservação Permanente como medida de mitigação formando mata ciliar de 100 m de extensão a partir do reservatório, criando um corredor ecológico..

IBAMA/SEDE

Fis. 07

Proc. 45591W

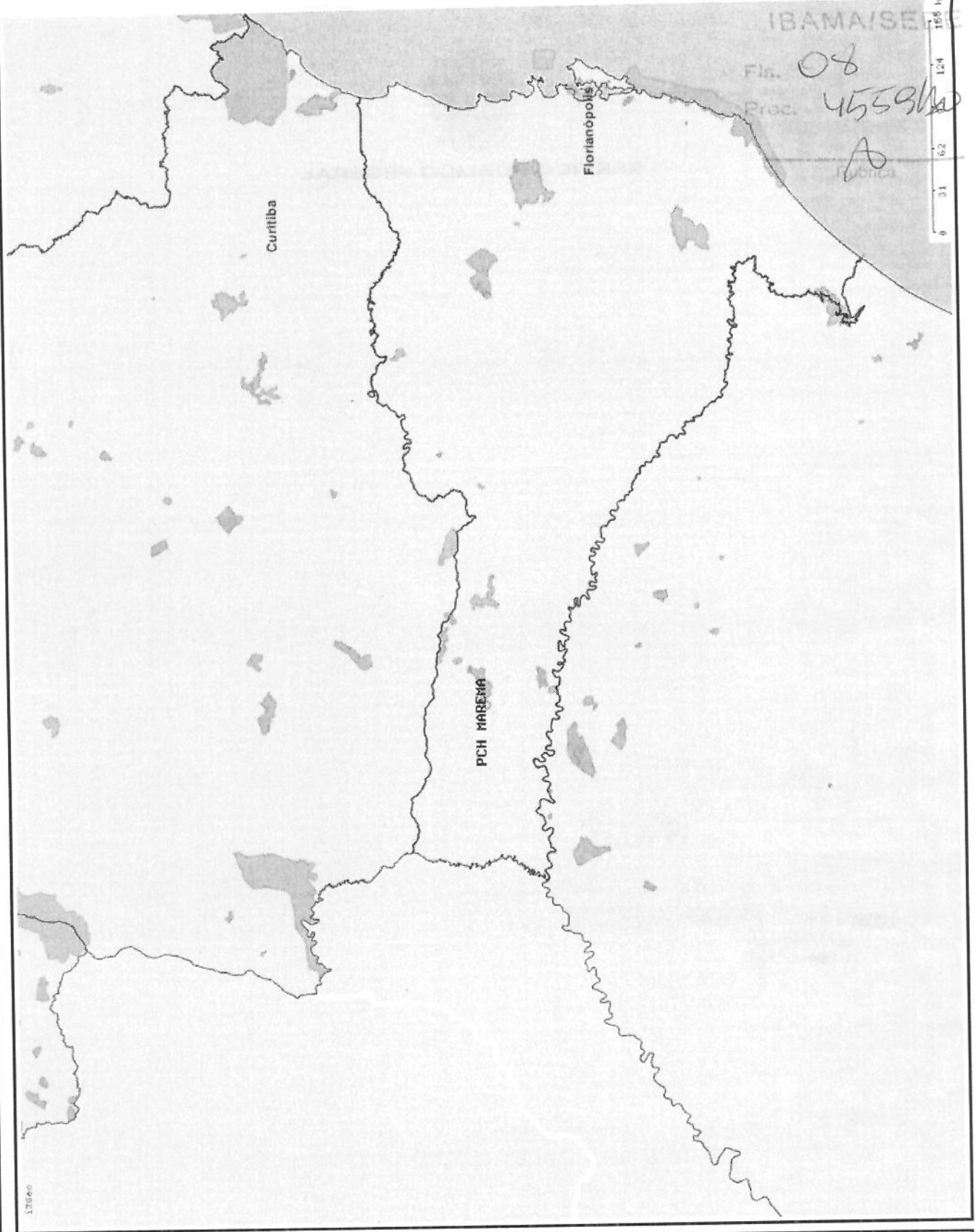

Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EM BRANCO

PCH MAREMA



13660

13660
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

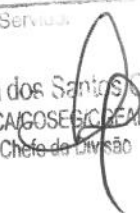
Departamento de Recursos Hídricos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA Unidade 02001
CONFERIDO
Processo autuado com 08 peça(s).
19/05/10
Serviço:


Luciana dos Santos Oliveira
DCA/GOSE/GERAD
Chefe de Divisão



Fls.: 09
Proc.: 4559/10
Rubr.: X

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício n.º 428/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de julho de 2011.

Ao Senhor,

Odenir José dos Reis

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

SGAN-Quadra 603/Módulo J, 1º andar

70.830-030-Brasília-DF.: Tel.:(61) 2192-8885

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental de aproveitamentos hidrelétricos.

Prezado Superintendente,

1. O Ofício 299/2010/DILIC/IBAMA, de 23 de março de 2010, foi encaminhado a essa Superintendência solicitando a definição do interessado, que tem o direito prioritário segundo os critérios estabelecidos pela ANEEL, em empreendimentos nos rios Carinhanha, Chapecó, Chapecozinho e Aporé. Em resposta à referida solicitação, recebemos o Ofício nº146/2010/SGH/ANEEL, informando que naquele momento não havia elementos para a definição do interessado, pois grande parte dos empreendimentos encontrava-se em fase de elaboração do projeto básico.
2. Diante do exposto, com vistas a dar seqüência ao licenciamento ambiental dos empreendimentos abaixo relacionados, solicitamos informações avalizadas sobre a situação de cada um dos processos frente à ANEEL, com manifestação conclusiva dessa Distinta Agência sobre eventuais impedimentos para seqüência concomitante dos diversos processos de licenciamento pleiteados.

Empreendimento	Processo Ibama nº	Interessado
rio Carinhanha		
PCH Catumbi	02001.000314/2008-93	Veredas Energética Ltda
	02001.009313/2009-95	Incomex Ind. Com. e Exp. Ltda
PCH Capim Puba	02001.000174/2008-53	Desenvix S/A
	02001.010701/2009-19	Velcan Desenv. Energético do Brasil
PCH Larginha	02001.000172/2008-64	Desenvix S/A
	02001.010703/2009-16	Velcan Desenv. Energético do Brasil
PCH Posses	02001.000361/2008-37	Desenvix S/A
	02001.010702/2009-63	Velcan Desenv. Energético do Brasil
rio Chapecó		
PCH Foz do Chapecozinho	02001.008368/2009-88	Atiaia Energia S/A
	02001.007088/2008-71	Glep Energias Renováveis
rio Chapecozinho		
PCH Kaingang	02001.007086/2008-82	Atiaia Energia S/A
	02001.011412/2009-37	Enerbios Consultoria
PCH Cassilândia	02001.009951/2009-14	Neotropica Florestas Energia e Meio Ambiente
	02001.003442/2007-16	Pantanal Energética Ltda.
PCH Marema	02001.0004559/2010-12	Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio
	02001.008369/2009-22	Atiaia Energia S/A
rio Taquari		
PCH Mutum	02001.005993/2010-10	FIABE Participações LTDA
	02013.000883/2010-14	Tenoryo Dias Engenharia Ambiental

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI TOLEDO
 Coordenador Geral de Infra-Estrutura e Energia Elétrica Substituto

EM BRANCO



Fls.: 11
Proc.: 4559/10
Rubr.:

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício n.º 09 /2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de janeiro de 2012.

Ao Senhor,
Ivo Augusto de Abreu Pugnali
Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda
Av. Cândido de Abreu, 526. CJ 211B
Curitiba - PR
CEP: 80.530-000
Tel: (41) 3023 4344

ASSUNTO: PCHs: Foz do Chapecozinho, Guarani, Marema e Kaingang.

Ref.: Processos nº2010.03.065.0069280 , nº 02001.003006/2010-34, nº 02001.004559/2010-12 e nº 02001.011412/2009-37.

Prezado Senhor,

1. Informo que o Ibama recebeu solicitação para licenciamento ambiental das Pequenas Centrais Hidrelétrica (PCHs) Foz do Chapecozinho, Guarani, Marema e Kaingang, em trâmite neste Instituto.
2. Com objetivo de subsidiar o Ibama no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, solicito que seja realizada reunião para apresentação do projeto no dia 24 de janeiro de 2012, as 09hs, no Ibama/Sede em Brasília.
3. Por fim, informo que em caso de dúvidas, a empresa deve contatar a analista ambiental Maria Helena Filha, através do e-mail maria.filha@ibama.gov.br e/ou telefone 061 3316 1595.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica Substituto

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: 61 316-1071 Fax: 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Auditório 2 - IBAMA/Sede - Brasília

Data: 24 de janeiro de 2012

Horário: 09h00min

Assunto: Apresentação dos empreendimentos: PHC Foz do Chapecozinho; PCH Guarani; PCH Marema; PCH Kaingang

Participantes: Lista em anexo

A reunião teve início com a apresentação do licenciamento ambiental do IBAMA pelo Coordenador de Licenciamento Ambiental Substituto e com a apresentação dos presentes à reunião.

O representante da Enerbios apresentou a empresa e a carteira de projetos atualmente em desenvolvimento pela empresa. A Enerbios é a empresa que detém os direitos de construção e a Enercons é a empresa responsável pela construção dos empreendimentos. Foi destacada o compromisso com as comunidades locais no processo de desenvolvimento dos projetos, que é uma das premissas da empresa para conseguir os direitos de construção.

A empresa também trabalha com gaseificação de resíduos sólidos urbanos e energia eólica. Os quatro projetos estão na divisa da Terra Indígena Xapecó. Foi destacada as relações de geração e área alagada. Foi destacado que há áreas dentro da reserva indígena que é explorado por não-indígenas.

PHC Kaingang: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O empreendimento é constituído com vertedouro controlado por comportas, onde foi destacado as vantagens deste sistema em relação ao sistema de vertedouro em soleira livre. No projeto consta sistema de transposição de peixes. Nenhuma família será deslocada. Nenhuma benfeitoria será afetada; o túnel de desvio permitirá um menor impacto ambiental.

PCH Guarani: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O local consta com uma PCH de propriedade da CEMIG. O projeto terá que deixar uma vazão para o funcionamento da PCH Salto Voltão. Foi destacada a qualidade do projeto em relação à área alagada e a capacidade de geração de energia. Há um povoado nas proximidades deste Projeto, denominado Voltão. O sistema de tuneis passará bem próximo a este povoado. O projeto também tem sistema de vertedouro com comportas e de transposição de peixes. Nenhuma família será reassentada, nenhuma benfeitoria será atingida.

PCH Marema: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Em relação à Terra Indígena, o empreendimento está na "área de fundo" da reserva. Há grande número de pequenos proprietários na região do empreendimento. Haverá poucas benfeitorias a serem atingidas. O projeto também consta com sistema de vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.

Foz do Chapecozinho: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Há uma estrutura de pequenas propriedades a serem atingidas pelo empreendimento. Haverá ma

EM BRANCO

comunidade atingida, denominada "Nova Brasília", com aproximadamente 100 pessoas. onde haverá imóveis a serem desapropriados. O sistema também conta com vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.

O empreendedor trouxe algumas questões para discussão. Foram expostos os trâmites de todos os projetos junto à ANEEL. O empreendimento PCH Marema está paralisado mediante manifestação da FATMA-SC, alegando grande interferência nas comunidades indígenas e na necessidade de realização de estudos integrado na Bacia do rio Chapecó.

Foram apresentados dados de todos os empreendimentos em relação às áreas de propriedades sob controle da Enerbios.

Autorização das Comunidades e do Congresso Nacional: o representante da Enerbios expôs a situação dos trâmites. Foram realizadas 14 oficinas informativas com as comunidades a serem afetadas, e há necessidade de realização de audiência pública com a FUNAI, MPF e as comunidades atingidas. Foi apresentada a metodologia das oficinas informativas.

Foi discutido a questão de destinação de parte dos dividendos dos projetos para as comunidades indígenas.

Em seguida houve discussão sobre aspectos do licenciamento ambiental dos empreendimentos. Houve a manifestação do IBAMA da necessidade de realização de uma vistoria técnica para subsidiar os técnicos do IBAMA na elaboração do Termo de Referência. Em relação ao fato de haver mais de um empreendedor interessado em um mesmo aproveitamento hidrelétrico, o técnico do IBAMA informou que o IBAMA procederá à elaboração de Termo de Referência para todos os interessados.

O empreendedor indagou sobre a entrega dos estudos ambientais na FATMA-SC, que veio até o IBAMA. O representante do IBAMA informou que os estudos ambientais serão realizados conforme o Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA.

O coordenador do IBAMA informou da necessidade de discussão do Plano de Trabalho para o Meio Biótico e o envio de uma proposta de Termo de Referência. O empreendedor sanou dúvidas relativas aos trâmites para o andamento dos processos de licenciamento.

Em relação ao empreendimento PCH Pardinho I, o empreendedor não tem mais interesse em dar continuidade ao processo, pela perda do registro na ANEEL, comprometendo-se a oficializar a desistência do processo de licenciamento.

O mesmo também se comprometeu a enviar ao IBAMA a proposta dos termos de referência e de plano de trabalho que detalhe a metodologia que será utilizada para os levantamentos de campo, para todos os empreendimentos.





EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

ENDIMENTO: PCAs Manema, Foz do Cheperozinho, Kaingang, Guarení

O:

24.01.12

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Paulo Cesar Lemos Dias	COHID/DILIC	henrique.juca@ibama.gov.br	[Signature]
Ademir S. Santos Filho	COHID/DILIC	Mariaelisa@ibama.gov.br	[Signature]
Dr. P. Garcia	COHID/DILIC	plamondesgarcia@gmail.com	[Signature]
Alex Souki	COHID/DILIC	jose.souki@ibama.gov.br	[Signature]
A. I. DEVA MIRA	COHID/DILIC	rafael.mira@ibama.gov.br	[Signature]
Maio Cesar DE SOUZA	ENERGIAS	RENATO - CESAR - SOUZA@IBAMA.GOV.BR	[Signature]
AUGUSTO DE ABREU PUSNAGONI	ENERGIAS	ivo@enercons.com.br	[Signature]
Carla M. de C. Pugnaloni	ENERGIAS	melira@emera.eng.br	[Signature]

S.: 14
 Roc.: 4559/10
 Rubr.: [Signature]

EM BRANCO



Fls.: 15
Proc.: 9559/10
Rubr.:

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura em Energia
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 65 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Ao Senhor

LUIZ ANTÔNIO GARCIA CORRÊA

Diretor de Licenciamento

FATMA – Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 485 – Centro

88.010-001 – Florianópolis/SC

Assunto: PCHs Foz do Chapecozinho, Marema, Kaingang e Guarani

Prezado Senhor,

1. Mediante comunicação do interessado razão social Enerbios/Enercon, foi comunicado a esta Coordenação que existem processos de licenciamento em trâmite em nível estadual para as Pequenas Centrais Hidrelétricas supracitadas.
2. De acordo com a Resolução CONAMA 237/97 e mais recentemente com a Lei Complementar 140/2011, é de competência do órgão ambiental federal o licenciamento de empreendimentos que se localizam em terras indígenas.
3. Dessa maneira informo que as Pequenas Centrais Hidrelétricas Foz do Chapecozinho, Marema, Kaingang e Guarani serão conduzidos por este Instituto.
4. Para evitar conflitos de competência, solicito encarecidamente o encerramento dos processos de licenciamento supracitados, e a cessação de quaisquer ações relacionadas aos mesmos.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador g Geral de Infraestrutura em Energia

EM BRANCO

Fls.: 16
Proc.: 4599/10
Rubr.: 8



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

DESPACHO Nº 49 /2012-DILIC/IBAMA

À: CGENE
ASSUNTO: PCHs com mais de um empreendedor
INTERESSADO: DILIC

1. De acordo com reunião em 27 de fevereiro de 2012, com a presença do Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos da ANEEL, Sr. Odenir José dos Reis, nesta DILIC, foi acordado que o Ibama encaminharia ofício aos empreendedores interessados em um mesmo projeto após recebimento de informações da Agência quanto à revisão dos critérios de priorização dos empreendimentos (posse da terra, avaliação técnica dos projetos, revisão da Resolução ANEEL 395/98, etc).

2. Tendo em vista o recebimento do Ofício 718/2012, de 09 de abril de 2012, onde a ANEEL encaminha tabela atualizada da situação das PCHs quanto à situação de análise do projeto e Resolução aplicada, sugiro análise da situação de cada processo e o envio de ofício aos empreendedores, com cópia à ANEEL, informando da decisão do Ibama quanto ao encerramento dos processos inativos ou sem registro; e encerramento dos processos com mais de um aceite pela ANEEL, pela impossibilidade de licenciamento duplicado (Resolução CONAMA 237/97).


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Em 04 de maio de 2012

AO ANALISTA HARRISON JUCA,
PARA PROVIDÊNCIAS.

EM BRANCO

Ofício n.º 118 /2012-SGH/ANEEL

Brasília, 09 de Abril de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

Assunto: Pequenas Centrais Hidrelétricas com mais de uma pessoa jurídica interessada.

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 154/2012/DILIC/IBAMA, de 29 de fevereiro de 2012, no qual nos foram apresentadas a relação de processos de PCHs no IBAMA e a relação de PCHs que possuem mais de uma pessoa jurídica interessada junto a este Instituto.

2. Em relação à segunda lista, estamos encaminhando em anexo a atualização das situações de cada um dos empreendimentos, ao passo que aproveitamos a oportunidade para informar quanto aos procedimentos de seleção/hierarquização dos empreendedores que seguirão em cada um dos processos, de acordo com a Resolução ANEEL aplicável indicada no mencionado anexo.

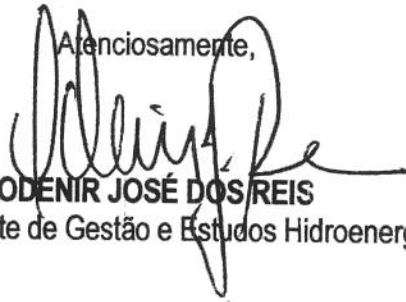
3. Para os processos regidos pela Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, conforme informado a este Instituto por meio do Ofício nº 1455/2011-SGH/ANEEL, de 4 de maio de 2011, a Diretoria da ANEEL, mediante o Despacho nº 1473, de 5 de abril de 2011, decidiu manter o rito constante da mencionada Resolução, até que esta norma seja submetida a proposta de revisão com vistas à simplificação prevista na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, na qual somente um dos interessados concorrentes prossegue no processo com vistas à obtenção da licença ambiental.

4. Desta forma, o rito que ainda permanece para a Resolução 395/1998 consiste na avaliação por esta Agência de todos os projetos concorrentes, para que, somente após esta etapa, seja aplicada a seleção dos interessados. Assim, como o início das análises dos projetos por parte da ANEEL depende dos respectivos licenciamentos ambientais, fica caracterizado o impasse quando não há emissão do licenciamento a mais de um projeto básico.

(Fls. 02 do Ofício nº 718 /2012 - SGH/ANEEL, de 09/04/2012)

5. Diante desta questão, informamos que a proposta de revisão da Resolução 395/1998 com vistas à simplificação análoga à Resolução 343/2008 encontra-se em fase final, devendo ser submetida em breve à Audiência Pública.

Atenciosamente,



ODENIR JOSÉ DOS REIS

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

ANEXO:

Atualização da situação das PCHs relacionadas pelo IBAMA como tendo mais de uma pessoa jurídica interessada no licenciamento ambiental.

De ordem: *[Handwritten]* Em: 23/04/12

Para:

[Handwritten Signature]
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO AMPLIAR M. JUCÁ,
PARA CIÊNCIA DA EAMFE.

EM 24.09.12

[Handwritten Signature]
Rafael Isimotto da Silva Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

CIÊNCIA PARA CIÊNCIA DA EAMFE, E
RASCUNHO PARA A DINC, PARA CONHECIMENTO
EM 25.4.12

[Handwritten Signature]
Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CIÊNCIA EM 25/04/2012
RENATO CESARI DE SOUZA
MAT. 1743261 *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
MARIA HELENA FILHA
Analista Ambiental
IBAMA/BA
Mat. 1578109

FAVOR ENCAMINHAR A DINC,
PARA CONHECIMENTO.

EM 25.4.12

[Handwritten Signature]
Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

18
 Proc.: 9559/10
 Rubr.: Y

EMPRESA	PROJETO	STATUS	NUMERO	RELAÇÃO
CAPIM PUBA	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS SIA	INATIVO	395	
CAPIM PUBA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	PROJETO ENTREGUE	395	Atualmente de titularidade da Gamma Energia S.A.
CAPIM PUBA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
CAPIM PUBA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
CASSILÂNDIA	NEOTROPICA FLORESTAS, ENERGIA E MEIO AMBIENTE	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência.
CASSILÂNDIA	PANTANAL ENERGETICA LTDA.	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência.
FOZ DO CHAPECOZINHO	ATIAlA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Titular desistiu de seguir com o processo
FOZ DO CHAPECOZINHO	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	ACEITE	395	
FOZ DO CHAPECOZINHO	GLEP - ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.	ACEITE	395	
GAVIÃO	MINAS PCH S.A.	ACEITE	343	Encontra-se sozinho com a inativação do outro interessado. Trata-se da constante da relação do IBAMA que está sob a égide da Resolução 343
GAVIÃO	VEREDAS ENERGETICA LTDA.	INATIVO	395	
GUARANI	ATIAlA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
GUARANI	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	ACEITE	395	
KAINGANG	ATIAlA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
KAINGANG	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	ACEITE	395	
LARGUINHA	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
LARGUINHA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
MAREMA	ATIAlA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Interessado desistiu de seguir com o processo
MAREMA	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	PROJETO ENTREGUE	395	Projeto entregue com vistas ao aceite
MUTUM	FIABE PARTICIPAÇÕES LTDA.	ACEITE	395	
MUTUM	TENORIO DIAS ENGENHARIA AMBIENTAL	-	-	Não possui registro
POSSES	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
POSSES	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	Projeto passou por mudança de titularidades para a Gamma Energia S./ posteriormente o interessado desistiu de seguir no processo
POSSES	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
POSSES	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGETICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	

EM BRANCO

Ofício n.º 925/2012-SGH/ANEEL

Brasília, 02 de maio de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Pequenas Centrais Hidrelétricas com mais de uma pessoa jurídica interessada.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício n.º 364/2012/DILIC/IBAMA, de 20 de abril de 2012, no qual nos é solicitado posicionamento quanto ao Ofício n.º 154/2012/DILIC/IBAMA, de 29 de fevereiro de 2012, informamos que este último foi respondido pela ANEEL em 9 de abril de 2012 mediante o Ofício n.º 718/2012-SGH/ANEEL, contendo como anexo a atualização da situação das PCHs relacionadas pelo IBAMA como tendo mais de uma pessoa jurídica interessada no licenciamento ambiental.

Atenciosamente,


AYMORE DE CASTRO ALVIM FILHO
Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - Substituto

ANEXO:

Ofício ANEEL n.º 718/2012-SGH/ANEEL, de 9 de abril de 2012.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.024038/2012-35
Data: 08/05/12

De ordem: *ia* *Edud* Em: 08/05/12
Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO ANTONIO H. JUCA,

PARA ASSINAR.

EM 09.05.12

Edud

Edud Isimete de la Nina
Coordenador de Licenciamento de Hídrotécnicas
COHIDICGENE/DILIC/BAMA
Substituto

Documento Cópia - SICnet

Fls.: 20
Proc.: 4559/10
Rubr.: Y



Ofício n.º 18 /2012-SGH/ANEEL

Brasília, 09 de *Abri*l de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília – DF

Assunto: Pequenas Centrais Hidrelétricas com mais de uma pessoa jurídica interessada.

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 154/2012/DILIC/IBAMA, de 29 de fevereiro de 2012, no qual nos foram apresentadas a relação de processos de PCHs no IBAMA e a relação de PCHs que possuem mais de uma pessoa jurídica interessada junto a este Instituto.

2. Em relação à segunda lista, estamos encaminhando em anexo a atualização das situações de cada um dos empreendimentos, ao passo que aproveitamos a oportunidade para informar quanto aos procedimentos de seleção/hierarquização dos empreendedores que seguirão em cada um dos processos, de acordo com a Resolução ANEEL aplicável indicada no mencionado anexo.

3. Para os processos regidos pela Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, conforme informado a este Instituto por meio do Ofício nº 1455/2011-SGH/ANEEL, de 4 de maio de 2011, a Diretoria da ANEEL, mediante o Despacho nº 1473, de 5 de abril de 2011, decidiu manter o rito constante da mencionada Resolução, até que esta norma seja submetida a proposta de revisão com vistas à simplificação prevista na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, na qual somente um dos interessados concorrentes prossegue no processo com vistas à obtenção da licença ambiental.

4. Desta forma, o rito que ainda permanece para a Resolução 395/1998 consiste na avaliação por esta Agência de todos os projetos concorrentes, para que, somente após esta etapa, seja aplicada a seleção dos interessados. Assim, como o início das análises dos projetos por parte da ANEEL depende dos respectivos licenciamentos ambientais, fica caracterizado o impasse quando não há emissão do licenciamento a mais de um projeto básico.

EM BRANCO

Documento Cópia - SICn

Fls.: 21
Proc.: 4339/10
Rubr.: 7



(Fls. 02 do Ofício nº 718 /2012 - SGH/ANEEL, de 09/04/2012)

5. Diante desta questão, informamos que a proposta de revisão da Resolução 395/1998 com vistas à simplificação análoga à Resolução 343/2008 encontra-se em fase final, devendo ser submetida em breve à Audiência Pública.

Atenciosamente,

ODENIR JOSÉ DOS REIS

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

ANEXO:

Atualização da situação das PCHs relacionadas pelo IBAMA como tendo mais de uma pessoa jurídica interessada no licenciamento ambiental.

EM BRANCO

Fls.: 22
 Proc.: 4559/10
 Rubr.: Y

Documento Cópia - SICr

RELACÃO DE PCH COM MAIS DE UMA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO IBAMA

DENOMINAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	RESOLUÇÃO	OBSERVAÇÃO
CAPIM PUBA	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S/A	INATIVO	395	
CAPIM PUBA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	PROJETO ENTREGUE	395	Atualmente de titularidade da Gamma Energia S.A.
CAPIM PUBA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
CAPIM PUBA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
CASSILÂNDIA	NEOTROPICA FLORESTAS, ENERGIA E MEIO AMBIENTE	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo objeto de avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência
CASSILÂNDIA	PANTANAL ENERGÉTICA LTDA.	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo objeto de avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência.
FOZ DO CHAPECOZINHO	ATIAIA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Titular desistiu de seguir com o processo
FOZ DO CHAPECOZINHO	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO	ACEITE	395	
FOZ DO CHAPECOZINHO	GLEP - ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.	ACEITE	395	
GAVIÃO	MINAS PCH S.A.	ACEITE	343	Encontra-se sozinho com a inativação do outro interessado. Trata-se da única constante da relação do IBAMA que está sob a égide da Resolução 343
GAVIÃO	VEREDAS ENERGÉTICA LTDA.	INATIVO	395	
GUARANI	ATIAIA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
GUARANI	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO	ACEITE	395	
KAINGANG	ATIAIA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
KAINGANG	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO	ACEITE	395	
LARGUINHA	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
LARGUINHA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
MAREMA	ATIAIA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Interessado desistiu de seguir com o processo
MAREMA	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO	PROJETO ENTREGUE	395	Projeto entregue com vistas ao aceite
MUTUM	FIABE PARTICIPAÇÕES LTDA.	ACEITE	395	
MUTUM	TENORYO DIAS ENGENHARIA AMBIENTAL	-	-	Não possui registro
POSSES	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
POSSES	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	Projeto passou por mudança de titularidades para a Gamma Energia S.A. e posteriormente o interessado desistiu de seguir no processo
POSSES	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
POSSES	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	

EM BRANCO

Fls.: 23
Proc.: 9539/10
Rubr.: 1



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

DESPACHO Nº 49 /2012-DILIC/IBAMA

À: CGENE
ASSUNTO: PCHs com mais de um empreendedor
INTERESSADO: DILIC

1. De acordo com reunião em 27 de fevereiro de 2012, com a presença do Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos da ANEEL, Sr. Odenir José dos Reis, nesta DILIC, foi acordado que o Ibama encaminharia ofício aos empreendedores interessados em um mesmo projeto após recebimento de informações da Agência quanto à revisão dos critérios de priorização dos empreendimentos (posse da terra, avaliação técnica dos projetos, revisão da Resolução ANEEL 395/98, etc).

2. Tendo em vista o recebimento do Ofício 718/2012, de 09 de abril de 2012, onde a ANEEL encaminha tabela atualizada da situação das PCHs quanto à situação de análise do projeto e Resolução aplicada, sugiro análise da situação de cada processo e o envio de ofício aos empreendedores, com cópia à ANEEL, informando da decisão do Ibama quanto ao encerramento dos processos inativos ou sem registro; e encerramento dos processos com mais de um aceite pela ANEEL, pela impossibilidade de licenciamento duplicado (Resolução CONAMA 237/97).

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Em 04 de maio de 2012

AO ANALISTA HENRIQUE JUCA,
PARA PROVIDÊNCIAS.
11/05/12

EM BRANCO

Ofício n.º 118 /2012-SGH/ANEEL

Brasília, 09 de Abril de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Pequenas Centrais Hidrelétricas com mais de uma pessoa jurídica interessada.

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 154/2012/DILIC/IBAMA, de 29 de fevereiro de 2012, no qual nos foram apresentadas a relação de processos de PCHs no IBAMA e a relação de PCHs que possuem mais de uma pessoa jurídica interessada junto a este Instituto.

2. Em relação à segunda lista, estamos encaminhando em anexo a atualização das situações de cada um dos empreendimentos, ao passo que aproveitamos a oportunidade para informar quanto aos procedimentos de seleção/hierarquização dos empreendedores que seguirão em cada um dos processos, de acordo com a Resolução ANEEL aplicável indicada no mencionado anexo.
3. Para os processos regidos pela Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, conforme informado a este Instituto por meio do Ofício nº 1455/2011-SGH/ANEEL, de 4 de maio de 2011, a Diretoria da ANEEL, mediante o Despacho nº 1473, de 5 de abril de 2011, decidiu manter o rito constante da mencionada Resolução, até que esta norma seja submetida a proposta de revisão com vistas à simplificação prevista na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, na qual somente um dos interessados concorrentes prossegue no processo com vistas à obtenção da licença ambiental.
4. Desta forma, o rito que ainda permanece para a Resolução 395/1998 consiste na avaliação por esta Agência de todos os projetos concorrentes, para que, somente após esta etapa, seja aplicada a seleção dos interessados. Assim, como o início das análises dos projetos por parte da ANEEL depende dos respectivos licenciamentos ambientais, fica caracterizado o impasse quando não há emissão do licenciamento a mais de um projeto básico.

(Fls. 02 do Ofício nº 718 /2012 - SGH/ANEEL, de 09/04/2012)

5. Diante desta questão, informamos que a proposta de revisão da Resolução 395/1998 com vistas à simplificação análoga à Resolução 343/2008 encontra-se em fase final, devendo ser submetida em breve à Audiência Pública.

Atenciosamente,



ODENIR JOSÉ DOS REIS
Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

ANEXO:

Atualização da situação das PCHs relacionadas pelo IBAMA como tendo mais de uma pessoa jurídica interessada no licenciamento ambiental.

De ordem: *Paulo* Em: *23/04/12*
Para:

Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

À ANUNCIADA M. JUCA,
PARA CIÊNCIA DA UNIC.

EM 24.04.12

Rafael Isimoto da Silva Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
Substituto

CIÊNCIA PARA CIÊNCIA DA EQUIPE, E
RATIFICAÇÃO, A UNIC, PARA CONHECIMENTO.
EM 25.4.12

Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CIÊNCIA EM 25/04/2012
RENATO CESAR DE SOUZA
MAT. 1743261

MARTA HELENA FILHA
Analista Ambiental
IBAMA/BA
Mat. 1578109

FAVOR ENCAMINHAR A UNIC,
PARA CONHECIMENTO.

EM 25.4.12

Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 25/04/12

25
 Proc.: 4559/10
 Rubr.:
 RELAÇÃO DE PCHs COM MAIS DE UMA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO IBAMA

DENOMINAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	RESOLUÇÃO	OBSERVAÇÃO
CAPIM PUBA	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S/A	INATIVO	395	
CAPIM PUBA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	PROJETO ENTREGUE	395	Atualmente de titularidade da Gamma Energia S.A.
CAPIM PUBA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
CAPIM PUBA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
CASSILÂNDIA	NEOTROPICA FLORESTAS, ENERGIA E MEIO AMBIENTE	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo obje avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência.
CASSILÂNDIA	PANTANAL ENERGÉTICA LTDA.	-	-	Não se enquadra como PCH e sim como CGH (P ≤ 1,0 MW), não sendo obje avaliação por parte da ANEEL. São apenas registradas na Agência.
FOZ DO CHAPECOZINHO	ATIAIA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Titular desistiu de seguir com o processo
FOZ DO CHAPECOZINHO	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	ACEITE	395	
FOZ DO CHAPECOZINHO	GLEP - ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.	ACEITE	395	
GAVIÃO	MINAS PCH S.A.	ACEITE	343	Encontra-se sozinho com a inativação do outro interessado. Trata-se da única constante da relação do IBAMA que está sob a égide da Resolução 343
GAVIÃO	VEREDAS ENERGÉTICA LTDA.	INATIVO	395	
GUARANI	ATIAIA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
GUARANI	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO	ACEITE	395	
KAINGANG	ATIAIA ENERGIA S.A.	ACEITE	395	
KAINGANG	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	ACEITE	395	
LARGUINHA	DESENVIX ENRGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	
LARGUINHA	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
LARGUINHA	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	
MAREMA	ATIAIA ENERGIA S.A.	INATIVO	395	Interessado desistiu de seguir com o processo
MAREMA	ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO.	PROJETO ENTREGUE	395	Projeto entregue com vistas ao aceite
MUTUM	FIABE PARTICIPAÇÕES LTDA.	ACEITE	395	
MUTUM	TENORYO DIAS ENGENHARIA AMBIENTAL	-	-	Não possui registro
POSSES	DESENVIX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	INATIVO	395	
POSSES	ECOINVEST ASS. DESENV. E PART. LTDA.	INATIVO	395	Projeto passou por mudança de titularidades para a Gamma Energia S.A. e posteriormente o interessado desistiu de seguir no processo
POSSES	ECOPART INVESTIMENTOS S.A.	-	-	Não possui registro
POSSES	VELCAN DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO BRASIL LTDA.	INATIVO	395	

EM BRANCO

Ofício nº. 992 /2012-SGH/ANEEL

Brasília, 14 de maio de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
Brasília – DF

C/c
Lia Márcia Finn
Administradora
Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.
Curitiba – PR

Assunto: Reunião sobre licenciamento ambiental referente ao **Projeto Básico da PCH Marema**.
Processo nº 48500.007837/2008-31.

Senhora Diretora,

Está em curso nesta Superintendência o processo referente à PCH Marema, localizada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do Uruguai, no Estado de Santa Catarina, do qual consta uma Memória de Reunião realizada no Auditório 2 – IBAMA/Sede – Brasília, em 24 de janeiro de 2012, às 09h00min, que trata de uma possível interferência do empreendimento em comunidades indígenas e a necessidade de que os estudos ambientais sejam realizados conforme Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA.

2. Esse documento foi protocolado nesta Agência pela empresa Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda., empresa que possui a titularidade do registro para a realização do Projeto Básico da PCH Marema.

3. Ocorre que a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) se manifestou, por meio do Ofício DILI/GELRH nº 01100, de 6 de maio de 2010, pela inviabilidade desse Aproveitamento.

4. Diante dos fatos, solicitamos a V.Sa. informações sobre qual o órgão competente para licenciar este aproveitamento.

Atenciosamente,



ODENIR JOSÉ DOS REIS

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

De ordem: *via Pedro* Em: 18/05/12

Para:

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO MARCELO JOSÉ REIS,

PARA ADVISAR DE COMPETÊNCIA.

em 29.05.12

Rafael Isimoto
Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidroelétricas
COHID/CGENE/DILIC/GRANA
Substituto

ANEXOS:


Memória de Reunião
Ofício DILI/GELRH nº 01100, de 6 de maio de 2010

Documento Cópia - SIC



ANEXO II

Fls.: 27
Proc.: 9559/10
Rubr.:

 IBAMA M M A	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900 Tel.: 61 316-1071 Fax: 61 313-1306 - URL: http://www.ibama.gov.br
MEMÓRIA DE REUNIÃO	
Local: Auditório 2 - IBAMA/Sede - Brasília Data: 24 de janeiro de 2012 Horário: 09h00min Assunto: Apresentação dos empreendimentos: PHC Foz do Chapecozinho; PCH Guarani; PCH Marema; PCH Kaingang Participantes: Lista em anexo	
<p>A reunião teve início com a apresentação do licenciamento ambiental do IBAMA pelo Coordenador de Licenciamento Ambiental Substituto e com a apresentação dos presentes à reunião.</p> <p>O representante da Enerbios apresentou a empresa e a carteira de projetos atualmente em desenvolvimento pela empresa. A Enerbios é a empresa que detém os direitos de construção e a Enercons é a empresa responsável pela construção dos empreendimentos. Foi destacada o compromisso com as comunidades locais no processo de desenvolvimento dos projetos, que é uma das premissas da empresa para conseguir os direitos de construção.</p> <p>A empresa também trabalha com gaseificação de resíduos sólidos urbanos e energia eólica. Os quatro projetos estão na divisa da Terra Indígena Xaçupé. Foi destacada as relações de geração e área alagada. Foi destacado que há áreas dentro da reserva indígena que é explorado por não-indígenas.</p> <p>PHC Kaingang: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O empreendimento é constituído com vertedouro controlado por comportas, onde foi destacado as vantagens deste sistema em relação ao sistema de vertedouro em soleira livre. No projeto consta sistema de transposição de peixes. Nenhuma família será deslocada. Nenhuma benfeitoria será afetada; o túnel de desvio permitirá um menor impacto ambiental.</p> <p>PCH Guarani: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O local consta com uma PCH de propriedade da CEMIG. O projeto terá que deixar uma vazão para o funcionamento da PCH Salto Voltão. Foi destacada a qualidade do projeto em relação à área alagada e a capacidade de geração de energia. Há um povoado nas proximidades deste Projeto, denominado Voltão. O sistema de tûneis passará bem próximo a este povoado. O projeto também tem sistema de vertedouro com comportas e de transposição de peixes. Nenhuma família será reassentada, nenhuma benfeitoria será atingida.</p> <p>PCH Marema: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Em relação à Terra Indígena, o empreendimento está na "área de fundo" da reserva. Há grande número de pequenos proprietários na região do empreendimento. Haverá poucas benfeitorias a serem atingidas. O projeto também consta com sistema de vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.</p> <p>Foz do Chapecozinho: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Há uma estrutura de pequenas propriedades a serem atingidas pelo empreendimento. Haverá ma</p>	

EM BRANCO

Documento Cópia - SIC



Fls.: 28
Proc.: 4559/10
Rubr.:

comunidade atingida, denominada "Nova Brasília", com aproximadamente 100 pessoas, onde haverá imóveis a serem desapropriados. O sistema também conta com vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.

O empreendedor trouxe algumas questões para discussão. Foram expostos os trâmites de todos os projetos junto à ANEEL. O empreendimento PCH Marema está paralisado mediante manifestação da FATMA-SC, alegando grande interferência nas comunidades indígenas e na necessidade de realização de estudos integrado na Bacia do rio Chapecó.

Foram apresentados dados de todos os empreendimentos em relação às áreas de propriedades sob controle da Enerbios.

Autorização das Comunidades e do Congresso Nacional: o representante da Enerbios expôs a situação dos trâmites. Foram realizada 14 oficinas informativas com as comunidades a serem afetadas, e há necessidade de realização de audiência pública com a FUNAI, MPF e as comunidades atingidas. Foi apresentada a metodologia das oficinas informativas.

Foi discutido a questão de destinação de parte dos dividendos dos projetos para as comunidades indígenas.

Em seguida houve discussão sobre aspectos do licenciamento ambiental dos empreendimentos. Houve a manifestação do IBAMA da necessidade de realização de uma vistoria técnica para subsidiar os técnicos do IBAMA na elaboração do Termo de Referência.

Em relação ao fato de haver mais de um empreendedor interessado em um mesmo aproveitamento hidrelétrico, o técnico do IBAMA informou que o IBAMA procederá à elaboração de Termo de Referência para todos os interessados.

O empreendedor indagou sobre a entrega dos estudos ambientais na FATMA-SC, que veio até o IBAMA. O representante do IBAMA informou que os estudos ambientais serão realizados conforme o Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA.


O coordenador do IBAMA informou da necessidade de discussão do Plano de Trabalho para o Meio Biótico e o envio de uma proposta de Termo de Referência. O empreendedor sanou dúvidas relativas ao trâmites para o andamento dos processos de licenciamento.

Em relação ao empreendimento PCH Pardinho I, o empreendedor não tem mais interesse em dar continuidade ao processo, pela perda do registro na ANEEL, comprometendo-se a oficializar a desistência do processo de licenciamento.

O mesmo também se comprometeu a enviar ao IBAMA a proposta dos termos de referencia e de plano de trabalho que detalhe a metodologia que será utilizada para os levantamentos de campo, para todos os empreendimentos.

EM BRANCO

Documento Cópia - SICnet

Fls.: 29
Proc.: 9539/10
Rubr.: 



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO - DILI

Rua Felipe Schmidt, 485 – Centro
88010-970 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3216-1743 Fax: (48) 3216-1794
www.fatma.sc.gov.br



Ofício DILI/GELRH nº

01100

Florianópolis, 06 de maio de 2010

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente em prosseguimento as tratativas ocorridas na reunião realizada em 28/04 último, nessa agência, informar que a FATMA decorrente dos resultados apontados no Relatório N. 3/3c, de dezembro de 2002 – que trata da Análise de Sustentabilidade dos Empreendimentos Hidroenergéticos propostos para a Bacia do Rio Chapecó/SC, no qual descreve os aproveitamentos viáveis e os inviáveis segundo critérios de sustentabilidade ambiental acatou integralmente as conclusões descritas no mesmo.

Decorridos aproximadamente oito anos, constata-se que aqueles aproveitamentos considerados viáveis foram ou estão em curso com seus licenciamentos ambientais e naquele trecho de rio considerando inviável tem havido sistemáticos pedidos de realização de termos de referência visando o licenciamento ambiental de alguns aproveitamentos hidrelétricos, principalmente no trecho localizado no baixo Chapecó.

Alegam quando da solicitação dos TR's que efetuaram alterações, tais como; revisão de inventário, localização do eixo, altura do barramento localização de casa de força, configurando sob a ótica dos mesmos que tais alterações tem objetivo de minimizar os impactos sócio-ambientais.

Entretanto os estudos então realizados tiveram alcance de análise integrada da bacia e não meramente visão pontual.

Não obstante os novos levantamentos realizados pelas empresas visando assegurar maior efetividade sócio ambiental, a FATMA reitera pela inviabilidade daqueles aproveitamentos listados no estudo então realizados (vide lista anexa), os quais foram objetos de celebração de convenio entre a FATMA e essa Agência.

É oportuno esclarecer que a revisão do posicionamento da FATMA esta condicionada à revisão dos estudos realizados, tendo sempre como premissa a análise integrada da bacia

EM BRANCO

Documento Cópia - SIC

Fls.: 30
Proc.: 9559/10
Rubr.: 7



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO - DILI

Rua Felipe Schmidt, 485 - Centro
88010-970 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3216-1743 Fax: (48) 3216-1794
www.fatma.sc.gov.br

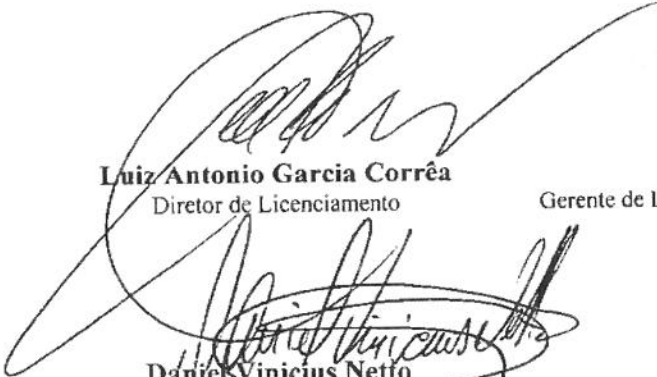


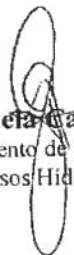
hidrográfica considerando-se os novos cenários dos aproveitamentos hidrelétricos e seus impactos sócio ambientais.


Com o objetivo de estreitar as relações com essa agência e otimizar os recursos disponíveis, respeitando-se as suas competências, vimos solicitar que sejam cessadas autorizações de estudo de viabilidade para aquele trecho da bacia, informando-se também àqueles empreendedores já autorizados enquanto a revisão dos estudos proposta não se efetivar.

Por fim colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos aguardando pronunciamento e contato visando trabalho conjunto e integrado.

Atenciosamente,


Luiz Antonio Garcia Corrêa
Diretor de Licenciamento


Graciela Canton
Gerente de Licenciamento de Empreendimentos de Recursos Hídricos


Daniel Vinicius Netto
Gerente de Avaliação de Impacto Ambiental

A/C:

André Ramon Silva Martins
Superintendente da SGH
SGAN - Quadra 603/Módulos J, Ala oeste
Brasília - DF
CEP 70830-030

EM BRANCO

2 ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS
 HIDROENERGÉTICOS PROPOSTOS PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CHAPECÓ



Quadro 42 – Potenciais hidroenergéticos viáveis e inviáveis segundo critérios de sustentabilidade ambiental

SUB-ÁREAS	EMPREENDIMENTO	ENQUADRAMENTO	POTÊNCIA [MW]	PERCENTUAL RELATIVO [%]
Baixo Chapecó	Águas de Chapecó	Inviável	42	5.72
	Porto Ferreira	Inviável	48.2	6.57
	Nova Erechim	Inviável	18.5	2.52
	Santo Antônio	Inviável	83.2	11.34
	Foz do Xaxim	Inviável	62.1	8.46
	Nova União	Inviável	32.4	4.42
	Marema	Inviável	9.4	1.28
	Foz do chapecózinho	Inviável	26.6	3.63
	Saudade	Inviável	60.8	8.29
Médio Chapecó	Barreiros	viável	20	2.73
	Aparecida de baixo	viável	25	3.41
	Abelardo Luz	Inviável	65	8.86
	Santa Luiza Alto	Viável	25	3.41
	São Domingos	Viável	22.44	3.06
	Quebra-queixo baixo	Já possui Licença Ambiental de instalação	93	12.68
Baixo/Médio Chapecozinho	Xanxerê	viável	17.2	2.34
	Passo Ferraz	viável	2	0.27
	Santa Laura	viável	8.1	1.1
	Faxinal dos Guedes	viável	1.8	0.25
	Ponte Serrada	viável	2.9	0.4
	Goiabeiras	viável	8.4	1.14
Alto Chapecó	Passos Maia	viável	23.1	3.15
	Amparo	viável	5.2	0.71
	Saito Santo Antonio	viável	7.8	1.06
	Das pedras	viável	4.4	0.6
	Cel. Araújo	viável	5.8	0.79
	Contestado	viável	5.6	0.76
	Rondinha	viável	7.7	1.05
Potência viável do ponto de vista de sustentabilidade ambiental			285.44	38.91
Potência inviável do ponto de vista de sustentabilidade ambiental			448.2	61.09
Potencia total inventariada			733.64	100

EM BRANCO



Fls.: 32
Proc.: 4539/10
Rubr.: 1

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício n.º 109 /2012 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de maio de 2012.

Ao Senhor,
Odenir José dos Reis
Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos
Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN – Quadra 603/Módulo “I” e “J”
CEP: 70830-030 Brasília – DF
Telefone: (61) 2192-8600 Fax

C/Cópia
Ao Senhor,
Victor Kyochi Bernarde
Representante da Enerbios – Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.
Avenida Candido de Abreu, 526 cj. 211 – Centro Cívico
CEP:80530-905 - Curitiba/PR
Tel: (0xx11) 3055-2015 e (0xx41)3023-4344/7092

ASSUNTO: Processo de licenciamento ambiental – PCH Marema

Ref.: Ofício nº 992/2012 – SGH/ANEEL

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o, informo que o processo de licenciamento ambiental da PCH Marema é de responsabilidade federal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução Conama nº 237/97, em virtude do empreendimento estar localizado na Terra Indígena Xaçecó.
2. Informo também que o Ibama encaminhou à Fundação do Meio Ambiente – Fatma, o Ofício nº 65/2012 – CGENE/DILIC/IBAMA (em anexo), informando da competência federal para licenciamento dos empreendimentos: PCH Foz do Chapecozinho, PCH Marema, PCH Guarani e PCH Kaingang e solicitando o encerramento dos processos abertos junto àquela Agência estadual.
3. Por fim, no decorrer do processo de licenciamento, a Fundação FATMA será consultada sobre seu posicionamento acerca dos estudos ambientais a ser apresentado pelo empreendedor, de acordo com a Instrução Normativa Ibama nº 184/2008.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura em Energia
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 33
Proc.: 4339/10
Rubr.:

Ofício nº 65 /2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
LUIZ ANTÔNIO GARCIA CORRÊA
Diretor de Licenciamento
FATMA – Fundação de Meio Ambiente de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 485 – Centro
88.010-001 – Florianópolis/SC

Assunto: **PCHs Foz do Chapecozinho, Marema, Kaingang e Guarani**

Prezado Senhor,

1. Mediante comunicação do interessado razão social Enerbios/Enercon, foi comunicado a esta Coordenação que existem processos de licenciamento em trâmite em nível estadual para as Pequenas Centrais Hidrelétricas supracitadas.
2. De acordo com a Resolução CONAMA 237/97 e mais recentemente com a Lei Complementar 140/2011, é de competência do órgão ambiental federal o licenciamento de empreendimentos que se localizam em terras indígenas.
3. Dessa maneira informo que as Pequenas Centrais Hidrelétricas Foz do Chapecozinho, Marema, Kaingang e Guarani serão conduzidos por este Instituto.
4. Para evitar conflitos de competência, solicito encarecidamente o encerramento dos processos de licenciamento supracitados, e a cessação de quaisquer ações relacionadas aos mesmos.

Atenciosamente,

ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ
Coordenador g Geral de Infraestrutura em Energia

EM BRANCO

STC 148.10

Data: 16/06/2010

Curitiba, 09 de junho de 2010.

Ao Sr.

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

Diretor – Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

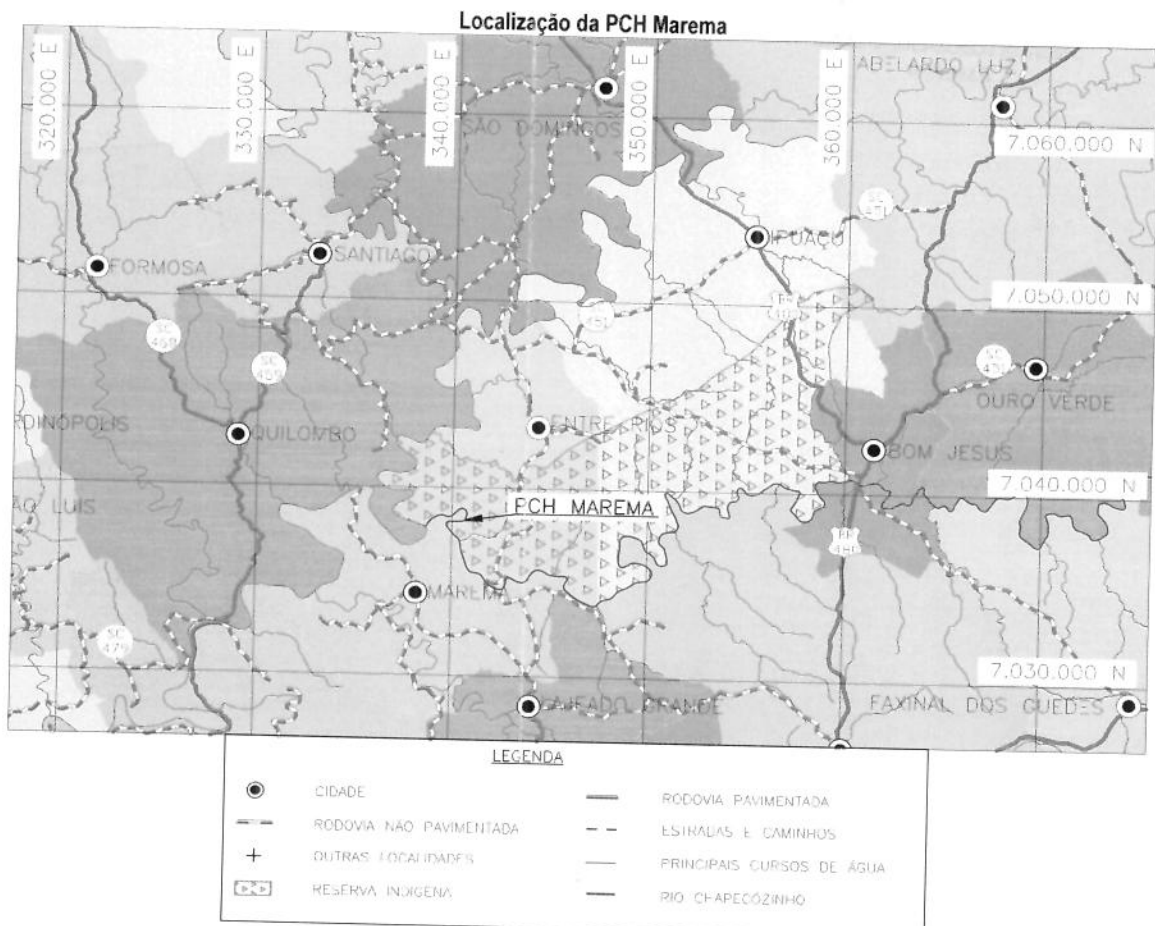
Cep: 70818-900 Brasília / DF

Ref: Solicitação de informações relativas a aspectos ambientais associados à PCH Marema localizada no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina.

A Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.929.115./0001-77, é detentora de registro ativo junto à ANEEL, conforme ofício nº 3.898/2008-SGH/ANEEL de 23 de dezembro de 2008 presente no Anexo I, para a elaboração do Projeto Básico da PCH Marema, no rio Chapecozinho, localizado na sub-bacia 73, na divisa dos municípios de Marema e Entre Rios.

Informamos que a PCH Marema possui potência de 9,4 MW, com seu barramento situado nas coordenadas 26°46'08"S e 52°36'38"W.


A área a ser inundada será de 0,63 km² e terá uma queda bruta de 20,0 metros, entre as cotas de NA 365,0 a 345,0 metros.



A CGEAC/COHID

para conhecimento
e providências.

01.07.10


Wilson Carvalho Siqueira
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Assessor

Tal estudo, de acordo com a resolução da ANEEL nº 395/98, tem a intenção de avaliar o potencial hidrelétrico do aproveitamento, considerando além das questões energéticas e econômicas, o diagnóstico e a avaliação de impactos ambientais.

Diante do exposto solicita-se, através deste, o pronunciamento deste respeitado Instituto sobre eventuais interferências ou restrições ambientais existentes a um empreendimento de geração de energia hidrelétrica, informações relativas ao enquadramento dos corpos hídricos da região e a demais questões ambientais relevantes à PCH Marema que devam ser consideradas em seu planejamento.

Atenciosamente,



LIA MARCIA FINN

ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.

EM BRANCO

ANEXO I



Ofício nº 3898/2008-SGH/ANEEL

Brasília, 23 de Julho de 2008.

À Senhora
Lia Márcia Finn
Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.
Curitiba - PR

Assunto: **Registro Ativo** - Processo nº 48500.007837/2008-31, Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina.

Prezada Senhora,

Está em curso nesta Superintendência o Processo nº 48500.007837/2008-31, no qual V.S.^a manifestou interesse à ANEEL em elaborar o Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, às coordenadas 26°46' de Latitude Sul e 52°36' de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina.

2. Quanto ao requerimento de V.S.^a, temos a informar que o registro para realização do projeto básico foi efetivado como **ativo**, por meio do Despacho nº 4734 de 19 de Setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22/11/2008. Esta condição tem sua permanência respaldada no cronograma apresentado que sinaliza o protocolo do projeto básico nesta Agência até a data de **20/06/2010**.
3. Ressaltamos que, em respeito ao princípio da publicidade, as questões referentes ao projeto básico da mencionada PCH, como registro ativo a outros interessados e prorrogações de prazos entre outras, serão publicadas no Diário Oficial da União e atualizadas na página da ANEEL, de modo que doravante V.S.^a deverá observar estas fontes para obter informações de seu interesse.
4. Informamos que a empresa Atiaia Energia S.A., encontra-se com registro ativo para a elaboração dos estudos até a data de **25/11/2009**, conforme cronograma apresentado.
5. Para que o registro permaneça na condição de ativo, conforme preconizado no caput do artigo 8º da Resolução nº 395/1998, a partir da data de publicação do respectivo Despacho **deverão ser encaminhados à SGH relatórios trimestrais de andamento dos estudos**, contendo a evolução das atividades desenvolvidas, conforme cronograma apresentado por V.S.^a, sob pena da declaração de abandono

EM BRANCO

(Fls. 2 do Ofício nº 3898/2008 – SGH/ANEEL, de 23/12/2008)

e conseqüente transferência do registro para a condição de inativo, nos termos do parágrafo primeiro do citado dispositivo.

6. O projeto básico, submetido à apreciação da ANEEL, deverá ser encaminhado em **uma via impressa, carimbada e rubricada pelo Responsável Técnico em todas as folhas, contendo um volume de texto e outro de desenhos**, e atender ao disposto na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, seguindo as orientações disponibilizadas na página da ANEEL (www.aneel.gov.br, "Informações Técnicas" / "Gestão e Estudos Hidroenergéticos" / "Informações Gerais" / "Procedimentos para fins de Aceite Técnico de Estudos e Projetos").

7. A aprovação do projeto básico, etapa final do processo ora aberto, estará condicionada ao atendimento às solicitações descritas no parágrafo anterior e à apresentação da respectiva licença prévia ambiental, que deverá ser obtida pelo interessado junto ao órgão ambiental competente.

8. A Consulta de Acesso ao sistema elétrico junto à concessionária de distribuição deverá ser formulada pelo interessado no início do desenvolvimento do projeto. Os estudos de conexão da central geradora deverão estar em conformidade com a resposta fornecida à referida consulta, pela concessionária, indicando a viabilidade de sua conexão ao sistema elétrico associado.

9. Por fim, é mister salientar que todos os projetos básicos submetidos à apreciação desta Agência são avaliados quanto à conformidade com os estudos de inventário utilizados como referência. Qualquer incompatibilidade identificada em relação a estes estudos de inventário, especialmente quando se tratar de diferenças de ordem cartográfica/topográfica e nos parâmetros que definem o potencial hidrelétrico, deverá ser imediatamente informada a esta Superintendência, com as devidas justificativas, para análise e providências eventualmente cabíveis.

Atenciosamente,



JAMIL ABID

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

EM BRANCO

STC 149.10

Curitiba, 9 de junho de 2010.

Ao Sr.

PEDRO ALBERTO BIGNELLI

MD Diretor-Presidente

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama

Cep: 70818-900 Brasília / DF

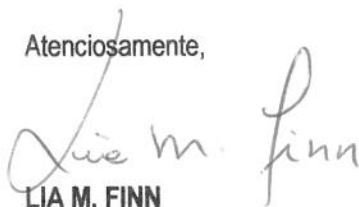
Ref.: Solicitação de informações necessárias para elaboração do Projeto Básico da PCH Marema.

Senhor Diretor-Presidente,

Encaminhamos à essa Diretoria 2 (duas) vias da carta de solicitação de informações sobre eventuais interferências ou restrições ambientais existentes a um empreendimento de geração de energia hidrelétrica, informações relativas ao enquadramento dos corpos hídricos da região e a demais questões ambientais relevantes à PCH Marema que devam ser consideradas em seu planejamento.

Solicitamos a gentileza de enviar à ENERBIOS, através do envelope selado e etiquetado em anexo, 1 (uma) via da carta STC 148.10 referente à SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A ASPECTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À PCH MAREMA, LOCALIZADA NO RIO CHAPECOZINHO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, emitida pela ENERBIOS, com o registro de protocolo nessa Diretoria.

Atenciosamente,



LIA M. FINN

Diretora Geral

Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.

2017/01/10

EM BRANCO



STC 070.2012

33272/12
MMA - IBAMA
Documento:
02001.033272/2012-53

Data: 27/06/12

Curitiba, 04 de junho de 2012.

Fls.: 39
Proc.: 9559/10
Rubr.: f

A Vossa Senhoria o Senhor
RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Elétrica
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar
Cep: 70.818-900 Brasília / DF

Assunto: PCH Marema - Inexistência de outro interessado com registro ativo junto à Aneel – Realização de Vistoria Técnica

Senhor Coordenador,

Através da presente, **ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.929.115./0001-77, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n. 526, conj. 211-B, Centro Cívico, Curitiba/PR comparece perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal, com fulcro na Resolução 395/1998-ANEEL, para **COMUNICAR A INEXISTÊNCIA DE OUTRO INTERESSADO PELO EMPREENDIMENTO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO À ANEEL**, conforme passa a expor.


1. ENERBIOS Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda. possui registro ativo dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, conforme o despacho SGH/ANEEL nº 4.724 de 19 de dezembro de 2008 (Anexo I).

2. Igualmente, a SGH efetivou como ativo o registro para as empresas (Anexo II):

De ordem: *Simone Araujo de Souza* Em: 29/06/10
Para: *Henrique Cesar Lemos Juca*
Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO ANALISTA JUIZ ALEX, FAVER
ENTRAR EM CONTATO COM EMPRESA
DOR E ABELDAR INDUSTRIA, COM
DEMONSTRAR AS AFINIDADES EM CASO
E A MOBILIZAÇÃO DOS ANALISTAS.

em 3.7.10


Henrique Cesar Lemos Juca
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

- WELT Participações Ltda¹;
- EPP – Empresa Paranaense de Participações²;
- GLEP – Energias Renováveis³;
- Atiaia – Energia S.A.⁴.

3. Todavia, os registros ativos das referidas empresas foram inativados pela ANEEL através dos despachos nº 2525 de 27/08/2010 (ATIAIA), nº 2601 de 21/06/2011 (EPP), nº 2602 de 21/06/2011 (GLEP) e nº 1551 de 07/05/2012 (WELT), conforme anexo III.

4. Desse modo, a ENERBIOS passou a ser a única empresa interessada no empreendimento PCH Marema com registro ativo junto à ANEEL, não sendo possível que outro interessado venha a solicitar novo registro para o referido empreendimento, nos termos do artigo 23 da Resolução 343/2008-ANEEL, *in verbis*:

Art. 23. Os aproveitamentos de PCHs para os quais já existirem registros ativos para elaboração do projeto básico, antes da data de publicação desta Resolução, ou que atendam ao disposto no art. 22, não poderão ser objeto de novos pedidos de registro, após sessenta dias da data de publicação desta Resolução, e os demais trâmites processuais desses registros dar-se-ão nos termos da Resolução nº 395, de 1998.

5. Por fim, solicitamos seja definida uma data para a Vistoria Técnica no local do empreendimento, como mencionado na reunião realizada em 24/01/2012, na sede deste órgão, conforme ata anexa (anexo V).

Atenciosamente,



ENG. IVO AUGUSTO DE ABREU PUGNALONI

Diretor Técnico

Enerbios Consultoria em Energia LTDA.

¹ WELT – Registro ativo através do despacho SGH/ANEEL nº 686, publicado no DOU de 20/02/2009 (anexo II).

² EPP – Registro ativo através do despacho SGH/ANEEL nº 687, publicado no DOU de 20/02/2009 (anexo II).

³ GLEP – Registro ativo através do despacho SGH/ANEEL nº 3.155, publicado no DOU de 21/08/2009 (anexo II).

⁴ ATIAIA – Registro ativo através do despacho SGH/ANEEL nº 4.294, publicado no DOU de 21/11/2008.(anexo II).

EM 371100

Relação de Anexos

Anexo I – Despacho de concessão de registro ativo para ENERBIOS: SGH/ANEEL nº 4.724/2008

Anexo II – Despachos de concessão de registro ativo: SGH/ANEEL nº 686/2009, SGH/ANEEL nº 687/2009, SGH/ANEEL nº 3.155/2009 e SGH/ANEEL nº 4.294/2008.

Anexo III – Despachos de inativação de registros: SGH/ANEEL nº 2525/2010, SGH/ANEEL nº 2601/2011, SGH/ANEEL nº 2602/2011 e SGH/ANEEL nº 1551/2012.

Anexo IV – Relatório de busca na página eletrônica da ANEEL de todos os despachos relacionados a registros para realização do Projeto Básico da PCH Marema

Anexo V – Ata da reunião realizada no IBAMA-sede em 24/01/2012.

Anexo VI- Resolução 343/2008 - ANEEL



EM BRUNO

Anexo I

**Despacho de concessão de registro ativo para ENERBIOS
SGH/ANEEL nº 4.724/2008**

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Fls.: 43
Proc.: 4559/10
Rubr.: /

DESPACHO Nº 4.724, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Vide alterações e inclusões no final do texto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007837/2008-31, resolve: I – Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, às coordenadas 26°46' de Latitude Sul e 52°36' de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.929.115/0001-77, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II – Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 20/06/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III – Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW

JAMIL ABID

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.12.2008, seção 1, p. 311, v. 145, n. 248.

Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 435 de 24.02.2010, D.O. de 25.02.2010, seção 1, p. 60, v. 147, n. 37.

EM BRANCO

Anexo II

Despachos de concessão de registro ativo para Atiaia, GLEP, EPP e WELT.

SGH/ANEEL nº 686/2009, SGH/ANEEL nº 687/2009,
SGH/ANEEL nº 3.155/2009 e SGH/ANEEL nº 4.294/2008.

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 4.294, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Vide alterações e inclusões no final do texto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007463/2008-53, resolve: I – Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,40 MW, às coordenadas 26°46'08" de Latitude Sul e 52°36'38" de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II – Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de data 25/11/2009, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III – Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

JAMIL ABID

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 21.11.2008, seção I, p. 108, v. 145, n. 227.

Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 4.452 de 30.11.2009, D.O. de 01.12.2009, seção I, p. 140, v. 146, n. 229.

Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.525, de 27.08.2010, D.O. de 30.08.2010 seção I, p. 88, v. 147, n. 166.

EM BRANCO

Fls.: 76
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 686, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Vide alterações e inclusões no final do texto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000088/2009-00, resolve: I – Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, às coordenadas 26º46' de Latitude Sul e 52º36' de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL na data de 04/12/2008 pela empresa Welt Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.402/0002-75, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II – Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 20/02/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III – Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

JAMIL ABID

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.02.2009, seção 1, p. 66, v. 146, n. 36.

Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 2.600, de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119.

Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 1.551, de 07.05.2012, D.O. de 08.05.2012, seção 1, p. 44, v.149, n. 88.

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 687, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Vide alterações e inclusões no final do texto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.008711/2008-83, resolve: I – Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, às coordenadas 26°46' de Latitude Sul e 52°36' de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL na data de 28/11/2008 pela empresa EPP - Empresa Paranaense de Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.280/0001-77, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II – Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 25/02/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III – Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

JAMIL ABID

O atual texto não substitui o publicado no D.O. de 20.02.2009, seção 1, p. 67, v. 146, n. 36.

Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.601, de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119.

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.155, DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Vide alterações e inclusões no final do texto.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001398/2009-33, resolve: I – Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,35 MW, às coordenadas 26°46'08" de Latitude Sul e 52°36'38" de Longitude Oeste, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado Santa Catarina, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 27/01/2009 pela empresa Glep Energias Renováveis e Participações SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.356.724/0001-84, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II – Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 17/06/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III – Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

JAMIL ABID

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 21.08.2009, seção 1, p. 60, v. 146, n. 160.

Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.602, de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119.

EM BRANCO

Anexo III

Despachos de inativação de registros para Atiaia, GLEP, EPP e WELT

SGH/ANEEL nº 2525/2010, SGH/ANEEL nº 2601/2011,
SGH/ANEEL nº 2602/2011 e SGH/ANEEL nº 1551/2012.

EM BRANCO

Ass.: 30
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.525, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.007463/2008-53 resolve: I – Revogar o Despacho nº 4.294, de 20 de novembro de 2008, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Marema, com potência estimada de 9,4 MW, situada no rio da Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9º da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II – Informar que a empresa Atiaia Energia S.A. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.08.2010, seção I, p. 88, v. 147, n. 166.

EM BRANCO

Fls.: 51
Proc.: 4559/10
Rubr.: Y

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.601, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

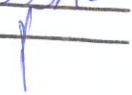
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº [1.807](#), de 10 de maio de 2011, na Resolução nº [395](#), de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.008711/2008-83, resolve: I – Revogar o Despacho nº [687](#), de 19 de fevereiro de 2009 e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Marema concedido à empresa EPP – Empresa Paranaense de Participações S.A., devido à manifestação de desistência por parte do interessado.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119.

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 53
Proc.: 4558/10
Rubr.: 

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.551, DE 7 DE MAIO DE 2012.

Texto Original

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000088/2009-00, resolve: I – Revogar o Despacho nº 686, de 19 de fevereiro de 2009 e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Marema, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa Welt Participações Ltda., devido o não atendimento ao disposto no § 1º, do art. 8º, da Resolução ANEEL nº 395/1998.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

EM BRANCO

Anexo IV

Busca na página eletrônica da ANEEL de todos os despachos relacionados a registros para realização do Projeto Básico da PCH Marema

EM BRANCO

Documentos Selecionados**Visualizando os Documentos : 1 - 9 de 9**

Ref	Título
1	DSP - DESPACHO Nº 1551 de 07/05/2012 publicado em 08/05/2012 - SGH/ANEEL (VIGENTE) Ementa: Revoga o Despacho SGH/ANEEL 686 de 19.02.2009 e transfere para a condição de inativo o registro para realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, no Estado de Santa Catarina, concedido à Welt Participações Ltda. Texto Original
2	DSP - DESPACHO Nº 2602 de 21/06/2011 publicado em 22/06/2011 - SGH/ANEEL (VIGENTE) Ementa: Revoga o Despacho SGH/ANEEL 3.155 de 20.08.2009 e transfere para a condição de inativo o registro para realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, concedido à Glep Energias Renováveis e Participações S.A. Texto Original
3	DSP - DESPACHO Nº 2601 de 21/06/2011 publicado em 22/06/2011 - SGH/ANEEL (VIGENTE) Ementa: Revoga o Despacho SGH/ANEEL 687 de 19.02.2009 e transfere para a condição de inativo o registro para realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, devido à manifestação de desistência da EPP - Empresa Paranaense de Participações S.A. Texto Original
4	DSP - DESPACHO Nº 2525 de 27/08/2010 publicado em 30/08/2010 - SGH/ANEEL (VIGENTE) Ementa: Revoga o Despacho SGH/ANEEL 4.294 de 20.11.2008, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a desistência por Atiaia Energia S.A. Texto Original
5	DSP - DESPACHO Nº 3155 de 20/08/2009 publicado em 21/08/2009 - SGH/ANEEL (REVOGADO) Ementa: Efetiva como ativo o registro para a realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina, solicitado pela Glep Energias Renováveis e Participações S.A. Texto Original Observação: Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.602 de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119
6	DSP - DESPACHO Nº 687 de 19/02/2009 publicado em 20/02/2009 - SGH/ANEEL (REVOGADO) Ementa: Efetiva como ativo o registro para a realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina, solicitado pela EPP - Empresa Paranaense de Participações Ltda. Texto Original Observação: Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.601 de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119
7	DSP - DESPACHO Nº 686 de 19/02/2009 publicado em 20/02/2009 - SGH/ANEEL (REVOGADO) Ementa: Efetiva como ativo o registro para a realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina, solicitado pela Welt Participações Ltda. Texto Original Observação: Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 2.600 de 21.06.2011, D.O. de 22.06.2011, seção 1, p. 93, v. 148, n. 119; Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 1.551 de 07.05.2012, D.O. de 08.05.2012, seção 1, p. 44, v.149, n. 88
8	DSP - DESPACHO Nº 4724 de 19/12/2008 publicado em 22/12/2008 - SGH/ANEEL (VIGENTE) Ementa: Efetiva como ativo o registro para a realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina, solicitado pela Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda. Texto Original Observação: Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 435 de 24.02.2010, D.O. de 25.02.2010, seção 1, p. 60, v. 147, n. 37
9	DSP - DESPACHO Nº 4294 de 20/11/2008 publicado em 21/11/2008 - SGH/ANEEL (REVOGADO) Ementa: Efetiva como ativo o registro para a realização do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina, solicitado pela Atiaia Energia S.A. Texto Original Observação: Prorrogado o prazo, pelo DSP SGH/ANEEL 4.452 de 30.11.2009, D.O. de 01.12.2009, seção 1, p. 140, v. 146, n. 229; Revogado pelo DSP SGH/ANEEL 2.525 de 27.08.2010, D.O. de 30.08.2010, seção 1, p. 88, v. 147, n. 166

EM BRANCO

Anexo V

Ata da reunião realizada no IBAMA-sede em 24/01/2012

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: 61 316-1071 Fax: 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: Auditório 2 - IBAMA/Sede - Brasília

Data: 24 de janeiro de 2012

Horário: 09h00min

Assunto: Apresentação dos empreendimentos: PHC Foz do Chapecozinho; PCH Guarani; PCH Marema; PCH Kaingang

Participantes: Lista em anexo

A reunião teve início com a apresentação do licenciamento ambiental do IBAMA pelo Coordenador de Licenciamento Ambiental Substituto e com a apresentação dos presentes à reunião.

O representante da Enerbios apresentou a empresa e a carteira de projetos atualmente em desenvolvimento pela empresa. A Enerbios é a empresa que detém os direitos de construção e a Enercons é a empresa responsável pela construção dos empreendimentos. Foi destacada o compromisso com as comunidades locais no processo de desenvolvimento dos projetos, que é uma das premissas da empresa para conseguir os direitos de construção.

A empresa também trabalha com gaseificação de resíduos sólidos urbanos e energia eólica. Os quatro projetos estão na divisa da Terra Indígena Xaçecó. Foi destacada as relações de geração e área alagada. Foi destacado que há áreas dentro da reserva indígena que é explorado por não-indígenas.

PHC Kaingang: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O empreendimento é constituído com vertedouro controlado por comportas, onde foi destacado as vantagens deste sistema em relação ao sistema de vertedouro em soleira livre. No projeto consta sistema de transposição de peixes. Nenhuma família será deslocada. Nenhuma benfeitoria será afetada; o túnel de desvio permitirá um menor impacto ambiental.

PCH Guarani: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. O local consta com uma PCH de propriedade da CEMIG. O projeto terá que deixar uma vazão para o funcionamento da PCH Salto Voltão. Foi destacada a qualidade do projeto em relação à área alagada e a capacidade de geração de energia. Há um povoado nas proximidades deste Projeto, denominado Voltão. O sistema de tuneis passará bem próximo a este povoado. O projeto também tem sistema de vertedouro com comportas e de transposição de peixes. Nenhuma família será reassentada, nenhuma benfeitoria será atingida.

PCH Marema: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Em relação à Terra Indígena, o empreendimento está na "área de fundo" da reserva. Há grande número de pequenos proprietários na região do empreendimento. Haverá poucas benfeitorias a serem atingidas. O projeto também consta com sistema de vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.

Foz do Chapecozinho: Foram apresentados os dados técnicos do empreendimento. Há uma estrutura de pequenas propriedades a serem atingidas pelo empreendimento. Haverá ma

EM BRANCO

comunidade atingida, denominada "Nova Brasília", com aproximadamente 100 pessoas. onde haverá imóveis a serem desapropriados. O sistema também conta com vertedouro com comportas e sistema de transposição de peixes.

O empreendedor trouxe algumas questões para discussão. Foram expostos os trâmites de todos os projetos junto à ANEEL. O empreendimento PCH Marema está paralisado mediante manifestação da FATMA-SC, alegando grande interferência nas comunidades indígenas e na necessidade de realização de estudos integrado na Bacia do rio Chapecó. Foram apresentados dados de todos os empreendimentos em relação às áreas de propriedades sob controle da Enerbios.

Autorização das Comunidades e do Congresso Nacional: o representante da Enerbios expôs a situação dos trâmites. Foram realizadas 14 oficinas informativas com as comunidades a serem afetadas, e há necessidade de realização de audiência pública com a FUNAI, MPF e as comunidades atingidas. Foi apresentada a metodologia das oficinas informativas.

Foi discutido a questão de destinação de parte dos dividendos dos projetos para as comunidades indígenas.

Em seguida houve discussão sobre aspectos do licenciamento ambiental dos empreendimentos. Houve a manifestação do IBAMA da necessidade de realização de uma vistoria técnica para subsidiar os técnicos do IBAMA na elaboração do Termo de Referência. Em relação ao fato de haver mais de um empreendedor interessado em um mesmo aproveitamento hidrelétrico, o técnico do IBAMA informou que o IBAMA procederá à elaboração de Termo de Referência para todos os interessados.

O empreendedor indagou sobre a entrega dos estudos ambientais na FATMA-SC, que veio até o IBAMA. O representante do IBAMA informou que os estudos ambientais serão realizados conforme o Termo de Referência a ser elaborado pelo IBAMA.

O coordenador do IBAMA informou da necessidade de discussão do Plano de Trabalho para o Meio Biótico e o envio de uma proposta de Termo de Referência. O empreendedor sanou dúvidas relativas aos trâmites para o andamento dos processos de licenciamento.

Em relação ao empreendimento PCH Pardinho I, o empreendedor não tem mais interesse em dar continuidade ao processo, pela perda do registro na ANEEL, comprometendo-se a oficializar a desistência do processo de licenciamento.

O mesmo também se comprometeu a enviar ao IBAMA a proposta dos termos de referência e de plano de trabalho que detalhe a metodologia que será utilizada para os levantamentos de campo, para todos os empreendimentos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EM BRANCO



Fls.: 59
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

Anexo VI

Resolução 343/2008 - ANEEL

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 343, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Estabelece procedimentos para registro, elaboração, aceite, análise, seleção e aprovação de projeto básico e para autorização de aproveitamento de potencial de energia hidráulica com características de Pequena Central Hidrelétrica – PCH.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto.

Texto Atualizado

Relatório

Voto

Anexos

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, incisos I, IV, XXI, XXXI, XXXIII e XXXIV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.003159/2007-56, e considerando:

a necessidade de revisão dos procedimentos para registro, elaboração, aceite, análise, seleção e aprovação de projeto básico, assim como para autorização de aproveitamento de potencial de energia hidráulica, com características de Pequena Central Hidrelétrica - PCH;

a competência da ANEEL para estabelecer restrições, limites e condições para a obtenção e transferência de autorizações, de forma a propiciar concorrência e competitividade efetivas entre os agentes, bem como a necessidade de incentivo à prospecção de novos estudos de inventário a serem realizados, tendo como premissa o melhor uso do potencial hidráulico; e

as contribuições recebidas dos diversos agentes e setores da sociedade, no período de 12 de junho a 31 de agosto de 2008, por ocasião da Audiência Pública nº 38/2008, que contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para registro, elaboração, aceite, análise, seleção e aprovação de projeto básico e para autorização, relativos a aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, em regime de produção independente ou autoprodução, com características de Pequena Central Hidrelétrica – PCH.

Capítulo I
DO REGISTRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

EM BRANCO

Art. 2º Para fins de registro para elaboração de projeto básico, o interessado deverá protocolar na ANEEL os seguintes documentos:

I – requerimento de registro assinado por pessoa física interessada ou representante legal de pessoa jurídica, inclusive consórcios, nos termos da legislação vigente;

II – termo de compromisso e formulário de registro disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, acompanhados dos documentos requeridos;

III – documentação que assegure devida autorização de uso, no caso de aproveitamentos que utilizem estruturas de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

IV – comprovante de aporte da garantia de registro, conforme disposto no Capítulo II.

Parágrafo único. Não será dado provimento à solicitação de registro de elaboração de projeto básico para aproveitamentos que não dispuserem do respectivo estudo de inventário aprovado.

Art. 3º O registro poderá assumir duas condições:

I - ativo: é o registro considerado válido e eficaz; e

II - inativo: é o registro ativo que venha a se tornar insubsistente, seja por descumprimento às disposições constantes desta Resolução, seja por outro motivo considerado relevante.

§ 1º A efetivação da condição do registro se dará por meio de Despacho.

§ 2º Caso o pedido de registro não seja concedido, o interessado será informado sobre as razões da recusa.

§ 3º Somente serão admitidos outros pedidos de registro para o mesmo aproveitamento durante o prazo de sessenta dias depois de efetivado o primeiro registro na condição de ativo.

§ 4º Efetivado o primeiro registro como ativo, a entrega do respectivo projeto básico e, quando couber, dos demais projetos para o mesmo aproveitamento, deverá ser feita em até quatorze meses contados da publicação do primeiro Despacho de registro ativo, podendo este prazo ser prorrogado nos casos fortuitos ou de força maior, ou nos casos provocados por atos do Poder Público.

§ 5º A partir da efetivação do registro na condição de ativo, o interessado deverá apresentar relatórios trimestrais contendo o andamento e a evolução dos trabalhos, bem como as articulações com os demais órgãos envolvidos com vistas à adequada definição do potencial hidráulico, podendo a periodicidade ser alterada, a critério da ANEEL.

§ 6º O interessado assumirá, por sua conta e risco, a elaboração do projeto básico, inclusive quanto à administração do prazo de validade e demais condições e informações referentes ao registro, incluindo o acompanhamento do Diário Oficial da União, no que couber, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da atividade ou da aplicação desta Resolução.

EM BRANCO

§ 7º Somente o interessado detentor de registro ativo, ou seu representante legal, serão reconhecidos para fins de instrução processual.

Art. 4º O processo será encerrado, em qualquer etapa, caso ocorra a passagem do registro para a condição de inativo.

Art. 5º O interessado, em até cento e oitenta dias da efetivação do primeiro registro na condição de ativo, poderá manifestar formalmente sua desistência em prosseguir no processo.

§ 1º Uma vez protocolado na ANEEL, o projeto básico não poderá ser substituído ou complementado até o aceite, e não poderá haver desistência em prosseguir no processo.

§ 2º A ANEEL divulgará os casos de desistência formalizados por parte do interessado.

Art. 6º A autorização para levantamentos de campo, quando solicitada pelo interessado, dar-se-á por meio de Despacho, depois de cumpridos os requisitos constantes do endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Capítulo II

DAS GARANTIAS DE REGISTRO E DE FIEL CUMPRIMENTO

Art. 7º A garantia de registro será equivalente aos valores dados pela fórmula:

$$VG = [(V_{\max} (P - 1.000) - V_{\min} (P - 30.000))] / 29.000:$$

onde:

VG = Valor da garantia, em R\$;

P = Potência da PCH estimada no estudo de inventário aprovado pela ANEEL, em kW;

V_{min} = Valor mínimo da garantia = R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V_{max} = Valor máximo da garantia = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º Os valores mínimo e máximo da garantia de registro poderão ser revistos, a critério da ANEEL.

§ 2º As modalidades e formas de aporte da garantia de registro serão colocadas à disposição no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

§ 3º A garantia de registro deverá ter a ANEEL como beneficiária e o interessado como tomador e vigorar por, no mínimo, vinte e quatro meses a partir da data de solicitação de registro, devendo ser renovada tantas vezes quantas forem necessárias, sempre quinze dias antes do vencimento ou sempre que solicitada pela ANEEL, de modo que permaneça válida até que atenda as condições para uma eventual devolução, quando couber, ou até a troca da garantia nos termos previstos neste Capítulo.

§ 4º O interessado que não mantiver a garantia de registro nas condições previstas nesta Resolução estará sujeito às sanções administrativas e judiciais.

§ 5º A garantia de registro será devolvida nas seguintes condições:

EM BRANCO

I – em trinta dias, caso não ocorra a concessão do registro ativo, contados da informação sobre as razões da recusa;

II – em noventa dias, contados da manifestação formal do interessado em desistir do processo, observado o prazo disposto no Capítulo I;

III – nos casos em que houver mais de um interessado, trinta dias após a publicação do Despacho de aceite aos concorrentes que não se classificarem em primeiro lugar;

IV – em trinta dias, contados da devolução do projeto básico por não ter sido aceito, desde que seja a primeira devolução;

V – dez dias após o aporte da garantia de fiel cumprimento, quando couber; ou

VI – nos casos em que for declarada pelo órgão competente a inviabilidade ambiental do aproveitamento, trinta dias após esta declaração.

§ 6º A garantia de registro somente será devolvida após apresentação, por parte do interessado, de inexistência de ações judiciais indenizatórias decorrentes dos eventuais levantamentos de campo realizados.

§ 7º A garantia de registro será executada, por determinação expressa da ANEEL, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento aos termos desta Resolução ou à legislação vigente;

II – descumprimento às determinações da ANEEL;

III – por reincidência de devolução do projeto básico, por não ter sido aceito;

IV – não aprovação do projeto básico;

V – não atendimento às condições para obtenção da outorga em fase anterior ao aporte da garantia de fiel cumprimento; ou

VI – no caso de enquadramento ao previsto no art. 20 desta Resolução.

§ 8º A execução da garantia de registro ocorrerá após instrução do termo de encerramento do processo.

Art. 8º Para obter a outorga de autorização de que trata o Capítulo VI, o interessado deverá apresentar a garantia de fiel cumprimento, no valor de 5% (cinco por cento) do investimento, equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/kW instalado, tendo como referência a potência do projeto básico aprovado, podendo este valor ser revisto a critério da ANEEL.

§ 1º A garantia de fiel cumprimento deverá ter a ANEEL como beneficiária e o interessado como tomador e vigorar por até trinta dias após a entrada em operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, devendo ser mantida nas condições previstas nesta Resolução, e prorrogada quinze dias antes do vencimento, sempre que este marco ocorrer antes da entrada em operação comercial da última unidade geradora.

EM BRANCO

§ 2º A garantia poderá ser substituída por outras garantias aceitas pela ANEEL, de valores progressivamente menores, à medida que, mediante comprovação junto à fiscalização da Agência, forem sendo atingidos os marcos descritos a seguir:

I – início da concretagem da casa de força – redução de 10% (dez por cento) do valor originalmente aportado;

II – descida do rotor da turbina da 1ª unidade geradora – redução de 40% (quarenta por cento) do valor originalmente aportado; e

III – início da operação em teste da 1ª unidade geradora – redução de 60% (sessenta por cento) do valor originalmente aportado.

§ 3º A garantia de fiel cumprimento será executada, por determinação expressa da ANEEL, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento do cronograma de implantação do empreendimento;

II – descumprimento das condições previstas no ato autorizativo quanto à potência instalada e ao número de máquinas;

III – alterações no Projeto Básico aprovado pela ANEEL, sem anuência prévia da Agência, que resultem em redução da energia gerada ou interfiram na partição de quedas aprovada; ou

IV – revogação da outorga de autorização.

§ 4º A empresa deverá recompor a garantia no caso de execução total ou parcial da mesma.

§ 5º A execução da garantia de fiel cumprimento não exime a autorizada das penalidades previstas na regulamentação específica.

§ 6º A garantia de fiel cumprimento será devolvida nas seguintes condições:

I – no trigésimo dia posterior ao início da operação comercial da última unidade geradora; ou

II – se for declarada pelo órgão competente a inviabilidade ambiental do empreendimento, trinta dias após esta declaração.

§ 7º No caso de transferência da outorga durante o período de validade da garantia de fiel cumprimento, a nova autorizada deverá substituir as garantias originais, as quais somente serão devolvidas após a validação das novas garantias.

§ 8º As modalidades e formas de aporte da garantia de fiel cumprimento serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Capítulo III

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROJETO BÁSICO

EM BRANCO

Art. 9º Atendidas as disposições previstas nos Capítulos I e II, relativas às etapas de registro e elaboração, o projeto básico deverá ser protocolado na ANEEL conforme condições e termo de responsabilidade dispostos no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

§ 1º O projeto básico deverá ser desenvolvido em estudos fundamentados, consistentes e adequados à etapa e ao porte do aproveitamento, devendo ser atendida a boa técnica quanto a projetos e soluções para o aproveitamento, especialmente quanto às condições de regularidade, atualidade, continuidade, eficiência e segurança.

§ 2º A critério da ANEEL, e dependendo da complexidade e especificidade do aproveitamento, poderão ser solicitados, em qualquer etapa, estudos, avaliações adicionais, auditorias independentes, laudos específicos e/ou documentos não explicitados nas condições de que trata o *caput*.

§ 3º São de total responsabilidade do interessado o conteúdo, veracidade, consistência e legalidade das informações e documentos apresentados, incluindo os possíveis direitos autorais de estudos e referências que fizerem parte do projeto básico.

§ 4º Eventuais inconsistências identificadas em relação ao estudo de inventário aprovado deverão ser imediatamente informadas à ANEEL, com as devidas justificativas para análise e providências cabíveis, observado o disposto no Capítulo IV.

Capítulo IV **DO ACEITE DO PROJETO BÁSICO E DA SELEÇÃO DO INTERESSADO**

Art. 10. Para que o projeto básico seja aceite, avaliar-se-á o atendimento ao conteúdo e abrangência de que trata o art. 9º desta Resolução, bem como a compatibilidade com o respectivo estudo de inventário aprovado.

§ 1º Serão admitidos, a critério da ANEEL e devidamente justificado pelo interessado, eventuais ajustes no projeto básico em relação ao inventário, desde que não caracterizem alteração não fundamentada do potencial hidráulico aprovado e/ou não incorram em prejuízos para outros aproveitamentos da cascata.

§ 2º Para fins de aceite, serão admitidos eventuais esclarecimentos ao projeto básico apresentado, os quais deverão ser prestados pelo interessado no prazo estabelecido pela ANEEL.

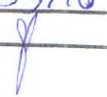
§ 3º Caso o projeto básico não esteja em condições de aceite, será devolvido ao interessado com notificação formalizada por meio de Despacho, alterando a condição do registro para inativo.

Art. 11. Existindo dois ou mais projetos básicos para o mesmo aproveitamento, a ANEEL utilizará os seguintes critérios com vistas à seleção e hierarquização do interessado, pela ordem:

I – aquele cujo projeto básico esteja em condições de obter o aceite dentro dos prazos estabelecidos;

II – aquele que tenha sido o responsável pela elaboração do respectivo estudo de inventário, observados os termos da Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1.998; e

EM BRANCO

Is.: 66
Proc.: 4559/10
Rubr.: 

III – aquele que for proprietário da maior área a ser atingida pelo reservatório do aproveitamento em questão, com documentação devidamente registrada em cartório de imóveis até o prazo de quatorze meses após a efetivação do primeiro registro na condição de ativo.

§ 1º A seleção de que trata o *caput*, se aplicável, somente ocorrerá após a entrega do último projeto básico na ANEEL, observado o prazo previsto no Capítulo I.

§ 2º Caso o interessado tenha o seu registro inativado em qualquer etapa do processo por descumprimento aos termos desta Resolução, perderá o direito de preferência previsto no inciso II do *caput*, inclusive, quando couber, na situação em que venha a solicitar novo pedido de registro para o aproveitamento em questão.

§ 3º A ANEEL publicará Despacho com o resultado do aceite e, quando aplicável, da seleção, neste caso hierarquizando os interessados detentores de aceite conforme critérios dispostos no *caput*.

§ 4º Após a publicação do Despacho de que trata o § 3º, o interessado classificado em primeiro lugar deverá protocolar trimestralmente, ou com outra periodicidade, a critério da ANEEL, documentos que comprovem o andamento do processo de licenciamento ambiental pertinente, incluindo o pedido formal do Termo de Referência para elaboração do Estudo do Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA ou estudos simplificados, quando for o caso, e demais documentos de interação junto ao órgão ambiental competente, além de um plano de trabalho contendo cronograma e demais tratativas com vistas à obtenção do licenciamento.

§ 5º Caso não haja projeto básico aceite e, quando aplicável, interessado selecionado, serão admitidos novos pedidos de registro de elaboração de projeto básico para o aproveitamento em questão.

Capítulo V **DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Art. 12. Concluída a etapa de aceite e, se for o caso, da seleção do interessado, a ANEEL procederá à análise do projeto básico único ou do primeiramente classificado, tendo como ênfase os aspectos definidores do potencial hidráulico.

§ 1º O início efetivo da análise do projeto básico condiciona-se ao atendimento dos critérios de prioridade de análise disponibilizados no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

§ 2º O projeto básico será avaliado quanto à obtenção do licenciamento ambiental pertinente e quanto aos parâmetros da reserva de disponibilidade hídrica, ou atos equivalentes, emitidos pelos respectivos órgãos competentes.

§ 3º A ANEEL poderá convocar o interessado para expor/justificar os principais pontos do projeto básico, especialmente aqueles relacionados às disciplinas definidoras do potencial hidráulico.

§ 4º Serão admitidas eventuais complementações ao projeto básico aceite, as quais deverão ser prestadas pelo interessado no prazo estabelecido pela ANEEL, limitado a noventa dias quando não especificado.

EM BRANCO

§ 5º Se as complementações de que trata o § 4º não atenderem ao solicitado ou no caso do descumprimento de prazos, o projeto básico não será aprovado, com notificação formalizada por meio de Despacho, alterando a condição do registro para inativo.

Art. 13. A aprovação final do projeto básico, dada por Despacho, após a conclusão das análises nos termos deste Capítulo, dependerá de apresentação do licenciamento ambiental pertinente e da reserva de disponibilidade hídrica, os quais deverão estar compatíveis com o projeto,.

§ 1º A aprovação do projeto básico se restringirá à adequabilidade ao uso do potencial hidráulico, não eximindo o interessado e eventuais subcontratados de suas responsabilidades integral e exclusiva, nas esferas civil, penal, administrativa e técnica, inclusive perante o CREA, tanto pela elaboração quanto pela execução do projeto, compreendendo, também, os aspectos de segurança relacionados à barragem e demais estruturas do empreendimento.

§ 2º A não aprovação do projeto básico por descumprimento aos termos desta Resolução acarretará na inativação do registro correspondente com formalização por meio de Despacho e, quando couber, na proclamação como novo vencedor do processo de seleção o próximo colocado, conforme previsto no art. 11, § 3º, desta Resolução, até que um dos interessados tenha o seu projeto básico aprovado.

§ 3º Na convocação do próximo colocado de que trata o § 2º, o interessado deverá reapresentar a garantia de registro em até trinta dias, nos termos do Capítulo II desta Resolução.

§ 4º Caso não haja projeto básico aprovado, serão admitidos novos pedidos de registro de elaboração de projeto básico para o aproveitamento em questão.

Capítulo VI DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 14. Após a publicação da aprovação do projeto básico, o interessado deverá protocolar, em até trinta dias, prorrogáveis por igual período, a critério da ANEEL, os seguintes documentos originais ou cópias devidamente autenticadas:

I – Organograma do Grupo Econômico, promovendo abertura do quadro de acionistas, até a participação acionária final, inclusive de quotista/acionista pessoa física, constando o nome ou razão social, obedecendo às seguintes regras:

a) o organograma deverá apresentar as participações diretas e indiretas, até seu último nível;

b) a abertura deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% (cinco por cento); e

c) as participações inferiores a 5% (cinco por cento) também devem ser informadas, quando o acionista fizer parte do Grupo de Controle por meio de Acordo de Acionistas.

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do ato que instituiu a atual administração, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976;

III – Contrato de Constituição de Consórcio, quando for o caso, firmado por instrumento público ou particular, na forma estabelecida no art. 279 da Lei nº 6.404, de 1976, e no

EM BRANCO

art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas e com firma reconhecida, o qual deverá contemplar as seguintes cláusulas específicas:

a) indicação da participação percentual de cada empresa; e

b) designação da líder do consórcio, com quem a ANEEL se relacionará e será perante ela responsável pelo cumprimento das obrigações descritas no ato autorizativo, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.

IV – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V – certificado de regularidade relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

VII – Certidão Civil de Falências e Processo de Recuperação, emitida em até trinta dias corridos anteriores à data de protocolo dos documentos na ANEEL, que comprove inexistir distribuição de ações de falência, ou Certidão de Insolvência Civil, no caso de sociedades civis;

VIII – Informação de Acesso emitida pela concessionária de distribuição, transmissão ou pelo ONS, a respeito da viabilidade e do ponto de conexão do empreendimento;

IX - cronograma físico completo atualizado da implantação do empreendimento, apresentado por meio de diagrama de barras e tabela, onde deverão ser destacadas as datas dos principais marcos, conforme relação abaixo:

- a) obtenção da Licença de Instalação – LI, baseado no histórico do licenciamento ambiental e nos prazos previstos nos regulamentos ambientais;
- b) início da montagem do canteiro de obras;
- c) início das obras civis das estruturas;
- d) desvio do rio (discriminando por fase);
- e) início da concretagem da casa de força;
- f) início da montagem eletromecânica das unidades geradoras;
- g) início das obras da subestação e linha de transmissão de interesse restrito;
- h) conclusão da montagem eletromecânica;
- i) obtenção da Licença de Operação – LO;
- j) início do enchimento do reservatório;
- k) início da operação em teste de cada unidade geradora; e
- l) início da operação comercial de cada unidade geradora.

§ 1º O cronograma físico a ser apresentado será constituído em compromisso do empreendedor para a implantação do empreendimento, e constará do ato autorizativo, determinando o acompanhamento do andamento do empreendimento pela fiscalização da ANEEL.

§ 2º Os interessados deverão estar adimplentes com as obrigações setoriais de que tratam as Leis nº 8.631, de 4 de março de 1993, e nº 9.427, de 1996, se forem titulares de concessão ou autorização para exploração de serviço de energia elétrica.

EM BRANCO

§ 3º Empresas estrangeiras e Fundos de Investimentos em Participações – FIP, para receber a outorga de autorização, deverão constituir, sob as leis brasileiras, empresa específica que atenda a todos os requisitos de qualificação e regularidade previstos.

§ 4º O não cumprimento do prazo previsto no *caput* implicará na convocação do segundo colocado na seleção, quando for o caso, e na inativação do registro, com conseqüente execução da respectiva garantia.

Art. 15. Para fins de outorga, a ANEEL examinará o histórico do requerente quanto ao comportamento e penalidades acaso imputadas no desenvolvimento de outros processos de autorização e concessão dos serviços de energia elétrica.

§ 1º A análise do processo de outorga será sobrestada caso se verifique a existência de irregularidades.

§ 2º Na ocorrência do disposto no § 1º, o interessado terá até sessenta dias para regularização, findos os quais, sem manifestação do interessado ou descumpridas as determinações da ANEEL, será inativado o registro correspondente e, quando for o caso, convocado o segundo colocado no processo de seleção.

§ 3º Sanadas as irregularidades, os documentos exigidos pelo art. 14 deverão ser atualizados e a ANEEL retomará a análise do processo de outorga.

§ 4º Considerado o histórico do requerente, ainda que sua situação esteja regular, a ANEEL poderá convocar o segundo colocado no processo de seleção, quando for o caso, ou inativar o registro de Projeto Básico.

Art. 16. No caso de empresas organizadas sob a forma de consórcio:

I - as obrigações pecuniárias perante a ANEEL são proporcionais à participação de cada consorciada; e

II - posteriormente a outorga, caso haja transferência parcial ou total da autorização, deverá ser solicitada prévia anuência da ANEEL, conforme legislação em vigor.

Art. 17. Atendidos os requisitos constantes deste Capítulo e após o aporte da garantia de fiel cumprimento, nos termos do Capítulo II, a ANEEL emitirá a outorga de autorização para a PCH em questão.

Art. 18. No caso de transferência total ou parcial da titularidade da autorização, o sucessor deverá atender, no que couber, às condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 19. A instrução do Processo de outorga será sobrestada caso o interessado manifeste a intenção de participar do leilão de energia nova subsequente.

Parágrafo único. Caso o interessado não venda energia no referido leilão, o processo de outorga será retomado nos termos do art. 14.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

EM BRANCO

Art. 20. Será revogado o registro de projeto básico ou a autorização quando, a qualquer tempo, houver fundados indícios de que seu titular, direta ou indiretamente, vise apenas alcançar resultado que iniba ou desestimule a iniciativa de outros interessados no mesmo potencial hidráulico, ou objetive a formação de reserva de potenciais para seu uso futuro.

Parágrafo único. Também será revogado o registro ou a autorização daquele que fornecer informações inexatas quando do envio dos documentos previstos no art. 14.

Art. 21. O registro de projeto básico poderá ser revogado ou o processo de autorização poderá ser encerrado, a qualquer tempo, se verificado que não foram atendidas as condições estipuladas para a adequada instrução processual nas fases inerentes aos mesmos.

Art. 22. Para os pedidos de registro protocolados antes da publicação desta Resolução, que estejam adequados e forem efetivados como ativo, aplicam-se as regras previstas na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998.

Art. 23. Os aproveitamentos de PCHs para os quais já existirem registros ativos para elaboração do projeto básico, antes da data de publicação desta Resolução, ou que atendam ao disposto no art. 22, não poderão ser objeto de novos pedidos de registro, após sessenta dias da data de publicação desta Resolução, e os demais trâmites processuais desses registros dar-se-ão nos termos da Resolução nº 395, de 1998.

Parágrafo único. Caso o aproveitamento enquadrado no *caput* venha a ter todos os registros na condição de inativo, os novos pedidos de registro seguirão os trâmites previstos nesta Resolução.

Art. 24. Somente fazem jus ao critério de seleção constante do art. 11, inciso II, os desenvolvedores de estudos de inventário e de revisão de inventário que venham a protocolar pedido de registro em data posterior à publicação desta Resolução.

Art. 25. Os arts. 3º e 15 da Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º:

§ 3º Adicionalmente, é assegurado ao autor dos estudos de inventário e de revisões de inventário o direito de preferência a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do potencial inventariado, ou, no mínimo, um aproveitamento identificado, desde que enquadrado(s) como PCH(s).

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às revisões de inventários, cujos estudos tenham sido aprovados pela ANEEL, em período inferior a oito anos, contados da data de solicitação do registro para as revisões.

.....”

“Art. 15.

Parágrafo único. Apenas o estudo de inventário ou de revisão de inventário definido na forma deste artigo terá direito ao ressarcimento de custos a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º; e/ou ao direito de preferência a aproveitamentos de PCH porventura identificados a que se refere o § 3º do art. 3º da presente Resolução”.

EM BRANCO

Art. 26. Acrescenta-se o art. 19-A na Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 19-A Os titulares de registro para elaboração de estudos de inventário e de revisões de inventário, para fazerem jus ao direito de preferência em aproveitamento(s) enquadrado(s) como PCH(s), nos termos dos arts. 3º e 15, deverão apresentar, na ocasião da entrega dos referidos estudos de inventário, o(s) aproveitamento(s) de seu interesse que atendam ao critério estabelecido.

§ 1º A não apresentação, de maneira objetiva, dos aproveitamentos de interesse ou a apresentação de maneira a ferir a regulamentação vigente, implica em desistência, por parte do interessado, em exercer o direito de preferência.

§ 2º Somente fará jus ao(s) aproveitamento(s) de seu interesse, observadas as demais disposições prevista na Resolução Normativa nº 343, de 9 de dezembro de 2008, o interessado que solicitar o(s) registro(s) correspondente(s) em até sessenta dias da aprovação do respectivo estudo de inventário.”

§ 3º O efetivo exercício do direito de preferência dar-se-á pelos critérios de seleção nos termos do art. 11, inciso II, da Resolução Normativa nº 343, de 9 de dezembro de 2008.

§ 4º Quando da aplicação dos critérios de seleção supracitados, se o desenvolvedor do estudo de inventário não for o selecionado por enquadramento de concorrente em critério predecessor, o direito de preferência é automaticamente perdido, caso o selecionado não seja desqualificado nas etapas subseqüentes”.

Art. 27. A ANEEL divulgará periodicamente a relação dos registros ativos e dos projetos aceitos, assim como os critérios de hierarquização definidores das prioridades de análises.

Art. 28. Noventa dias após a liberação para operação comercial da última unidade geradora do empreendimento, o interessado deverá apresentar na ANEEL, à Superintendência responsável pela fiscalização dos serviços de geração, o relatório “como construído” para efeito de registro das informações efetivamente executadas na obra.

Parágrafo único. O interessado estará sujeito às penalidades previstas em regulamento específico, sem prejuízo do previsto nesta Resolução, caso o empreendimento seja implementado com modificações que afetem o potencial hidráulico considerado adequado, ou com outras modificações consideradas relevantes, imotivadamente e sem prévia anuência da ANEEL.

Art. 29. Para viabilização do acesso aos sistemas de distribuição e transmissão, os interessados devem seguir o disposto nos procedimentos específicos.

Art. 30. Ficam revogadas, no que concerne às PCHs, as disposições em contrário constantes das Resoluções nº 393 e nº 395, de 1998, e do Despacho nº 173, de 7 de maio de 1999, observadas as regras de transição previstas neste Capítulo.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

EM BRANCO

Dis.: 72
Proc.: 4539/10
Rubr.: 1

(*) Alterados os art. 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º e 12º, pela REN ANEEL 382 de 01.12.2009, D.O. de 08.12.2009, seção 1, p. 81, v. 146, n. 234.

(*) Alterações tornadas sem efeito pela REN ANEEL 383 de 08.12.2009, D.O. de 09.12.2009, seção 1, p. 64, v. 146, n. 235.

(*) Alterado o art. 9º e incluídos os Anexos I, II e III, pela REN ANEEL 404 de 06.07.2010, D.O. de 19.07.2010, seção 1, p. 65, v. 147, n. 136.

(*) Alterada a redação do art. 28, pela REN ANEEL 412 de 05.10.2010, D.O. de 08.10.2010, seção 1, p. 103, v. 147, n. 194.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

MMA - IBAMA
Documento:
02001.033603/2012-55

Data: 17/07/12

Fls.: 73
Proc.: 4559/10
Rubr.: [assinatura]

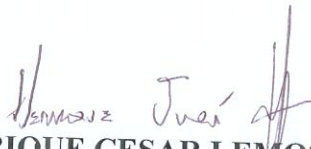
Mem. n° 217 /2012-COHD/CGENE/DILIC

Brasília, 17 de Julho de 2012

Ao: **SISLIC**
Assunto: **Desarquivamento de processo**

Solicito o desarquivamento do processo n° 02001.004559/2010-12, referente ao licenciamento ambiental da PCH Marema.

Atenciosamente,


HENRIQUE CESAR LEMOS JUCÁ
Chefe de Equipe

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1282, Fax: (61) 3307-1328 -- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 74
Proc.: 9559/11
Rubr.: 7

Ofício n. 428/2011/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de julho de 2011.

Ao Senhor,

Odenir José dos Reis

Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

SGAN-Quadra 603/Módulo J, 1º andar

70.830-030-Brasília-DF.: Tel.:(61) 2192-8885

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental de aproveitamentos hidrelétricos.

Prezado Superintendente,

1. O Ofício 299/2010/DILIC/IBAMA, de 23 de março de 2010, foi encaminhado a essa Superintendência solicitando a definição do interessado, que tem o direito prioritário segundo os critérios estabelecidos pela ANEEL, em empreendimentos nos rios Carinhanha, Chapecó, Chapecozinho e Aporé. Em resposta à referida solicitação, recebemos o Ofício nº146/2010/SGH/ANEEL, informando que naquele momento não havia elementos para a definição do interessado, pois grande parte dos empreendimentos encontrava-se em fase de elaboração do projeto básico.

2. Diante do exposto, com vistas a dar seqüência ao licenciamento ambiental dos empreendimentos abaixo relacionados, solicitamos informações avalizadas sobre a situação de cada um dos processos frente à ANEEL, com manifestação conclusiva dessa Distinta Agência sobre eventuais impedimentos para seqüência concomitante dos diversos processos de licenciamento pleiteados.

EM BRANCO

Fis.: 75
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

Empreendimento	Processo Ibama nº	Interessado
rio Carinhanha		
PCH Catumbi	02001.000314/2008-93	Veredas Energética Ltda
	02001.009313/2009-95	Incomex Ind. Com. e Exp. Ltda
PCH Capim Puba	02001.000174/2008-53	Desenvix S/A
	02001.010701/2009-19	Velcan Desenv. Energético do Brasil
PCH Larginha	02001.000172/2008-64	Desenvix S/A
	02001.010703/2009-16	Velcan Desenv. Energético do Brasil
PCH Posses	02001.000361/2008-37	Desenvix S/A
	02001.010702/2009-63	Velcan Desenv. Energético do Brasil
rio Chapecó		
PCH Foz do Chapecozinho	02001.008368/2009-88	Atiaia Energia S/A
	02001.007088/2008-71	Glep Energias Renováveis
rio Chapecozinho		
PCH Kaingang	02001.007086/2008-82	Atiaia Energia S/A
	02001.011412/2009-37	Enerbios Consultoria
PCH Cassilândia	02001.009951/2009-14	Neotropica Florestas Energia e Meio Ambiente
	02001.003442/2007-16	Pantanal Energética Ltda.
PCH Marema	02001.0004559/2010-12	Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio
	02001.008369/2009-22	Atiaia Energia S/A
rio Taquari		
PCH Mutum	02001.005993/2010-10	FIABE Participações LTDA
	02013.000883/2010-14	Tenoryo Dias Engenharia Ambiental

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI TOLEDO

Coordenador Geral de Infra-Estrutura e Energia Elétrica Substituto

EM BRANCO



Fls.: 76
Proc.: 4559/10
Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 57 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,
NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal de Entre Rios
Rua Pergentino Alberici, 150 - Centro
CEP: 89862-000 – Entre Rios – SC
Fone: (49) 3351 0060 - Fax: (49) 3351 0060

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Prefeito,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Município o envio de contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Instrução Normativa Ibama nº 184/2008.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fls.: 77
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 57 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,
JOSÉ ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal de Marema
Rua Vidal Ramos, nº 357 Centro
CEP: 89860-000 – Marema – SC
Fone: (49) 3354 0222 - Fax: (49) 3354 0221

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Prefeito,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Município o envio de contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Instrução Normativa Ibama nº 184/2008.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fls.: 78
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 17 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,

CELSO ANTONIO CALCAGNOTTO

Secretario de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina

Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, 303 - Bairro Itacorubi

CEP: 88034-496 – Florianópolis – SC

Fone: (48) 3212-1900 - Fax: (48) 3212-1936

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema

REF.: Processo n.º 02001.004559/2010-12

Senhor Secretário,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a esta Secretaria de Estado o envio de contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Instrução Normativa Ibama n.º 184/2008.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



13.: 79
Proc.: 4559/10
Rubr.: /

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 17 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,
CESAR AUGUSTO DA SILVA
Gerente de Recursos Fundiários
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Rodovia Admar Gonzaga, 1486 - Itacorubi
CEP 88034-000 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3239-4000

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Gerente,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a esta Secretaria de Estado o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Instrução Normativa Ibama nº 184/2008.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Data: 25/07/12

Fls.: 80
Proc.: 4559/10
Rubr.: Y



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO nº 54/2012/DILIC/IBAMA

Em, 24 de julho de 2012

Ao: **Superintendente do IBAMA em Santa Catarina**

Assunto: **Contribuições ao Termo de Referência - PCH Marema**

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento a proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, prevista para ser construída no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Deste modo, convido esta Superintendência a participar da consolidação deste documento mediante o envio de contribuições no prazo de 15 dias após o recebimento desta correspondência.
3. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Coordenação de Energia Hidrelétrica pelo telefone (61) 33161221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Fls.: 31
Proc.: 9539/10
Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 37 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,
JARBAS BARBOSA
Secretário de Vigilância e Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
CEP 70058-900 – Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-3706 / 3777

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Secretário,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Ministério o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBI O ORIGINAL
Em. *[Assinatura]*
26/07/12

EM BRANCO



Fls.: 82
Proc.: 4539/10
Rubr.: _____

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 57 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,

CELSO LISBOA DE LACERDA

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

SBN Qd. 01 Bloco D - Edifício Palácio do Desenvolvimento

CEP 70.057-900 Brasília - DF

Telefone: (61) 3411-7474


ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema

REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Presidente,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Instituto o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Instrução Normativa Ibama nº 184/2008.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

Recebido em Brasília, 26/07/12
Coordenador de Energia Hidrelétrica
BSB 26/07/12
As 10:00
Junia
Servidor

EM BRANCO



Fls.: 83
Proc.: 9559/10
Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 17 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,

Martvs das Chagas

Diretor do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira
Fundação Cultural Palmares

Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre B - 2º andar

CEP: 70.308-200 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3424-0173 Fax: (61) 3424-0133

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema

REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Diretor,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a esta Fundação o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,

[assinatura]

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

PROTOCOLO GERAL/FCP/MINC
Recebemos originais em 26/07/2012
Às 10:34 hs
Assinatura: <i>[assinatura]</i>

EM BRANCO



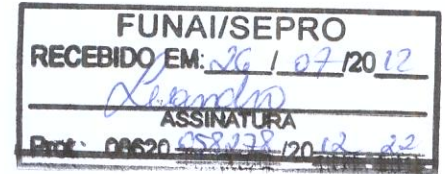
Fls.: 84
Proc.: 9559/10
Rubr.: 7

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 17 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

À Senhora,
MARCELA NUNES DE MENEZES
Coordenadora Geral de Gestão Ambiental
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex
CEP 70390-025 Brasília - DF
Fone: (61) 3313-3662 / 3732 Fax: (61) 3313-3830



ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhora Coordenadora,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a esta Fundação o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

EM BRANCO



Fls.: 86
Proc.: 4559/10
Rubr.: *[assinatura]*

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º *17* /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, *24* de julho de 2012

Ao Senhor,
ANDREY ROSENTHAL SCHLEE
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
SEPS Quadra 713/913 Sul Bloco "D". Ed Lúcio Costa 3º andar
CEP 70.390-135 – Brasília-DF.
Fone: (61) 2024-6343/6344 Fax (61) 2024-6380

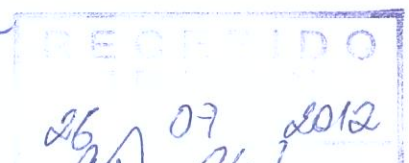
ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Diretor,

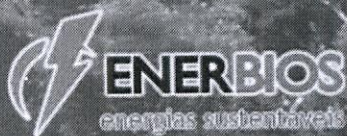
1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Instituto o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



EM BRANCO



PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PARA O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA

AO INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA MAREMA
LOCALIZADA NO RIO CHAPECOZINHO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Elaboração - ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E MEIO AMBIENTE LTDA
Responsável Técnico - Ivo Augusto de Abreu Pugnali - CREA 6.908/D-PR

JULHO/ 2012

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO	5
1.1. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA – ADA.....	5
1.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII.....	6
1.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL – AAR.....	6
2. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS	6
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	8
4.1. APRESENTAÇÃO.....	8
4.2. HISTÓRICO DO PROPONENTE.....	8
4.3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	8
4.4. JUSTIFICATIVAS PARA O EMPREENDIMENTO.....	9
4.5. INFRAESTRUTURA DE APOIO À OBRA.....	9
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	10
5.1. BACIA HIDROGRÁFICA.....	10
5.1.1. Meio Físico	11
5.1.1.1. Geologia, Geomorfologia e Solos.....	11
5.1.1.1.1. Condições Geológicas.....	11
5.1.1.1.2. Condições Geomorfológicas.....	11
5.1.1.2. Clima.....	11
5.1.1.3. Recursos hídricos.....	12
5.1.1.3.1. Hidrografia.....	12
5.1.1.3.2. Qualidade da água.....	12
5.1.2. Meio Biótico	12
5.1.2.1. Flora.....	13
5.1.2.2. Fauna.....	13
5.1.3. Meio Socioeconômico	14
5.2. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA).....	15
5.2.1. Meio Físico	15
5.2.1.1. Geologia e Geomorfologia.....	15
5.2.1.1.1. Geomorfologia.....	15

5.2.1.1.2.	Áreas de risco	15
5.2.1.1.3.	Recursos minerais.....	15
5.2.1.1.4.	Solos	16
5.2.1.2.	Recursos hídricos	16
5.2.1.2.1.	Regime Fluvial	16
5.2.1.2.2.	Sedimentologia.....	17
5.2.1.2.3.	Reservatório.....	17
5.2.1.2.4.	Aquíferos	17
5.2.1.2.5.	Qualidade das águas	18
5.2.1.2.6.	Usos da Água.....	18
5.2.2.	Meio Biótico.....	18
5.2.2.1.	Flora.....	19
5.2.2.2.	Fauna.....	20
5.2.3.	Meio Socioeconômico.....	22
6.	ANÁLISE INTEGRADA	25
7.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.....	25
7.1.	IMPACTOS EXISTENTES.....	26
8.	PROGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS.....	26
8.1.	PROGNÓSTICO NA AUSÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.....	27
8.2.	PROGNÓSTICO COM O EMPREENDIMENTO	27
8.3.	PROGNÓSTICO COM A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	27
9.	MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO	28
10.	EQUIPE TÉCNICA.....	29
11.	CONCLUSÃO	29
12.	ANEXOS	30
	ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DADOS CARTOGRÁFICOS	30
13.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32
14.	APÊNDICES.....	32
	APÊNDICE A: COMPONENTE INDÍGENA	32
15.	GLOSSÁRIO.....	33

INTRODUÇÃO

A presente proposta de termo de referência apresenta o conteúdo que será abordado no Estudo de Impactos Ambientais (EIA) e respectivo Relatório de Estudos Ambientais (RIMA) da Pequena Central Hidroelétrica Marema, no rio Chapecozinho, que se situará em terras dos municípios catarinenses de Marema e Entre Rios.

As características técnicas do empreendimento são aquelas estabelecidas nos Estudos de Projeto Básico da Pequena Central Hidrelétrica Marema, com registro ativo efetivado através do despacho nº 948/2007 SGH/ANEEL, que foram elaborados pela Enercons Consultoria em Energia Ltda. Esses estudos, protocolados na ANEEL em 17 de dezembro de 2010, receberam o competente aceite da Agência reguladora através do despacho nº 2.176/2012 SGH/ANEEL. As cotas de Nível de Água (N.A.) de montante e de jusante do empreendimento foram estabelecidas na "Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico Simplificado do trecho do Rio Chapecozinho entre as elevações 211,00 e 430,00 m", elaborados pela empresa Desenvix S.A. e aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica, através do Despacho nº 948/2007 SGH/ANEEL.

A PCH Marema apresenta uma potência instalada de projeto de 11 MW e nível de água de montante fixado em 365,0 m por meio de comportas de segmento com acionamento hidráulico. Seu nível de água de jusante será de 345 m, com 20 m de queda bruta e seu reservatório irá alagar aproximadamente 0,62 km², além de 0,312 km² ocupados pelo leito original do Rio Chapecozinho, totalizando 0,932 km².

Os Estudos de Impactos Ambientais baseados no termo de referência possibilitarão uma avaliação integrada, tanto para aqueles impactos isolados como para os impactos que apresentam um efeito sinérgico com os demais empreendimentos hidrelétricos localizados na mesma bacia.

Depois de elaborado o documento do EIA, as informações técnicas que o compõem serão apresentadas no RIMA, com linguagem mais apropriada para ser disponibilizado para o público, ao qual, assim como ao EIA, será dada a devida publicidade, conforme estabelece o Art. 3º da Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997.

Para uma maior compreensão das comunidades interessadas no projeto, o RIMA utilizará, como instrumento didático, ilustrações como: mapas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, apresentando, de maneira simples e clara, as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

Cabe ressaltar que a elaboração do EIA e do RIMA seguirá as diretrizes da Instrução Normativa nº 184/2008 do IBAMA, bem como legislações municipais, estaduais e federais que se aplicarem.

Todos os mapas apresentados serão georreferenciados conforme o Anexo I, com escala compatível, detalhamento adequado e contendo legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

A seguir são apresentados os principais estudos que serão realizados e a forma de apresentação no EIA.

1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

As áreas de influência do empreendimento serão delimitadas conforme as premissas apresentadas a seguir, sendo que os parâmetros e metodologias para sua delimitação serão descritos no EIA, bem como serão apresentados mapas com as áreas de influência e as características consideradas na sua delimitação.

1.1. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA – ADA

A ADA, para os estudos no Meio Físico e Meio Biótico, será formada pela área total do reservatório, cerca de 93,6 ha, acrescida da área de preservação permanente em projeção horizontal, bem como outras áreas contínuas de relevante importância ecológica, em uma extensão a ser definida pelo estudo.

Além desses parâmetros, também serão consideradas, para a demarcação da área, as características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento.

Para os estudos socioeconômicos, serão consideradas como ADA as extensões territoriais dos municípios que terão alguma área inundada e aqueles localizados à jusante da barragem, numa faixa a ser definida pelo estudo.

1.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII

Quanto à área de influência indireta, serão definidas as áreas que são real ou potencialmente influenciadas pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento, tratando tanto do meio socioeconômico como dos ecossistemas.

Além das áreas já consideradas na ADA, será considerada, para os meios físico e biótico, a bacia hidrográfica do empreendimento, cuja área de drenagem é de aproximadamente 1.652 km², compreendida entre paralelos 26°39' S e 26°55' S e os meridianos 51°30' W e 52°37' W. Para o meio socioeconômico, a área de influência indireta será compreendida pelo conjunto do território dos municípios que tenham terras alagadas e pelos pólos municipais de atração à região, bem como aqueles que vivem de atividades pesqueiras e turísticas, ligadas aos recursos hídricos.

1.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA REGIONAL – AAR

A análise da área de abrangência regional será uma caracterização da região estudada que tem por objetivo situar os eventuais impactos cumulativos decorrentes de empreendimentos hidrelétricos inventariados e/ou propostos. Para tanto, sua delimitação irá considerar a bacia hidrográfica do rio Chapecozinho.

2. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Serão apresentadas diferentes alternativas de arranjo e de sistemas de controle do Nível de Água de montante para definir a melhor hipótese do ponto de vista ambiental, além de apresentar a hipótese de não realização do empreendimento. Juntamente com a seleção do melhor arranjo, serão apresentados critérios que auxiliaram na definição do local do empreendimento. O arranjo selecionado nos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema teve acréscimo de energia gerada quando comparado com o arranjo proposto no inventário,

maximizando a energia produzida, e como a casa de força será incorporada não haverá trechos de alça seca, permitindo que o rio permaneça com sua vazão normal.

Serão observados os pontos mais críticos estudados, tais como zonas de instabilidade e fatores abióticos de extrema importância biológica e de importância para conservação ou proteção da biodiversidade, além de áreas de pressão antrópica, projetos agrícolas, entre outras.

Esse estudo apresentará mapas em escala de maior detalhe, de acordo com as definições contidas no termo de referência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome ou razão social: ENERBIOS Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.
- Número dos registros legais:
 - CNPJ: 08.929.115/0001-77
 - CREA: 45540/PR
 - Inscrição Municipal: 07.01.528.631-7
 - Inscrição estadual: Isento
- Número de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF: 4900992
- Endereço completo: Avenida Cândido de Abreu, 526 – Conj. 211 bloco B, bairro Centro Cívico
- Telefone e fax: (41) 3023-4344
- Representante legal: Eng. Eletricista Ivo Augusto de Abreu Pugnaroni
 - CPF: 169.836.539-04
 - CREA: 6.908 - D/PR
 - CTF: 5452297
 - Endereço: Avenida Cândido de Abreu 526 – Conj. 211 bloco B, Curitiba, 80530-000
 - E-mail: ivo@enerbios.com.br
 - Fone: (41) 3023-4344 ou (41) 9972-7448
- Pessoa de contato: Eng. Eletricista Ivo Augusto de Abreu Pugnaroni

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1. APRESENTAÇÃO

Na apresentação, serão descritos os objetivos do empreendimento, com as metas de produção e o seu aporte para o sistema elétrico brasileiro. Além disso, será apresentada a localização do empreendimento, um resumo de seu orçamento e os empreendimentos associados e decorrentes.

Nesse item será feita uma sucinta descrição dos principais dados técnicos que caracterizarão o empreendimento: arranjo, tipo, comprimento e altura da barragem, sistema de controle do nível, potência, lay-out da obra, desvio do rio, tamanho da área a ser inundada, cota e fase do enchimento do reservatório, sistema extravasor, sistema adutor, casa de força, energia, etc.

4.2. HISTÓRICO DO PROPONENTE

O histórico do proponente apresentará a origem da empresa, os trabalhos que já foram elaborados e os que vêm sendo realizados, além de apresentar a experiência da empresa em executar trabalhos semelhantes ao proposto.

4.3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Na descrição do empreendimento serão apresentadas as principais características do projeto, com o objetivo dessas informações darem ciência quanto à magnitude das obras e seus eventuais impactos.

Essa descrição apresentará informações sobre:

- Área do barramento;
- Construções Especiais;
- Áreas de empréstimo e bota-foras;
- Matérias-primas necessárias;
- Obras de Infraestrutura e requisitos de Infraestrutura para o Empreendimento;

- Orçamento
- Sequência Construtiva;
- Cronograma de Construção;
- Mão-de-obra necessária;
- Reservatório;
- Procedimentos de controle e manutenção.

4.4. JUSTIFICATIVAS PARA O EMPREENDIMENTO

As justificativas técnicas serão baseadas em dados econômicos e sócio-ambientais para a proposição do projeto, em que ficará evidenciada a importância da instalação e operação do empreendimento proposto, assim como seus benefícios econômicos e sócio-ambientais almejados.

Nesse item deverão restar demonstrados todos os benefícios para o desenvolvimento que a instalação do empreendimento proporcionará para a população local.

4.5. INFRAESTRUTURA DE APOIO À OBRA

Será analisada a infraestrutura local para suportar o fluxo de pessoas, maquinário, insumos e substâncias poluentes decorrente das obras para instalação do empreendimento.

Nesse levantamento será estudado não apenas o canteiro de obras, com a apresentação da área para supressão de vegetação necessária, as áreas de empréstimo e bota-fora, os empregos gerados e as estradas de acesso e de serviços, mas também as condições de atendimento que o município possui para suportar a pressão gerada pela migração temporária de populações provocada pelas obras.

Serão priorizadas as instalações de infraestrutura de apoio as obras na margem esquerda no sentido do rio, ou seja, no município de Marema, para minimizar a pressão da obra sobre a Terra Indígena Xapecó e manter ao máximo as condições naturais da reserva e de seus habitantes.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O diagnóstico ambiental será elaborado de forma integrada, multi e interdisciplinar e tratará da caracterização dos fatores que compõem a qualidade ambiental das áreas de influência para permitir uma correta avaliação das alterações provocadas direta ou indiretamente.

Os dados irão abranger pelo menos um período hidrológico completo na região, sendo obtidos através de pesquisas bibliográficas e através de coleta de materiais e pesquisas de campo, com cálculos e estimativas. As bases e metodologias utilizadas serão claramente especificadas, referenciadas e justificadas, tornando possível permitir o pleno entendimento da dinâmica e das interações existentes entre o meio físico, biótico e socioeconômico, bem como a fragilidade ambiental com a inserção do empreendimento.

Os fatores ambientais e suas interações serão descritos e analisados para caracterização da situação ambiental atual da área de influência, antes da implantação do empreendimento, englobando as variáveis susceptíveis aos efeitos significativos das ações referentes às fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento com destaque à importância da área afetada no ecossistema da bacia; e as inter-relações e influências, negativas e positivas, relacionadas às políticas e obras governamentais de desenvolvimento, além das políticas de conservação e manejo da biodiversidade.

Para facilitar a visualização dos dados e dar suporte à avaliação de alternativas de localização do empreendimento, serão elaborados mapas e cartas temáticas, devidamente georreferenciados, em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos, manejados e adequados para a área de influência, com legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

5.1. BACIA HIDROGRÁFICA

Os estudos específicos para a bacia hidrográfica do rio Chapecozinho, irão considerar a Área de Abrangência Regional e a Área de Influência Indireta.

5.1.1. Meio Físico

5.1.1.1. Geologia, Geomorfologia e Solos

No estudo geológico e geotécnico, serão apresentadas as formações geológicas na bacia do rio Chapecozinho, destacando as suas principais características e particularidades. Serão elaborados mapas geológicos regionais para facilitar a visualização.

5.1.1.1.1. Condições Geológicas

Será caracterizada a formação geológica da bacia hidrográfica do rio Chapecozinho, evidenciando as diferentes litologias, os tipos de rochas predominantes e suas características, os depósitos de escorregamentos ou de queda de blocos para saber a estabilidade das encostas na margem do rio e análise de possível sedimentação do mesmo, além da ocorrência de fraturas e/ou falhamentos regionais, descrição de derrames e a relação geomorfológica/estrutural e pedológica/geotécnica dos derrames.

5.1.1.1.2. Condições Geomorfológicas

Será descrita a topografia da bacia hidrográfica, os tipos de solos dos diferentes relevos encontrados na bacia hidrográfica e na bacia de captação do empreendimento, fazendo uma análise quanto à estabilidade das encostas e o potencial erosivo dos diferentes solos.

5.1.1.2. Clima

Com base em dados históricos coletados nas estações climatológicas, serão feitas análises das mudanças climáticas na bacia hidrográfica do rio e as eventuais alterações microclimáticas que poderão ocorrer decorrente da criação do reservatório. Serão apresentados dados e descrições dos parâmetros estabelecidos para caracterização climatológica. No caso desse estudo, serão utilizados parâmetros como a precipitação, temperatura, evapotranspiração, umidade relativa e balanço hídrico.

Também será analisada a dinâmica atmosférica do local, tanto do ar superior como da superfície, além dos sistemas de circulação, perfil do vento e umidade do ar.

Cabe ressaltar que as metodologias e parâmetros utilizados serão descritos sempre que utilizados.

5.1.1.3. Recursos hídricos

5.1.1.3.1. Hidrografia

Neste capítulo será caracterizada a rede hidrográfica da bacia do rio Chapecozinho, a partir de dados (vazões média, mínima e máxima) do regime hidrológico dos principais cursos d'água. Esse estudo também indicará os cursos d'água perene e intermitentes, as regiões de cabeceiras e nascentes do rio Chapecozinho, as estações hidrometeorológicas existentes (localização, tipo e período de operação) e as estruturas hidráulicas implantadas.

5.1.1.3.2. Qualidade da água

Para a análise da qualidade da água do rio Chapecozinho, serão analisados dados históricos das estações de qualidade da água e considerados os aspectos físicos, químicos e bacteriológicos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, destacando as principais fontes poluidoras. Nesse estudo será analisada a influência dos níveis de qualidade da água nas demais atividades da bacia, além da indicação e justificativas dos pontos de coleta e dos parâmetros selecionados.

5.1.2. Meio Biótico

As informações básicas do meio biótico serão obtidas em pesquisas a serem realizadas nos órgãos oficiais, universidades e demais entidades, complementadas com trabalhos de campo na área de influência direta para validação ou refinamento destes dados ou informações. Além disso, será apresentada a importância da ADA para o ecossistema da bacia.

5.1.2.1. Flora

Primeiramente, para a caracterização da flora, será realizado um mapeamento georreferenciado dos biótopos e ecótonos da AII, mostrando as fitofisionomias e a florística. Esses levantamentos serão feitos através de dados secundários com a apresentação da metodologia utilizada.

Além disso, se faz necessária uma avaliação do grau de conservação dos corredores ecológicos inseridos na bacia hidrográfica estudada, uma vez que, conforme apresentado nos Estudos de Projeto Básico da PCH Marema, a região caracteriza-se por ser grande extratora de madeira até a década de 70, tendo tendência a estar bastante modificada das condições naturais. Também será realizada a avaliação das conexões existentes entre fragmentos, na AII, afim de identificar áreas que sirvam de suporte para a flora, para avaliar a importância das áreas que serão alagadas em um contexto regional.

No ecossistema aquático, serão identificadas as plantas existentes, avaliando sua importância nesse local e a necessidade de um futuro controle e monitoramento.

Serão elaborados mapas temáticos específicos sobre áreas de sensibilidade ambiental na bacia hidrográfica, relação entre as áreas de conservação e as áreas protegidas pelas legislações federal, estadual e municipal, destacando os ecossistemas existentes, as espécies protegidas e a distância ao empreendimento proposto. Esses mapas serão georreferenciados e elaborados em escala adequada.

5.1.2.2. Fauna

O levantamento da fauna irá apresentar uma lista de espécies da fauna encontradas na região, baseada em dados secundários, e também aquelas que, geralmente, são incluídas em listas de espécies ameaçadas.

Será feita a identificação da bacia e micro bacias hidrográficas, juntamente com a área do empreendimento. Além disso, serão apresentados mapas com a localização do empreendimento e as vias de acesso pré-existentes.

Quanto aos ecossistemas aquáticos, as espécies desse grupo serão caracterizadas em espécies de interesse comercial ou endêmicas e ameaçadas de extinção. Também serão localizados os locais de desova, de reprodução e criadouros existentes. Além da caracterização das espécies, serão identificadas as rotas migratórias das principais espécies.

Para finalizar, será feita uma análise da interferência do empreendimento sobre as espécies faunísticas com o auxílio de dados qualitativos, caracterizando as inter-relações com o meio.

5.1.3. Meio Socioeconômico

Para a caracterização do meio socioeconômico da AII, serão utilizados dados secundários (último Censo demográfico, zoneamento econômico e ecológico e indicadores de qualidade socioambiental) que deverão representar os aspectos relacionados à dinâmica dos municípios. Também serão abordados temas como o uso do solo da região e a estrutura produtiva.

Esse estudo irá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na região da AII, analisando as interações entre os diversos grupos sócio-culturais ao longo do tempo de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários.

Serão levantados dados fundamentais para a caracterização socioeconômica da região tais como evolução, distribuição espacial e crescimento da população e a situação da infraestrutura.

Para a obtenção dos dados socioeconômicos serão utilizadas fontes secundárias confiáveis tais como o último censo demográfico do IBGE e, para uma melhor compreensão da atual situação da área em questão, será elaborado um mapa de uso e ocupação do solo da região em escala adequada.

5.2. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)

5.2.1. Meio Físico

5.2.1.1. Geologia e Geomorfologia

5.2.1.1.1. Geomorfologia

As principais unidades geomorfológicas serão caracterizadas, incluindo a compartimentação geomorfológica geral das áreas de estudo, a posição da área dentro da bacia hidrográfica do rio Chapecozinho (alto, médio, baixo vale ou cabeceira, margens, etc) e a classificação das formas de relevo quanto a sua origem (formas fluviais, formas de aplainamento, etc).

5.2.1.1.2. Áreas de risco

Será feito um detalhamento geológico para esclarecer as condições do subsolo existente ao longo das principais estruturas que constituem a área de influencia direta do empreendimento PCH Marema, a fim de saber se algum aspecto geológico irá comprometer a estanqueidade e as fundações da barragem. Além disso, será estudado o potencial erosivo com base na caracterização do solo e das rochas na área da barragem e reservatório, assim como a percolação e estabilidade dos taludes. Nesse estudo haverá mapeamentos da estrutura geológica local apresentando mapa específico.

5.2.1.1.3. Recursos minerais

Será realizada uma pesquisa para identificar quais os recursos minerais de interesse econômico estão cadastrados junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral no interior da ADA e indicar a distância destes à PCH Marema, com a finalidade de avaliar a eventual interferência da implantação do empreendimento sobre esses minerais.

5.2.1.1.4. Solos

Nesse estudo será realizada uma análise dos usos de solos e suas contribuições para eventuais fenômenos erosivos além da suscetibilidade natural do tipo do solo à erosão. Para conhecer os tipos de solos e declividade em diferentes pontos na área de influência direta do empreendimento serão feitos mapeamentos do perfil do solo, obtido através de sondagens *in loco*, com apresentação de mapa específico.

5.2.1.2. Recursos Hídricos

5.2.1.2.1. Regime Fluvial

Quanto ao regime fluvial, será caracterizado e avaliado o regime hidrológico dos cursos d'água da AID a partir de dados obtidos das séries históricas de descargas líquidas.

Ainda nesse subcapítulo, será realizada a estimativa de vazões de referência, como $Q_{\text{máx}}$, Q_{min} , $Q_{\text{méd}}$, $Q_{7,10}$ e outras que se façam necessárias, além de contemplar a variação dos níveis d'água.

No estado de Santa Catarina a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Santa Catarina, órgão responsável pela outorga para uso da água utiliza o critério da vazão máxima outorgável de 50% da Q_{98} média mensal (vazão com permanência em 98% do tempo), a qual será descrita e apresentada nesse capítulo.

Também será realizada uma avaliação do comportamento hidrológico do curso d'água considerando a interferência do empreendimento nesse regime, assim como a sua influência nos outros usos desse recurso. Por ter um vertedouro regulado por comportas do tipo de segmento, a regra de operação é manter o nível de água constante no nível normal do reservatório, ou seja, na cota de 365 m. Portanto, serão desconsideradas as alterações nos níveis d'água da barragem.

5.2.1.2.2. Sedimentologia

Será realizada uma avaliação sedimentológica criteriosa das medições de descarga sólida no local do aproveitamento com o objetivo de caracterizar o comportamento hidráulico e sedimentológico do curso d'água em questão.

Também será elaborado um estudo sobre o transporte de sedimentos nas calhas fluviais, identificando suas fontes e os locais de deposição.

Ainda de acordo com os estudos sedimentológicos, será elaborado o cálculo de vida útil do reservatório, relacionando-o com a sua viabilidade ambiental.

5.2.1.2.3. Reservatório

Nesse item, será apresentada a curva cota x volume e a área inundada. Também serão apresentadas as possíveis interferências do enchimento do reservatório sobre o nível do lençol freático. Isso será possível a partir da realização de um cadastramento dos poços existentes e da rede de perfurações e sondagens.

5.2.1.2.4. Aquíferos

Será realizada uma análise da potencialidade dos aquíferos existentes na área de influência do empreendimento. Para essa análise, serão realizados estudos de:

- Localização, natureza, litologia e estruturas geológicas condicionantes;
- Alimentação (inclusive recarga artificial), fluxo e descarga (natural e artificial);
- Profundidade dos níveis das águas subterrâneas, com um enfoque voltado para o lençol freático;
- Relações com águas superficiais e outros aquíferos.

5.2.1.2.5. Qualidade das águas

Na avaliação da qualidade da água será feito um refinamento dos dados obtidos no âmbito da bacia hidrográfica, através da análise das coletas *in loco*.

Nessa análise, serão observados dados históricos das estações de qualidade da água e levarão em conta aspectos físicos, químicos e bacteriológicos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, destacando as principais fontes poluidoras.

Nesse estudo, serão indicados e justificados os pontos de coleta e os parâmetros selecionados, além de análise da influência desses níveis de qualidade nas demais atividades da bacia.

Será feita uma análise para prever as eventuais alterações na qualidade da água do reservatório na fase de instalação e operação, prevendo também a possível dinâmica de eutrofização do reservatório relacionada à biomassa inundada e à carga potencial de nutrientes.

5.2.1.2.6. Usos da Água

Para identificar as atividades para as quais o recurso hídrico do rio Chapecozinho é destinado, será apresentado um cadastro atualizado de usuários de água da ADA e elaborado um mapa representativo sobre esses dados.

5.2.2. Meio Biótico

Para o Meio Biótico será apresentado o Plano de Trabalho para levantamento da fauna que conterà detalhes da metodologia que será aplicada para os levantamentos de campo e análise dos dados necessários para esse estudo.

Nesses estudos, serão caracterizados todos os ecossistemas localizados na ADA, bem como a interferência e relevância na biota regional. As respostas serão obtidas através de

levantamentos de dados primários e secundários, levando em consideração a sazonalidade regional, que serão descritos através da metodologia utilizada.

As estações de coleta serão georreferenciadas e também haverá a justificativa sobre a escolha dos pontos, a metodologia de análise dos indicadores, a similaridade entre os pontos e o tratamento estatístico realizado.

5.2.2.1. Flora

Será elaborado o mapa de fitofisionomias da área de influência direta, abrangendo dados como o grau de conservação, os diferentes estratos vegetais, os corredores e conexões existentes com outros fragmentos, destacando as espécies protegidas, raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e as de valor ecológico, econômico, medicinal, faunístico e ornamental.

A metodologia de amostragem deve justificar o número de amostras avaliadas, cálculo de volume e a justificativa dos resultados. Além disso, serão apresentados os diversos índices de avaliação da estrutura florestal.

Também serão elaborados estudos qualitativos e quantitativos da flora na ADA, incluindo a composição florística dos diferentes estratos, as plantas aquáticas existentes no rio, lagoas marginais e tributários, avaliando sua importância nestes locais e a necessidade de futuro monitoramento e controle, além dos principais estágios de regeneração das formações vegetais. Serão caracterizados as diferentes fitofisionomias atingidas e quantificadas por município.

Além da caracterização geral da flora serão avaliados os efeitos ambientais, em áreas protegidas por lei, resultantes do empreendimento. Também será feita uma análise da existência de extrativismo vegetal na área de estudo.

Serão caracterizados eventuais corredores ecológicos existentes na região da PCH Marema que possam ser influenciados pela sua implantação. As áreas com potencial para estabelecimento de unidades de conservação e sítios ímpares serão identificadas com o intuito

de manter as espécies raras, endêmicas e em extinção, que deverão levar em conta a similaridade com os ecossistemas originais.

Também ocorrerá um estudo de verificação das áreas potenciais para fins de relocação da flora que será resgatada, analisando a capacidade de adaptação ao local e apresentação das justificativas para os locais escolhidos.

Caso seja necessária a coleta de material botânico, será realizada conforme orienta o Manual disponibilizado pelo ICMBio em seu Sistema de Autorização e Informação em biodiversidade (SISBIO).

Por fim, serão apresentadas as interferências do empreendimento sobre as espécies da flora encontradas no local, caracterizando as inter-relações com o meio.

5.2.2.2. Fauna

Quanto à fauna da região do empreendimento, será feito um levantamento conforme descrição no Plano de Trabalho para Levantamento de Fauna, elaborado com base nos critérios da Instrução Normativa IBAMA N° 146, de 10 de janeiro de 2007, que será apresentado a este Instituto. Serão levantados dados primários, indicando a forma de registro e o habitat, além de destacar as espécies ameaçadas de extinção, endêmicas, raras, as que não haviam sido descritas em qualquer outro estudo, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e as potencialmente invasoras ou que apresentem riscos epidemiológicos.

Será apresentada uma descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no levantamento de dados primários que deverá apresentar os grupos de importância para a saúde pública regional com cada uma das classes de vertebrados e invertebrados pertinentes. Essa metodologia também apresentará o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada.

Também serão apresentados mapas, imagens de satélite ou fotos aéreas, com avaliação altimétrica e batimétrica, contemplando a área afetada pelo empreendimento e as indicações das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas.

Para uma melhor compreensão, a caracterização da fauna será dividida através dos grupos: mastofauna, herpetofauna, ictiofauna e avifauna.

Será feita uma caracterização do ambiente da área de influência do empreendimento apresentando todos os tipos de habitat, incluindo os já antropizados. Esses habitats serão mapeados e seus tamanhos serão apresentados em termos absolutos e percentuais, indicando os pontos amostrados para cada grupo taxonômico.

Dados como esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância de espécies, além de outras análises estatísticas que se façam necessárias, serão separados por fitofisionomia e grupo inventariado, além de contemplar a sazonalidade em cada área amostrada.

Juntamente com o EIA/RIMA, será enviado um anexo digital com a lista dos dados brutos de todos os espécimes. Essa lista apresentará quatro informações sobre cada espécime: forma de registro, local georreferenciado, habitat e data.

Quanto aos ecossistemas aquáticos, serão apresentados e justificados os parâmetros que serão utilizados para monitorar as comunidades através de bioindicadores de alterações ambientais.

Caso seja necessária a coleta e transporte de espécies, será regularizada conforme o Plano de Trabalho para Levantamento da Fauna e a Instrução Normativa IBAMA Nº 146, de 10 de janeiro de 2007.

Além disso, será apresentada a ictiofauna local, incluindo a diversidade das espécies e destacando as que apresentem alguma forma de interesse, considerando a interferência do empreendimento. Também será estudada a permanência de espécies migratórias através de estudos nos tributários, bem como de medidas de proteção através de mecanismos de transposição.

Serão apresentadas as bases para um programa ambiental para o período de desvio do rio, no qual, com a participação de um especialista e de um técnico do IBAMA, será feito o salvamento das espécies encontradas no local.

Após o salvamento, será elaborado um relatório técnico apresentando os procedimentos realizados e todo o processo de salvamento, destacando se houve mortalidade de peixes, local onde foram encontrados os espécimes e identificando novas espécies encontradas. Caso sejam encontrados outros grupos de grande importância, será feita a relocação dos mesmos após o Plano de Manejo e Monitoramento ter sido apresentado.

Assim como ocorre nos estudos florísticos, também será apresentada uma avaliação da interferência do empreendimento na fauna local através de dados qualitativos e quantitativos. Essa avaliação irá apresentar: mapeamento dos habitats, territorialidade, biologia reprodutiva e alimentação, além das espécies bioindicadoras e a listagem de espécies, destacando as raras, endêmicas, migratórias, vulneráveis, ameaçadas de extinção, de interesse científico e de valor econômico e alimentício.

5.2.3. Meio Socioeconômico

O estudo do meio socioeconômico da ADA requer um maior aprofundamento, visto que é a área onde está localizada a PCH, onde serão realizadas pesquisas através de dados primários e secundários de fontes confiáveis.

No caso da PCH Marema, o meio sócio-econômico assumirá caráter relevante face algumas características muito específicas e com grande potencial para gerar impactos.

Uma delas, talvez a principal, é o fato de que sua área alagada, embora seja muito pequena (aproximadamente de 62 ha), atinja uma pequena área de 31,6 ha da Terra Indígena Xapecó, onde vive população das etnias Kaingang e Guarani, com cerca de 6.100 indivíduos. Outra característica é o grande interesse que esta população demonstra ter na implantação da PCH Marema, segundo a manifestação explícita de suas lideranças em uma consulta (oitiva) realizada com a presença do Ministério Público e da Funai bem como em oficinas de

esclarecimento promovidas. Estudos específicos serão apresentados no Apêndice A: Componente Indígena.

A segunda é o baixo custo de instalação orçado no projeto, de menos de R\$ 4.492,58 por kW instalado.

A terceira é a alta capacidade de geração de energia em função da pequena área alagada.

Todas elas são aspectos positivos da implantação da PCH Marema, que se não levadas em conta em correta medida, podem interferir, até mesmo em demasia, numa avaliação correta dos demais impactos ambientais.

Os seguintes aspectos serão objeto de estudos para análise do Meio Socioeconômico:

- **Dinâmica populacional:** a partir de indicadores básicos da dinâmica populacional e de infraestrutura, será realizada uma avaliação do crescimento entre as zonas urbana e rural e de qual seria a intensidade da interferência do empreendimento no local. Para um melhor entendimento, será elaborado um mapa mostrando a disposição das áreas urbana e rural na ADA com hierarquização dos núcleos.
- **Uso e ocupação do solo:** além da análise descritiva também será realizado um mapeamento dos principais usos do solo e das paisagens na área afetada. Tanto a análise como o mapeamento irão considerar aspectos sobre áreas urbanas e de expansão, culturas sazonais ou permanentes, pastagens naturais e/ou cultivadas, tipos de vegetação natural, práticas de conservação do uso do solo, infraestrutura do sistema viário, áreas de colonização ou ocupadas sem titulação. Para organizar os usos do solo na área do reservatório, será apresentada uma proposta de zoneamento ambiental para essa área específica, conforme determinado na resolução CONAMA nº 302/02.
- **Caracterização socioeconômica das comunidades afetadas:** quanto a esse aspecto, será analisado o conjunto de propriedades urbanas e rurais, mesmo

aquelas onde o proprietário não reside no local, para, assim, definir os padrões de ocupação, além de avaliar as condições de habitação, as dimensões das propriedades, o regime de posse e uso da terra, as construções, benfeitorias e equipamentos, as principais atividades desenvolvidas no local, o preço das terras, a estrutura da renda familiar e a participação das comunidades em atividades comunitárias.

- **Estrutura produtiva e de serviços:** a economia da região será analisada levando em consideração as atividades urbanas e não urbanas, de forma a identificar os aspectos do processo de ocupação, os grandes eixos responsáveis pelo crescimento econômico, a caracterização da economia regional e da mão-de-obra necessária.
- **Organização social, infraestrutura e serviços públicos:** a partir da análise da área de estudo será feita uma caracterização da organização social, destacando os conflitos sociais. Também será feita a caracterização de serviços oferecidos à população como saúde pública, saneamento básico, educação, sistema viário, transporte, energia, turismo, lazer, segurança e comunicação. Além dessa caracterização, será avaliada a interferência do empreendimento sobre as principais endemias da região, bem como sobre a saúde pública.
- **Patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arqueológico e paleontológico:** será feita uma identificação das manifestações culturais, artísticas e religiosas da população da área estudada. Também serão identificadas e avaliadas as áreas de valor arqueológico através da contextualização arqueológica e etno-histórica, a partir de dados secundários, levantamento de áreas secundárias e levantamento de campo na ADA com a finalidade de elaborar o relatório de avaliação do patrimônio arqueológico. Além do levantamento arqueológico, também será realizado um levantamento para identificação de possíveis sítios paleontológicos com caracterização e identificação de fósseis e associação com a geologia do local.

- **Lazer, turismo e cultura:** o item acima aborda sobre a caracterização das manifestações culturais, tradicionais e religiosas, que serão relacionadas entre si para uma análise posterior. Além dessa relação entre as manifestações, serão identificadas e descritas as principais atividades de lazer da população local, além de identificar atividades de lazer temporárias (como praias) e sua importância econômica e social.
- **Planos e projetos co-localizados:** serão identificados os planos e projetos inseridos na área de estudo e que possam influenciar ou serem influenciados pelo empreendimento.

6. ANÁLISE INTEGRADA

Após estudar as características do meio físico, socioeconômico e biótico, na região da PCH Marema será feita uma síntese que caracterize a área do empreendimento, a partir da caracterização das principais inter-relações entre os meios físico, socioeconômico e biótico.

Serão observadas as condições ambientais atuais e também a tendência evolutiva dessas condições, esclarecendo as dependências e sinergia dos fatores ambientais para facilitar a compreensão da dinâmica ambiental da bacia hidrográfica, abordando projetos atuais e futuros. Essa análise integrada fornecerá dados para identificar e avaliar os impactos decorrentes não só do empreendimento, mas também com a futura qualidade ambiental da região tendo em vista os efeitos sinérgicos e cumulativos com os aproveitamentos vizinhos a jusante e a montante.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo por base o diagnóstico ambiental será feita a avaliação dos possíveis impactos ambientais suscetíveis a sofrer, direta ou indiretamente, efeitos significativos durante as fases de implantação e operação, considerando atividades já existentes na área de estudo e os efeitos sinérgicos entre o empreendimento proposto com os demais empreendimentos já existentes na área ou em fase de projeto.

Para avaliar os impactos ambientais serão estipulados critérios de avaliação, tais como: impactos benéficos e adversos; locais (na área diretamente afetada) ou difusos (na área de influência); de grande, média ou pequena magnitude; reversíveis e irreversíveis; temporários ou de curto, médio e longo prazo; e impactos de difícil, médio ou alto potencial para mitigação/resolução. Serão levadas em consideração as condições do meio ambiente na fase anterior às obras, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados.

Será descrita a metodologia utilizada para a identificação dos impactos, os critérios adotados para a interpretação e a análise de suas interações. Também serão feitas descrições dos impactos identificados e uma síntese conclusiva dos principais impactos que poderão ocorrer, acompanhados de suas interações.

Para facilitar a visualização serão feitas matrizes que abordarão informações características dos impactos em relação aos critérios estabelecidos e valoração quantitativa dos impactos, ressaltando sua magnitude, abrangência e importância. Serão descritas as mais significativas mudanças provocadas pelo empreendimento em relação às questões sociais e infraestrutura.

7.1. IMPACTOS EXISTENTES

Através da utilização de dados primários e secundários será feito um levantamento dos impactos ambientais já existentes na bacia hidrográfica, ocasionados por aproveitamentos hidráulicos já introduzidos ou em fase de projeto, para que seja possível fazer um planejamento a fim de integrar medidas mitigatórias evitando efeitos sinérgicos sobre o empreendimento proposto.

8. PROGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O prognóstico dos meios físico, biótico e socioeconômico será realizado considerando as alternativas de execução do projeto e também a de não execução do projeto. Mesmo considerado o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 14.652/2010, além de considerar essas hipóteses, o prognóstico também analisará a existência de outros empreendimentos inventariados na bacia a fim de verificar os possíveis efeitos sinérgicos e cumulativos entre os

empreendimentos. O prognóstico também é responsável por avaliar os demais usos do solo e da água e as suas relações sinérgicas.

Com os resultados obtidos na análise integrada, principalmente quanto à qualidade ambiental, serão feitos cenários futuros considerando um período de tempo com a presença e a ausência do empreendimento. A partir desses cenários, será feita uma comparação entre os dois e o cenário atual da qualidade ambiental.

Depois de considerar a implantação do projeto e as medidas de controle da qualidade ambiental, será feita uma nova avaliação do impacto na área de inserção do empreendimento considerando os efeitos sinérgicos com outros empreendimentos.

8.1. PROGNÓSTICO NA AUSÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Será feita uma projeção da qualidade dos recursos naturais, do estado de conservação da biota e do perfil da população residente na região, levando-se em conta as possibilidades de desenvolvimento na região sem a presença do empreendimento.

8.2. PROGNÓSTICO COM O EMPREENDIMENTO

Quanto à abordagem das condições ambientais com o empreendimento, serão considerados todos os aspectos ambientais relacionados, até mesmo aqueles que sofrerão apenas uma análise qualitativa. Os resultados serão obtidos a partir da comparação entre os fatores ambientais de maior importância e as ações geradas pelo empreendimento.

Os fatores ambientais que serão impactados devem contemplar os meios físico, biótico e socioeconômico e serão determinados pelo diagnóstico ambiental. Depois de identificados todos os impactos causados pela implantação e operação da PCH Marema, será feito um diagnóstico das consequências ambientais das ações geradas.

8.3. PROGNÓSTICO COM A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nessa fase, serão analisados todos os aspectos que podem se caracterizar como um impacto para a região durante a desativação do empreendimento.

O principal objetivo desse estudo é analisar os eventuais impactos que poderão ser causados nos meios físico, biótico e socioeconômico a fim de propor medidas mitigadoras e de controle ambiental.

O resultado dessa análise poderá auxiliar na elaboração de um Plano de Desativação da usina que será detalhado no Projeto Executivo do empreendimento.

9. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO

Depois de concluída a fase de avaliação dos impactos ambientais e de prognóstico ambiental, serão identificadas as medidas de controle e os programas ambientais que possam minimizar, compensar e, eventualmente, eliminar os impactos negativos referentes à instalação do empreendimento, assim como também serão consideradas as medidas que potencializem os efeitos positivos do projeto.

As medidas serão implantadas com vistas à recuperação e conservação do meio ambiente, assim como o maior aproveitamento das novas condições resultantes do empreendimento.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto ao componente ambiental afetado, a fase do empreendimento em que serão implantadas, ao caráter preventivo ou corretivo de sua eficácia e ao agente executor com definição de responsabilidades.

Durante a identificação das principais medidas, será determinada a largura da Área de Preservação Permanente (APP), em projeção horizontal, no entorno do reservatório artificial, medida a partir do nível máximo normal observando a faixa mínima de 30 metros e máxima de 100 metros em área rural (Art. 5º da Lei nº 12.651/2012). Sua determinação irá considerar a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Art. 3º da Lei nº 12.651/2012).

12. ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DADOS CARTOGRÁFICOS

Formatos para apresentação de mapas e imagens

- Deverão ser seguidos padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.
- O referenciamento geodésico deverá ser efetuado tomando como referência padrão segundo definição do IBGE – referência quanto a Datum Vertical e horizontal e demais padrões cartográficos. Deve-se especificar claramente qual sistema de projeção foi utilizado – seja UTM, WGS84 ou outro compatível com sistema adotado no Brasil.
- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos passíveis de exportação para sistema ArcGis ou compatíveis com padrão OpenGIS.
- Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.
- Arquivos em formato CAD deverão apresentar níveis de informação de acordo com a natureza temática - rios, estradas, limites, etc.
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados, planilhas ou formatos compatíveis.
- As feições cartográficas apresentadas deverão estar consistidas quanto a sua topologia e toponímias.

Padrão de Legenda

- Adotar padrão de legenda vigente segundo normas CONCAR, IBGE, DSG.

Escala

- Deverá ser condicionada ao tipo de empreendimento em análise – predominantemente linear, espacial, pontual, por nível de exigência de acurácia e precisão específicas de cada classe de empreendimento – segundo as normas técnicas estabelecidas no Termo de Referência definitivo.

- Deverá ser considerada quando da representação de informações na forma de mapas temáticos o fator unidade mínima de mapeamento, a ser definida segundo escala e acuracia requerida.
- A definição da escala a ser adotada quanto à Área de Influência Indireta poderá ser condicionada a disponibilidade de dados oficiais para a região de abrangência.
- A definição de escala para a Área de Influência Direta deverá ser estabelecida segundo especificidades de cada classe de empreendimento – se linear, espacial ou área, risco ambiental, etc.

Entrega dos produtos

- Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato estabelecido em item “Formatos para apresentação de mapas e imagens”.

Observações Complementares

- Informações relativas ao memorial descritivo poderão ser apresentadas em arquivos metadados anexos aos principais.
- Os metadados deverão conter obrigatoriamente formato, acuracia, precisão e origem dos dados utilizados, assim como descrição detalhada dos procedimentos (processamento digital e analítico) dos dados e informações constantes nas bases de dados.
- As tabelas, relacionamentos, fontes, etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados).

Dados no formato RASTER

- Dados do tipo RASTER (imagens) deverão ser entregues em formato GEOTIFF, geometricamente corrigidos segundo projeção adotada no projeto da qual fazem parte.
- No caso de imagens temáticas, deverá ser apresentada anexa (metadados) informação quanto à acuracia de mapeamento, processamentos adotados e procedimentos de verificação de acuracia e consistência dos produtos finais.

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Todas as referências bibliográficas utilizadas serão mencionadas no texto e relacionadas em seu capítulo próprio, contendo as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

14. APÊNDICES

APÊNDICE A: COMPONENTE INDÍGENA

Os estudos da Componente Indígena serão elaborados por equipe multidisciplinar responsável por realizar os estudos do componente indígena, composta por profissionais das áreas humanas/sociais e ambientais/naturais, sendo coordenada por um (a) antropólogo (a).

As diretrizes para elaboração dos estudos serão conforme Termo de Referência a ser emitido pela Funai e terão como premissas os itens descritos no Artigo 10, da Instrução Normativa nº 1/2012 desta fundação:

Art. 10 O Termo de Referência deve necessariamente solicitar:

I. a análise e a avaliação dos possíveis impactos ambientais e socioculturais a terras e povos indígenas decorrentes do empreendimento, bem como a relação dos povos potencialmente afetados com este;

II. a contextualização da área de influência do empreendimento, com relação às terras e povos indígenas, baseada nas particularidades técnicas do(s) empreendimento(s), das obras, dos povos potencialmente afetados e do contexto ambiental e regional;

III. os impactos causados por outros empreendimentos associados já existentes e os que poderão surgir em decorrência do efeito multiplicador do empreendimento estudado, abordando de modo integrado as relações sinérgicas, cumulativas e globais entre os efeitos somados;

IV. a participação efetiva das comunidades indígenas em todo o processo de levantamento de dados, reflexão e discussão dos impactos;

V. as relações interétnicas e históricas entre os povos indígenas envolvidos e outros grupos sociais, analisando, de forma dinâmica, as relações entre esses grupos sócio-econômicos ao longo do tempo, de forma a estabelecer tendências, cenários e prognósticos;

VI. a garantia de que os conhecimentos e práticas tradicionais e conhecimento imaterial e patrimônio arqueológico relacionado aos povos indígenas serão incluídos no processo de avaliação dos impactos ambientais e sócio-culturais, respeitando seus direitos sobre o território, o uso sustentável dos recursos naturais e a necessidade de se proteger e salvaguardar as práticas tradicionais;

VII. a viabilidade do empreendimento sob a ótica do componente indígena;

VIII. medidas mitigadoras e sua eficácia com relação aos impactos diagnosticados.

Ressalta-se que a área da Terra Indígena que será alagada pelo reservatório do empreendimento terá uma área muito pequena (apenas 31,6 ha), sendo que a comunidade, com cerca de 6.100 indivíduos, se mostrou favorável à instalação do empreendimento não só nas 12 oficinas de esclarecimento realizadas com as 14 aldeias da TI Xapecó, como também em uma consulta (oitiva) realizada com a presença do Ministério Público e da Funai.

Em paralelo aos estudos, serão realizados os trâmites necessários para obtenção da autorização de construção pelo Congresso Nacional, sempre em atenção às leis e normas específicas, principalmente a Convenção 169/OIT promulgada pelo Decreto 5.051/2004 e a Constituição Federal, e à manifestação da comunidade indígena da região.

15. GLOSSÁRIO

Listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

EM BRANCO

01400.009673/2012-99



Fls.: 104
Proc.: 4559/10
Rubr.: 7

OFICÍO n.º 585/DPA/FCP/MinC

Brasília (DF) 31 de Julho de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
IBAMA – SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar
Brasília-DF
CEP: 70.818-900

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 17/2012/DILIC/IBAMA –Solicitação de contribuições para o Termo de Referência – PCH Marema.

1. Em atenção ao Ofício supracitado, que encaminha minuta de Termo de Referência da PCH Marema para que esta Fundação Cultural Palmares apresente as suas contribuições quanto ao componente quilombola, informo que a Portaria Interministerial nº 419/2011 inclui em seu Anexo III-C uma proposta de termo de referência para este componente.
2. Sendo assim, os itens do referido anexo devem ser incluídos no Termo de Referência do EIA/RIMA da PCH Marema em um item específico no diagnóstico do Meio Socioeconômico que deve ser denominado: **Componente Quilombola**. Este item deve informar se por ocasião dos estudos ambientais serão identificadas ou não comunidades quilombolas na Área de Influência do empreendimento. Esses limites devem estar de acordo com o definido pelo Anexo II da referida Portaria.
3. Ressalto ainda que até o presente momento não existem comunidades quilombolas certificadas nos municípios atingidos de Marema/SC e Entre Rios/SC.

Atenciosamente,


ALEXANDRO REIS
Diretor

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afrobrasileiro

ECLO

De ordem: *à ordem* Em: 06/08/12
Para: Henrique Jucá

Simone Araujo
Simone Araujo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao analista José Alex Portes, para
presença da equipe e posterior instrução
do processo, considerando eventuais
conturbâncias no tempo de realização

9/8/12

[Signature]
Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr. 1.769.875
CGENE/DILIC/IBAMA

Atende em 13/08/2012

[Signature]
José Alex Portes
Analista Ambiental
Matr. 1886277
CGENE/DILIC/IBAMA
Atende em 13/08/12.
Renato César de Souza
Analista Ambiental - IBAMA
Matrícula - 1.743.261

[Signature]
MARIA HELENA FILHA
Analista Ambiental
IBAMA
Mat. 1578109

Fis.: 105
Proc.: 9559/10
Rubr.: Y

Data: Mon, 06 Aug 2012 15:12:12 -0300 [15:12:12 BRT]
De: GISELA DAMM FORATTINI <Gisela.Forattini@ibama.gov.br>
Para: thomaz.toledo@ibama.gov.br
Cc: simone-araujo.souza@ibama.gov.br
Assunto: Enc: Resposta ao Ofício Circular n. 17/2012/DILIC/IBAMA Termo de Referência PCH Marema

 1 sem nome [text/plain] 1,56 KB

----- Mensagem encaminhada de gabinete@sol.sc.gov.br -----
Data: Mon, 6 Aug 2012 14:09:35 -0300 (BRT)
De: Gabinete Secretario <gabinete@sol.sc.gov.br>
Endereço para Resposta (Reply-To): Gabinete Secretario <gabinete@sol.sc.gov.br>
Assunto: Resposta ao Ofício Circular n. 17/2012/DILIC/IBAMA Termo de Referência PCH Marema
Para: gisela.forattini@ibama.gov.br, dilic.sede@ibama.gov.br

Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Ministério do Meio Ambiente

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento de seu Ofício Circular n. 17/2012/DILIC/IBAMA, protocolado sob SOL 4489/2012, referente à solicitação de contribuição, para elaboração da proposta de Termo de Referência para efetivação de estudos ambientais da PCH Marema.

Em atenção a seu expediente, comunicamos que o assunto em questão não é atinente aos assuntos tratados por esta Secretaria, portanto, não temos contribuição a fazer.

Certos de sua atenção, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiola Alves da Silva
Assistente de Gabinete

Assessoria
Gabinete do Secretário
Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila nº 303 - Itacorubi
Florianópolis / SC - 88034-496
Tel: 48 3212 1903 / 1901

gabinete@sol.sc.gov.br

A, analista
José Alex Portes,
PARA INSTAURAR
O PROCESSO.

em 6/8/12


Henrique Cesar Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr. 1.769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

em 13/08/2012

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

 2 sem nome [text/plain] 0,97 KB

Florianópolis, 06 de agosto de 2012.

À Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Ministério do Meio Ambiente

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento de seu Ofício Circular n. 17/2012/DILIC/IBAMA, protocolado sob SOL 4489/2012, referente à solicitação de contribuição, para elaboração da proposta de Termo de Referência para efetivação de estudos ambientais da PCH Marema.

Em atenção a seu expediente, comunicamos que o assunto em questão não é atinente aos assuntos tratados por esta Secretaria, portanto, não temos contribuição a fazer.

Certos de sua atenção, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiola Alves da Silva
Assistente de Gabinete

Assessoria
Gabinete do Secretário
Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila nº 303 - Itacorubi
Florianópolis / SC - 88034-496
Tel: 48 3212 1903 / 1901

gabinete@sol.sc.gov.br



SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
25000-140435/12-69

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º andar Ed. Principal
70.304-000 Brasília – DF
Tel: (61) 3213-8081 Fax: (61) 3213-8484

Fls.: 106
Proc.: 9559/10
Rubr.:

Ofício nº 134 /DSAST/SVS/MS

Brasília, 13 de agosto de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2, Ed Sede do IBAMA, Bloco C – 1º Andar
70818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Contribuições Termo de Referência – PCH Marema.**

Prezada Senhora,

1. Em atenção ao Ofício Circular nº. 12/2012- DILIC/IBAMA o Ministério da Saúde elaborou o documento “Termo de Referência para Elaboração de Estudos específicos ao componente saúde nos Estudos de Impacto Ambiental” no intuito de sistematizar um documento anexo sobre o tema saúde no Termo de Referência do empreendimento PCH Marema.
2. Para esclarecimentos adicionais, favor contatar o DSAST pelo telefone (61)3213-8431 ou pelo correio eletrônico mariana.schneider@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Guilherme Franco Netto
Diretor
Daniela Soares
Diretora de Vigilância em Saúde
Ambiental e Saúde do Trabalhador
Substituta - SAPE 1651124

De ordem: *Simone* Em: *20/08/12*
Para: *Henrique Jucá*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO ANALISTA JOSÉ ALEX RORTOS,
PARA CONSIDERAR AS CONTINUAÇÕES
DESTA INTERVENIENTE NA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA.

em 22.8.12

~~Henrique Cesar Lemos Jucá~~
Analista Ambiental
Matr 1169.875
COHIDIGENE/DILIC/BAMA

Termo de Referência para Elaboração de Estudos específicos ao componente saúde no Estudo de Impacto Ambiental da PCH Marema

Este documento visa orientar a elaboração de estudos específicos do componente saúde pública para o Termo de Referência da Pequena Central Hidrelétrica de Marema com vistas à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, estando fundamentado pela Lei nº 6938/81 e pelas resoluções CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 e nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

Tais estudos deverão ser realizados no intuito de contribuir para o conhecimento da situação da saúde pública em áreas potencialmente impactadas por alterações ambientais com a finalidade de oferecer informações sobre os impactos à saúde e propor medidas para mitigar/prevenir suas consequências.

É importante que os programas referentes à saúde sejam elaborados por profissionais capacitados, com experiência comprovada na área de saúde pública, e credenciados nos respectivos conselhos de classe profissional.

TR PCH MAREMA - COMPONENTE SAÚDE

O Componente Saúde foi elaborado como **complementação** à proposta de Termo de Referência da PCH Marema encaminhado pelo Ofício Circular nº 17/2012/DILIC/IBAMA.

Da Minuta de TR foram destacados alguns itens que necessitam de complemento no que diz respeito ao componente saúde.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Instrumentos Legais e Normativos

- Deverão ser observadas as normas legais vigentes assim como toda a regulamentação pertinente, dentre elas as relativas à saúde. Neste sentido, o EIA/RIMA deverá apresentar: Lei Federal nº. 8.080/90 (Art. 6º), Portaria MS nº. 2914/2011, Portaria GM/MS nº. 777/2004, Portaria GM/MS nº. 104/2011 e Lei 11.445/2007; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para a saúde do trabalhador (Leis nº. 6514/77 e nº. 3214/78), especialmente aquelas voltadas ao Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

EM BRANCO

1.2 Qualidade da Água

- Diagnosticar e avaliar os potenciais impactos nos sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas e nas soluções alternativas individuais de abastecimento de água à população que serão potencialmente afetadas na implantação e operação do empreendimento.
- Monitorar os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, segundo os parâmetros e frequência indicados pela Portaria MS nº. 2914, de 12 de dezembro de 2011 e outros que possivelmente possam ser lançados no ambiente em função do empreendimento, por pelo menos um ano, onde a quantidade e/ou qualidade de água utilizada para abastecimento for afetada pelo empreendimento em soluções alternativas individuais, coletivas e sistemas de abastecimento de água, especialmente nos poços utilizados para consumo humano que forem atingidos pela elevação do nível do lençol freático.
- Garantir o acesso à água com qualidade compatível ao padrão de potabilidade à população da área de influência para a qual o empreendimento causar danos ao abastecimento coletivo ou individual, bem como nos alojamentos de operários e canteiro das obras.
- Desenvolver ações de prevenção a doenças e agravos de veiculação hídrica propiciadas pela implantação do reservatório, incluindo medidas para reduzir a proliferação de vetores de doenças de transmissão hídrica.

2. CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

2.1 Meio Socioeconômico

- O estudo da dinâmica populacional deve realizar uma projeção conservadora do crescimento populacional em decorrência da instalação da PCH. Deve-se levar em conta que, além dos trabalhadores migrantes relacionados diretamente à obra, uma grande população indireta e seus familiares tendem a migrar para a região em busca de novas oportunidades de emprego.

2.1.1 Organização social, infraestrutura e Serviços Públicos

- Apresentar identificação dos principais agravos, doenças, fatores de risco, com registro de vetores e seus focos quando for o caso, apresentando dados

EM BRANCO

EM BRANCO

Is.: 110
Proc.: 4559/10
Rubr.:

3. COMPONENTE INDÍGENA

- Identificar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento na saúde da população indígena da área de influência do empreendimento.
- Caracterizar o perfil epidemiológico e os serviços de assistência à saúde da população indígena com prognóstico das mudanças da situação de saúde em razão da construção do empreendimento.
- Identificar o(s) Distrito(s) Sanitário(s) Especial Indígena (DSEI) que abrange as Terras Indígenas impactadas no âmbito da sua jurisdição para o apoio no planejamento e execução das ações mitigadoras de saúde nas comunidades indígenas.

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

SIPAR - Ministério da Saúde
Registro Número:
5000.128809/2012-78
27 071 12

Fls.: 114
Proc.: 4539/10
Rubr.:

Ofício Circular n.º 27 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

Ao Senhor,
JARBAS BARBOSA
Secretário de Vigilância e Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios Bloco G
CEP 70058-900 – Brasília-DF.
Fone: (61) 3315-3706 / 3777

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhor Secretário,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a este Ministério o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO

Fls.: 112
Proc.: 4559/10
Rubr.: f

DESPACHO N° 2836 /2012/GAB/SVS/MS

Ao Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador – DSAST

Referência: SIPAR n° 25000.128809/2012-78

Assunto: **Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema, Processo 02001.004559/2010-12**

Encaminho a esse Departamento o Ofício Circular n° 17/2012/DILIC/IBAMA, referente ao assunto supracitado, de interesse do Ministério do Meio Ambiente, para análise e providências no que couber.

Brasília, 27 de Julho de 2012.



Cleia Medeiros

Divisão de Apoio Administrativo
Secretaria de Vigilância em Saúde

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Fls.: 113
Proc.: 4559/10
Rubr.: f

Ofício n.095/2012
Marema (SC), 15 de agosto de 2012

Prezado Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para requerer prorrogação de prazo, por mais trinta dias, relativo ao envio de contribuições relativo ao processo n. 02001.004559/2010-12 - Contribuições ao Termo de Referência - PCH Marema.

Justifico o pedido de prorrogação uma vez que não foi possível acessar, por problemas técnicos, o Termo de Referência para elaboração de estudos ambientais da PCH Marema, bem como referidas contribuição demanda de tempo para sua análise e elaboração, inclusive com audiência pública local.

Certo do deferimento da prorrogação de prazo requerido permanece a disposição para maiores esclarecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

EXMO SR. (a)
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
BRASILIA - BR.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.042663/2012-69


Data: 20 / 08 / 12

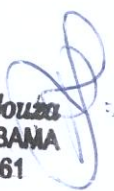
De ordem: *la Polid* Em: *23/08/12*
Para: *Henrique Jucá*

Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

do analista José Alex Rentes
para assumir o cargo referente
o prazo.

em C.Z.P.H


Henrique Cesar Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr. 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA


Renato César de Souza
Analista Ambiental - IBAMA
Matricula - 1.743.261
Ciente em
23/08/12



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

is.: 114
roc.: 4559/10
rubr.: 1

Ofício nº 843/2012//DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de agosto de 2012


Ao Senhor,
José Antonio Marchetti
Prefeito Municipal de Marema/SC
Rua Vidal Gomes, 357 Centro
CEP 89860-000 Marema - SC
Tel. (49) 3354-0222

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 095/2012**
Ref.: **Licenciamento ambiental PCH Marema**

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o, e em resposta ao Ofício nº 095/2012 de 15 de agosto de 2012, que solicita dilação do prazo para manifestação deste município quanto ao conteúdo técnico do Termo de Referência da PCH Marema, informo que o Ibama está de acordo com a prorrogação em 30 dias do prazo para a apresentação das colaborações deste Município.
2. Solicito que as contribuições sejam encaminhadas em um documento à parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência Definitivo.
3. Sem mais, permaneço à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

As analista José Alex Portes,
para instrução de prestação.

Henrique Cesar Lemos Juca ^{em 13.9.12}
Analista Ambiental
Matr 1769875
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 13/09/12

Jose Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Fls.: 115
Proc.: 4559/10
Rubr.: Y

Ofício n.095/2012
Marema (SC), 15 de agosto de 2012

Prezado Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para requerer prorrogação de prazo, por mais trinta dias, relativo ao envio de contribuições relativo ao processo n. 02001.004559/2010-12 - Contribuições ao Termo de Referência - PCH Marema.

Justifico o pedido de prorrogação uma vez que não foi possível acessar, por problemas técnicos, o Termo de Referência para elaboração de estudos ambientais da PCH Marema, bem como referidas contribuições demanda de tempo para sua análise e elaboração, inclusive com audiência pública local.

Certo do deferimento da prorrogação de prazo requerido permanece a disposição para maiores esclarecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSE ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

EXMO SR. (a)
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
BRASILIA - BR.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.042663/2012-69

Data: 20/08/12

Renato
Renato César de Souza
Secretário COENF/DALIC

to analista José Alvo Rosta
para mutar o cargo de analista
e prazo.

em 02.8.12

Henrique
Henrique Cesar Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 769.875
COENF/DALIC/IBAMA

Renato
Renato César de Souza
Analista Ambiental - IBAMA
Matricula - 1.743.261

COENF/DALIC
25/03/12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DPDS
SRTVS 702/902 - Ed. LEX - 3º Andar - CEP 70390 025 - Brasília/DF
TEL: (61) 3313 3694/3545 FAX: (61) 3313 3847

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.068227/2012-17

Fis.: 116
Proc.: 4559/10
Rubr.: Y

OFÍCIO Nº. 589 /2012/DPDS/FUNAI - MJ

Brasília, 30 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C
70.818-900 – Brasília-DF

Assunto: **PCH Marema**
Referência: Processo Funai nº 08620.0703/2009

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, para fazer referência ao Ofício Circular nº 17/2012/DILIC/IBAMA, de 24 de julho de 2012 que solicita contribuições para a elaboração do Termo de Referência da Pequena Central Hidrelétrica Marema.
2. Informamos que o referido aproveitamento hidrelétrico está previsto para ser implantado na margem direita do Rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, Santa Catarina. Entretanto, se viabilizado, a PCH Marema causará a supressão territorial de 62,4 hectares da Terra Indígena Xaçecó.
3. Tendo em vista que não existe regulamentação para o aproveitamento de recursos hídricos em Terras Indígenas, pois de acordo com o artigo 231 da Constituição Federal:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os **direitos originários** sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

(...)

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

(...)

De ordem *Henrique* Em: 13/09/12
Para: *Henrique Jucá*
Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Ao analista José Alex Portes,
PARA COMUNICAR EMPREENDEDOR
DESTA OFFICINA.

em 17.9.12

Henrique Cesar Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr. 769.875
PR/D/CGENE/DILIC/IBAMA

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, **ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar**, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé. (grifo nosso)

4. Como exposto, o § 6º do art. 231 da Constituição Federal de 1988 faz uma ressalva quanto a existência de relevante interesse público da União que possibilitaria a produção de atos que tivessem por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. **No entanto, tal exceção é submetida à prévia regulamentação, via Lei Complementar, ainda inexistente, que defina os critérios de aferição do relevante interesse público**

5. Pelos motivos acima expostos, recomendamos que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis não deem continuidade ao processo de licenciamento ambiental da PCH Marema, enquanto essas pendências não forem equacionadas.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do telefone (61) 3313-3614.

Atenciosamente,


MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Diretora

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1595, Fax: (61) 3307-1328 – UFL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício Circular n.º 37 /2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de julho de 2012

À Senhora,
MARCELA NUNES DE MENEZES
Coordenadora Geral de Gestão Ambiental
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
SEPS Quadra 702/902 Projeção A, Ed. Lex
CEP 70390-025 Brasília - DF
Fone: (61) 3313-3662 / 3732 Fax: (61) 3313-3830

ASSUNTO: Contribuições ao Termo de Referência – PCH Marema
REF.: Processo nº 02001.004559/2010-12

Senhora Coordenadora,

1. Informo que encontra-se disponível para consulta no sítio www.ibama.gov.br/licenciamento proposta de Termo de Referência para elaboração dos estudos ambientais da PCH Marema, previsto para ser implantada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios, no estado de Santa Catarina.
2. Visando a construção e consolidação deste documento com as contribuições dos Órgãos Intervenientes, solicito a esta Fundação o envio contribuições no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta correspondência, conforme Portaria Interministerial nº 419/2011.
3. Solicito que as contribuições sejam consolidadas e encaminhadas em um documento a parte, pois o mesmo será encaminhado ao empreendedor como anexo ao Termo de Referência definitivo.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Energia Hidrelétrica no telefone (61) 3316-1221.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A. 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 119
Proc.: 4559/10
Rubr.:

Ofício nº 270 /2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de Setembro de 2012

Ao Senhor,

Ivo Augusto de Abreu Pugnali

Diretor da Enerbios Energias Sustentáveis

Avenida Candido de Abreu, 526 cj. 211 Bairro Centro Cívico

CEP 80530-905 Curitiba - PR

Tel. (41)3023-4344

Assunto: **Encaminhamento Relatório de Vistoria**

Ref.: **Processo nº 02001.004559/2010-12 – PCH Marema**

Senhor Diretor

1. Encaminho, em anexo, o “Relatório de Vistoria nº 19/2012”, referente à vistoria técnica realizada pelos analistas ambientais do Ibama, no período de 28 a 31 de agosto, na área de influência do empreendimento PCH Marema.
2. Sem mais, permaneço à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador de Energia Hidrelétrica Substituto

EM BRANCO



Fls.: 120
Proc.: 4599/10
Rubr.: _____

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 19 /2012

Brasília-DF, 12 de Setembro de 2012

De: Equipe Técnica

Para: Coordenador de Energia Hidrelétrica

Assunto: Vistoria Técnica realizada entre os dias 28/08 a 31/08 na área de influência do AHE Marema.

Processo nº: 02001.004559/2010-12

Anexo: Registro Fotográfico

I - INTRODUÇÃO

A vistoria teve como objetivo colher subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará os estudos ambientais a serem desenvolvidos no âmbito do processo de licenciamento ambiental da Pequena Central Hidrelétrica Marema, localizada no rio Chapecozinho, entre os municípios de Marema e Entre Rios. Devido ao empreendimento impactar parte da Terra Indígena Xaçepó, o processo de licenciamento está sob a responsabilidade do Ibama.

Trata-se de um empreendimento de interesse da empresa Enerbios - Energias Sustentáveis; terá potência instalada de 11 MW. O barramento do rio Chapecozinho formará um reservatório de 93,60 hectares, sendo que, deste valor, 31,2 hectares é a própria calha do rio.

O empreendedor protocolou uma Proposta de Termo de Referência no Ibama e, com base neste documento, a DILIC/IBAMA encaminhou o Ofício Circular nº 17/2012/DILIC/IBAMA, solicitando aos órgãos intervenientes e às prefeituras da Área Diretamente Afetada, contribuições para a consolidação do documento final que será encaminhado ao empreendedor.

128

II – DESENVOLVIMENTO DA VISTORIA

Dia 28/08/2012 - A equipe técnica do Ibama se deslocou de Brasília até Chapecó, através dos vôos 1337, com conexão em Congonhas e 1282, com escala em Florianópolis.

No aeroporto de Chapecó, fomos recepcionados pelos representantes da Enerbios, Srs. Ivo Pugnaroni e Victor Bernardes. Em seguida, nos deslocamos até a cidade de Marema, um dos municípios que serão afetados diretamente pelo empreendimento.

Nesta cidade, fomos recepcionados pelo Sr. Prefeito Municipal José Antônio Marchetti, secretários de governo e vereadores em reunião na sede da prefeitura (foto 1).

A reunião teve como objetivo apresentar os objetivos da visita dos técnicos do Ibama na cidade. Dentre os pontos destacados na reunião, foi realizada a apresentação, por parte do empreendedor, de aspectos técnicos da PCH Marema. Em palavra com os presentes, os analistas ambientais do Ibama, José Alex e Renato César, fizeram uma breve exposição do licenciamento ambiental do Ibama e ressaltaram que o processo de licenciamento da PCH Marema está em fase inicial, e que a vistoria técnica tem como objetivo coletar informações e colher subsídios para a elaboração do Termo de Referência que norteará os conteúdos que serão apresentados no Estudos de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, EIA/Rima.

O Ibama também informou que havia recebido do poder público local um Ofício, solicitando a dilação de prazo para apresentação das sugestões do município para o Termo de Referência e que é de suma importância ouvir as demandas locais desde o início do processo de licenciamento.

Ficou acordado que o município encaminhará as sugestões ao Ibama até o final de Setembro de 2012, para que conste como anexo ao Termo de Referência definitivo. Também como resultado da reunião, acertou-se que representantes do poder público municipal iriam acompanhar, no dia seguinte, o empreendedor e os do Ibama na vistoria junto ao sítio proposto para receber o empreendimento.

Ao final da reunião, os técnicos do Ibama se dirigiram à cidade de Lajeado Grande, a aproximadamente 11 km da sede urbana de Marema e 11 km do local previsto para receber o empreendimento.

Dia 29/08/2012 – O empreendedor e a equipe técnica do Ibama se deslocaram até a Prefeitura Municipal de Marema, onde nos encontramos com os Srs. Eduardo Pereira Vargas, e Valdair Francisco Chitolina, respectivamente engenheiro agrônomo da secretaria municipal de agricultura e vereador, que nos acompanharam durante a vistoria.

Da sede urbana de Marema, pegamos uma estrada rural até a região onde está prevista a construção da barragem. No caminho, pudemos observar o padrão de ocupação da região, com amplas áreas de pastagens, silvicultura, lavouras e áreas de remanescentes vegetais em diferentes fases de regeneração (fotos 2 e 3).

Na região próxima ao empreendimento, localiza-se uma comunidade, onde se localiza a sede de uma igreja, centro comunitário, campo de futebol e algumas moradias (fotos 4 e 5). Segundo o empreendedor, neste local havia sido realizada uma das reuniões com a comunidade para apresentação dos empreendimentos da empresa no rio Chapecozinho e Chapecó.

Dando prosseguimento à vistoria, chegamos até a propriedade do Sr. Norimar Bison. Nesta localidade está prevista a construção das estruturas civis da obra (fotos 6 e 7). De acordo com os proprietários, há um contrato de compra e venda das áreas que serão necessárias para a PCH e a renda da propriedade vem, principalmente, da criação de aves. Em seguida, fomos até a área onde está prevista a construção da barragem (foto 8, 9 e 10). Foi possível verificar que, do lado direito do rio localiza-se a Terra Indígena Xaçecó, com vegetação em avançado estado de regeneração que necessitará ser suprimida. Do lado esquerdo do rio Chapecozinho, pudemos observar que há diferentes estágios de vegetação e diferentes níveis de preservação da Área de Preservação Permanente.

Prosseguimos a vistoria acompanhando a estrada que margeia o rio Chapecozinho, de jusante a montante, acompanhando as características da área onde se formará o reservatório (foto 11). Em toda a extensão do reservatório, toda a área do lado direito, na TI Xaçecó, encontra-se preservada (foto 12 e 13).

Em conversa com outro proprietário rural, Sr. Gilmar Zanchet, que terá parte de sua propriedade afetada pela formação do reservatório, fomos informados sobre as características fundiárias da região caracterizada pelas pequenas propriedades, com base de trabalho familiar e tendo como principal fonte de renda a criação de frangos em sistema consorciado (fotos 14 e 15).

Em seguida, passamos por outra propriedade, onde fomos recepcionados pelo Sr. Elizeu Nadal. Pudemos constatar que a principal atividade da propriedade é a criação de gado de leite (fotos 16 e 17). Nesta propriedade, descemos até às margens do rio Chapecozinho, onde localiza-se um poço comunitário de captação de água, que atende aos moradores da região e parte do município de Marema (fotos 18 e 19). Este poço, na hipótese de viabilidade do empreendimento, necessitará ser realocado.

Prosseguindo rio acima, passamos por uma outra comunidade rural (foto 20). Em seguida, chegamos até uma ponte sobre o rio Chapecozinho, que liga os municípios de Marema e Entre Rios através de estradas vicinais. De acordo com os mapas disponibilizados pelo empreendedor, esta ponte será afetada pelo reservatório. Porém, deverá ser especificado se haverá necessidade de reconstrução da mesma, pela elevação do nível de água, já que ela se localiza praticamente no final do reservatório, em um local onde a elevação das águas será menor (fotos 21 e 22). Neste local, foi possível constatar a presença de um exemplar de capivara (*Hidrochoerus hidrochoeris*)

Em seguida, voltamos à sede de Lajeado Grande, para almoço.

Devido à proximidade que foi constatada entre a sede de Lajeado Grande e o local do empreendimento, esta equipe técnica entendeu que haverá impactos nesta localidade. Desta forma, prosseguimos até a sede da Prefeitura, para coletar algumas informações. Fomos recepcionados pelo Sr. Vanderlei Toledo, da Secretaria de Agricultura.

Em seguida, nos deslocamos para a região à montante do local previsto para receber o empreendimento. Está prevista a construção de dois empreendimentos, dos quais a Enerbios tem registro junto à ANEEL: PCH Guarani e PCH Kaingang. Como o local previsto para estes dois empreendimentos localiza-se na área de influência da PCH Marema, os mesmos foram visitados por esta equipe técnica.

O local previsto para receber a PCH Guarani localiza-se a aproximadamente 23 km do eixo da barragem da PCH Marema. Nesta região, o rio apresenta-se fortemente encaixado, assim como a margem direita (TI Xaçecó) encontra-se bem preservada, enquanto a margem esquerda encontra-se relativamente antropizada (fotos 23 e 24).

Em seguida, nos deslocamos para uma área à montante dos dois empreendimentos, onde está prevista a construção da PCH Kaingang. O local também

esquerda do rio Chapecozinho (fotos 25 e 26). Em relação ao sítio da PCH Marema, o eixo da barragem da PCH Kaingang ficará a aproximadamente 28 km.

No final da tarde, seguimos até a cidade de Xanxerê, onde pernoitamos.

Dia 30/08/2012 – Na parte da manhã, nos deslocamos até a cidade de Ipuacu, que poderá sofrer impactos indiretos do empreendimento (foto 27). Neste município, está localizado a Usina de Quebra Queixo, no rio Chapecó. Segundo informações coletadas na cidade, a construção deste empreendimento gerou em torno de mil empregos diretos, sendo que a infraestrutura deste município suportou relativamente bem ao aporte de pessoas que se dirigiram à região. Logo após, retornamos à cidade de Xanxerê.

No período da tarde, nos dirigimos até a cidade de Entre Rios, que será impactada diretamente pela formação do reservatório, em sua margem direita. Fomos recepcionados pelo Sr. Prefeito Municipal Narcizo Biasi e pelo secretário municipal de agricultura Evandro Freschi (foto 28). Os analistas do Ibama informaram sobre o motivo da visita à cidade, esclarecendo sobre o processo de licenciamento da PCH Marema. Foi também informado que o Ibama aguardava o envio das contribuições do município para o Termo de Referência.

Em seguida, seguiu-se a uma breve vistoria, para registro fotográfico dos principais pontos de interesse na cidade (fotos 29 e 30).

No retorno à cidade de Xanxerê, passamos por um local denominado “Salomão Manela”, à montante do local previsto para a PCH Marema (fotos 31 e 32). Trata-se de uma cachoeira, que é utilizada como ponto turístico na região, com estrutura de “camping”, bar e área de lazer. Pudemos verificar que na localidade há uma antiga estrutura de uma usina hidrelétrica que não foi concluída.

Em seguida, retornamos à sede urbana de Xanxerê para pernoite.

Dia 31/09/2012 – Retorno a Brasília partindo de Chapecó através dos voos 1285, com escala em Florianópolis e 1210, conexão em Congonhas, na cidade de São Paulo.

III - CONCLUSÕES

Os objetivos propostos para a vistoria técnica na área de influência do AHE Marema foram plenamente atingidos, possibilitando a esta equipe técnica ter subsídios para consolidar o Termo de Referência a ser encaminhado ao empreendedor, para que este possa dar início à elaboração dos estudos ambientais.

Dentre as principais conclusões e recomendações desta vistoria, destacamos:

-> Foi possível, já no início deste processo de licenciamento ambiental, trazer as autoridades municipais das cidades atingidas para participar do licenciamento ambiental da PCH Marema, solucionando dúvidas quanto à atuação do Ibama, às medidas que terão que ser tomadas pelo empreendedor para mitigar ou compensar os impactos e, obviamente, convidando o poder público destes municípios a participarem ativamente do processo;

-> Haverá necessidade de supressão de vegetação em estágio avançado de regeneração, em área de floresta ombrófila densa (mata atlântica), principalmente dentro dos limites da reserva indígena Xapecó;

ANEXO 1 – REGISTRO FOTOGRÁFICO

1



Foto 7: Propriedade que será impactada pela construção e operação do empreendimento.



Foto 8: Local previsto para a construção da barragem.



Foto 9: Local previsto para a construção da barragem.



Foto 10: Local previsto para a construção da barragem.



Foto 11: Local onde se formará o reservatório. Do lado direito, detalhe da vegetação na TI Xapecó.



Foto 12: Vista da Terra Indígena Xapecó, visualizada do lado esquerdo do rio Chapecozinho



Foto 1: Recepção da equipe do Ibama na sede da Prefeitura em Marema/SC. Foto 1



Foto 2 – Área rural de Marema. Detalhe de remanescente florestal.



Foto 3: Área rural de Marema. Detalhe de criatório de aves.



Foto 4: Sede comunitária próxima ao local previsto para a construção do empreendimento.



Foto 5: Sede comunitária próxima ao local previsto para a construção do empreendimento.



Foto 6: Propriedade que será impactada pela construção e operação do empreendimento.



Foto 13: Vista da Terra Indígena Xapecó, visualizada através do lado esquerdo do rio.

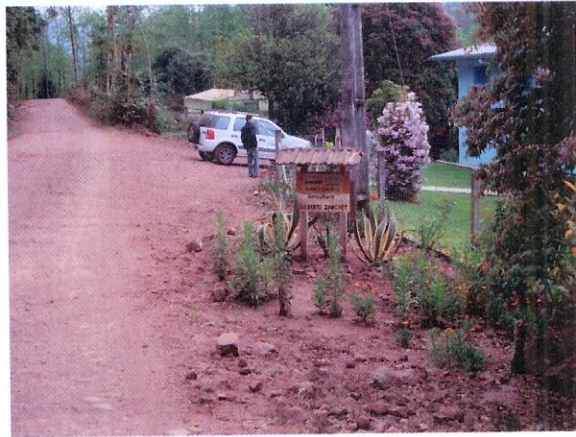


Foto 14: Propriedade que será impactada pela formação do reservatório.



Foto 15: Benfeitorias que terão que ser desafetadas para a formação do reservatório e APP.



Foto 16: Vista da propriedade do Sr. Nadal.

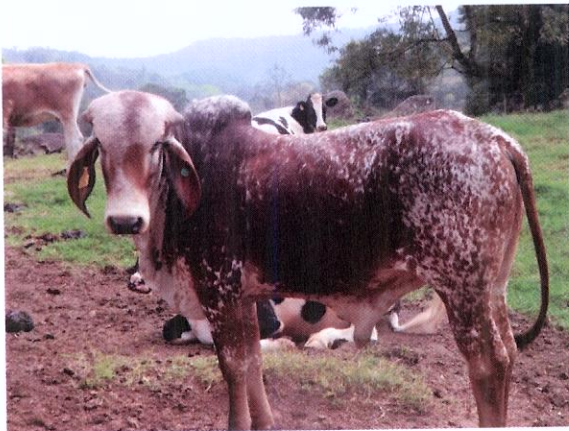


Foto 17: Gado de leite na propriedade do Sr. Nadal.



Foto 18: Detalhe do poço, que será afetado pela formação do reservatório.



Foto 19: Poço na propriedade do Sr. Nadal, que deverá ser realocado pela formação do reservatório.



Foto 20: Cemitério em uma comunidade próxima ao empreendimento.

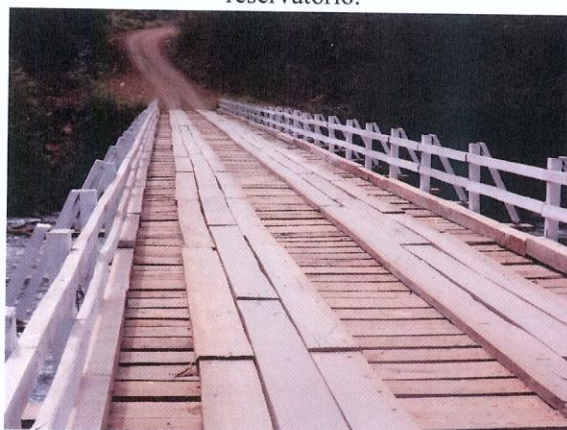


Foto 21: Ponte sobre o rio Chapecozinho.

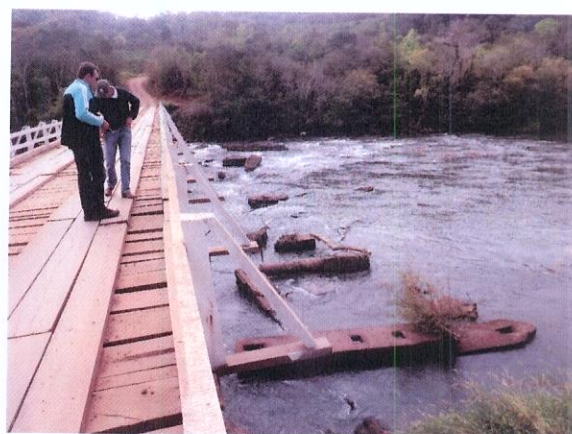


Foto 22: Ponte sobre o rio Chapecozinho..



Foto 23: Local previsto para a construção da PCH Guarani.



Foto 24: Local previsto para a construção da PCH Guarani.



Foto 25: Local previsto para a construção da PCH Kaingang.



Foto 26: Vista do local onde se pretende construir o eixo da barragem da PCH Kaingang

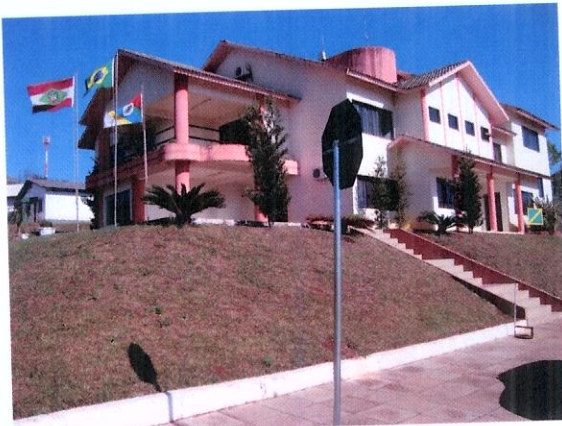


Foto 27: Sede da Prefeitura de Ipaçu.



Foto 28 – Reunião na sede da Prefeitura de Entre Rios



Foto 29 – Placa indicando convênio federal para pavimentação na sede urbana de Entre Rios.



Foto 30 – Escola municipal em Entre Rios.



Foto 31 – Vista da Cachoeira “Salomão Manela”



Foto 32 – Vista da Cachoeira “Salomão Manela”

De ordem: *à ordem* Em: *20/09/12*
Para: *Henrique Jucá*
Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

AO ANALISTA JOSÉ ALEX PORTES,
PARA CONTRAMARKA E INSCRIÇÃO
DO PROCESSO.

em 21.09.12

~~Henrique Cesar Lemes Jucá
Analista Ambiental
Matr 169.875
COHID/CGENE/DILIC/BAMA~~

Crate em 21/09/2012

~~Jose Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/CGENE/DILIC/BAMA~~



Fls.: 127
Proc.: 4539/10
Rubr.: 1

**ANEXO I –
CERTIDÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE MAREMA**

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MAREMA / SC

Fis.: 128
Proc.: 9559/10
Rubr.: _____

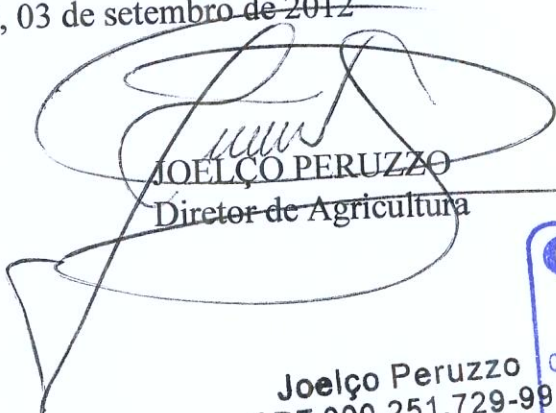
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o empreendimento PCH Marema, representado pela empresa Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 08.929.115/0001-77, e tem como atividade o Aproveitamento Hidrelétrico, com endereço PCH Marema, s/n., localizado na Linha Barra do Chapecozinho, área rural, CEP 89 860 000, Marema, que o local de instalação e a atividade do empreendimento podem ser implantados, desde que obedecendo a legislação ambiental em vigor bem como o Art. 168 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o Município de Marema não possui Plano de Diretrizes do Uso do Solo (Plano Diretor).

Certifico ainda que o local do empreendimento encontra-se fora do ponto de captação de água para abastecimento público, encontrando-se, porém um ponto de captação de água, para atendimento de diversas propriedades, que deve ser preservado ou substituído.

A presente certidão é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Marema, 03 de setembro de 2012


JOELÇO PERUZZO
Diretor de Agricultura

Joelço Peruzzo
CPF 000.251.729-99
Diretor da Agricultura
Marema - SC



EM BRANCO

Data: 20/09/12

STC 139.12

Curitiba, 17 de setembro de 2012.

Ao Ilmo. Sr.

ANDRÉ DE LIMA ANDRADE

Coordenador de Energia Hidrelétrica e Transposições

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cep: 70818-900 Brasília / DF

Fis.: 129
Proc.: 9559/10
Rubr.: 1

Assunto: Processo nº 02001.004559/2010-12 Licenciamento ambiental da PCH Marema, localizada no rio Chapecozinho, Estado de Santa Catarina – Certidão Ambiental Municipal.

Senhor Coordenador,

1. Tramita nesta agência o processo supracitado, no qual a Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda., solicita Licenciamento Ambiental para a PCH Marema.

2. A Instrução Normativa IBAMA 184/2008 regula, em seu artigo 25, que:

Art. 25: Para a emissão da Licença Prévia, o empreendedor deverá apresentar ao Ibama, quando couber, a Certidão Municipal, a qual declara que o local de instalação do empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo ou documento similar.

3. Em atendimento ao disposto, enviamos a esse Instituto cópia da Certidão do Município de Entre Rios¹ atestando a compatibilidade do local de instalação com a legislação municipal.

4. Por fim, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



ENG. IVO AUGUSTO DE ABREU PUGNALONI

Diretor Presidente

ENERBIOS Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda.

Lista de anexos:

I. 1 (uma) via autenticada da certidão ambiental da Prefeitura de Entre Rios.

De ordem: *Roberto* Em: *05/10/12*
Para: *Henrique Jucá*
Simone
Simone Araújo de Souza
Secretária CGENE/DILIC

Do analista José Alex Portes,
PARA CIÊNCIA DE EQUIPE E INSTÂNCIA
DO PROPOSTO.

em 1/10/12

[Signature]
Henrique César Lemos Jucá
Analista Ambiental
Matr 1769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

À equipe de licenciamento de PCHs,
Pm consequente

[Signature]
José Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

[Signature]
Renato César de Souza
Analista Ambiental IBAMA
Matrícula - 1.743.281

CIÊNCIA EM 18/10/12.

Fls.: 130
Proc.: 9559/10
Rubr.: 7

ANEXO I
CERTIDÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE ENTRE RIOS

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Fis.: 131
Proc.: 9559/10
Rubr.: 1

CERTIDÃO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Declaramos que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o local de instalação e a atividade do empreendimento estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR	Enerbios Consultoria em Energias Renováveis e Meio Ambiente Ltda
CPF/CNPJ	08.929.115/0001-77
NOME DO EMPREENDIMENTO	PCH Marema
ATIVIDADE	Aproveitamento Hidrelétrico
ENDEREÇO	PCH Marema s/nº
BAIRRO	Linha Barra do Chapecozinho
CEP	89.862-000
TELEFONE	(41) 3023-4344

Entre Rios – SC em 11 de setembro de 2012.


NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal



EM BRANCI



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

MMA - IBAMA

Documento:

02001.057927/2012-89

Data: 25 / 09 / 12

Ofício n.129/2012
Marema (SC), 17 de setembro de 2012

Fls.: 132
Proc.: 4559/10
Rubr.: 7

Prezado Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, utilizo-me do presente para em resposta ao r. Ofício n. 841/2012/DILIC/IBAMA e Ofício Circular n. 17/2012/DILIC/IBAMA relativo ao envio de contribuições relativo ao processo n. 02001.004559/2010-12 - Contribuições ao Termo de Referência - PCH Marema, dizer que referidas contribuições encontram-se em anexo ao presente ofício.

Certo da compreensão, permaneço a disposição para maiores esclarecimentos, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

EXMO SR. (a)
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental.
BRASILIA - BR.

A CGENE
Por pertinência

Att A - ME.

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

26
09
2012

AO Chefe de Grupo
Henrique Juca

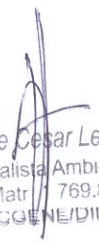
Para análise quanto à pertinência
dos temas propostos pela Prefeitura
para serem enviados ao TR.

21/10/2012


Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de
Energia Elétrica
Substituto
CGENE/DILIC/IBAMA

AO ANALISTA JOSÉ ALEX PORTES,
PARA ATENDIMENTO ao DEPARTAMENTO SUPRA.

em 2.10.12


Henrique Cesar Lemos Juca
Analista Ambiental
Matr. 769.875
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

AO ANALISTA Renato Cesar, para conhecimento
das contribuições da Prefeitura Municipal
de Marum do TR de K.H. Marum.


Renato Cesar de Souza
Analista Ambiental
Matr. 1866277
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Ano: 1 743 281



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Fis.: 133
Proc.: 9339/10
Rubr.:

Processo n. 02001.004559/2010-12 - Contribuições ao
Termo de Referência - PCH Marema

Com relação ao ofício circular 17/2012/DILIC/IBAMA, onde referencia a proposta de termo de referência para o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para a PCH Marema, além das proposta apresentadas pela Empresa Enerbios, o município de Marema, sugere que na elaboração do estudos acima, sejam acrescidos os seguintes diagnósticos:

a) Estudo das mudanças microclimáticas que serão provocadas e suas implicações nas culturas agrícolas historicamente praticadas na região, de forma particular a fruticultura;

b) Estudo e diagnostico da implicações sociais nas áreas de saúde, segurança e educação durante a concretização do empreendimento, mensurando a capacidade da estrutura instalada em suportar o aumento da demanda populacional, com as soluções mitigadoras para os acréscimos cujo empreendimento der causa;

c) Estudo e diagnostico da ictiofauna migratória;

d) Estudo e diagnóstico das implicações na infraestrutura rodoviária instalada no município durante a concretização do empreendimento com as soluções mitigadoras para os acréscimos do trafego de veículos pesados, cujo empreendimento der causa;

e) Apontamento e apresentação detalhada no projeto da reestruturação da ligação entre os municípios de Entre Rios e Marema;

f) Apresentação da forma de exposição e discussão das situações de dano ambientais não passíveis de recuperação e as medidas mitigadoras ou compensatórias sugeridas;

EM BRANCO

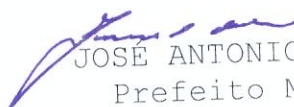


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Fls.: 134
Proc.: 4559/10
Rubr.: 1

- g) Estudo, diagnóstico e elaboração do plano de contingência contra acidentes, antes, durante a posterior a implantação do plano de contingência, apresentando o sistema de monitoramento, alerta e aplicação com o treinamento das pessoas da possível área afetada;
- h) Estudo e diagnóstico das situações de uso do lago como alternativa de lazer público para a comunidade atingida;
- i) Estudo e diagnóstico da influência do empreendimento nas águas subterrâneas do município, principalmente considerando que o lago atingirá ponto de captação de abastecimento público;
- j) Estudo e diagnóstico das mudanças sociológicas na comunidade em decorrência do empreendimento.

Atenciosamente.


JOSE ANTONIO MARCHETTI
Prefeito Municipal

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1178 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

61K

Fls.:	135
Proc.:	456016
Publ.:	f

Ofício nº 501/2012/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de Setembro de 2012

Ao Senhor,

Ivo Augusto de Abreu Pugnali

Diretor da Enerbios Energias Sustentáveis

Avenida Candido de Abreu, 526 cj. 211 Bairro Centro Cívico

CEP 80530-905 Curitiba - PR

Tel. (41)3023-4344

Assunto: **Encaminhamento Manifestação Funai**

Ref.: **Processo nº 02001.004559/2010-12 – PCH Marema**

Senhor Diretor

1. Em atenção ao Ofício nº 589/2012/DPDS/FUNAI-MJ, que recomenda ao Ibama que não dê continuidade ao processo de licenciamento ambiental da PCH Marema, informamos que o processo encontra-se paralisado.

Atenciosamente

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Anexo: Cópia do Ofício nº 589/2012/2012/DPDS/FUNAI-MJ

EM BRANCO